

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022****Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho  
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre  
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara  
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé  
 Tesoureiro Geral – Carlos Águila Cunha de Queiroz – Moraújo  
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró  
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza  
**Conselho Fiscal**  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca  
**Conselho Deliberativo**  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim – Brejo Santo  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO contratual resultante do CONTRATO Nº 2021.06.11.01, originária do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.01

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: JOSÉ FLÁUDIO DA SILVA.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de Janeiro de 2022.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.01.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE ACESSÓRIOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.**

**PERCENTUAL EM REALAÇÃO AO CONTRATO INICIAL: 25,0% (Vinte e cinco por cento)**

**ASSINA PELO CONTRATANTE: ARABELA PEREIRA ROSENO**

CARGO: Secretária de Educação.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ FLÁUDIO DA SILVA.

Antonina do Norte/CE, 18 de Janeiro de 2022.

**ARABELA PEREIRA ROSENO**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Henrique Augusto Vieira de Matos

Código Identificador: E7987126

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO contratual resultante do CONTRATO Nº 2021.06.11.03, originária do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.01

CONTRATANTE: FUNDO GERAL.

CONTRATADA: JOSÉ FLÁUDIO DA SILVA.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de Janeiro de 2022.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.01.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE ACESSÓRIOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.**

**PERCENTUAL EM REALAÇÃO AO CONTRATO INICIAL: 25,0% (Vinte e cinco por cento)**

**ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO ARRAIS DA SILVA**

CARGO: ORDENADOR DO FUNDO GERAL.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ FLÁUDIO DA SILVA.

Antonina do Norte/CE, 18 de Janeiro de 2022.

**FRANCISCO ARRAIS DA SILVA**

Ordenador do Fundo Geral

**Publicado por:**

Henrique Augusto Vieira de Matos

Código Identificador: F9387A61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO contratual resultante do CONTRATO Nº 2021.06.11.02, originária do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.01

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: JOSÉ FLÁUDIO DA SILVA.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de Janeiro de 2022.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 2021.05.13.01.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE ACESSÓRIOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.**

**PERCENTUAL EM REALIZAÇÃO AO CONTRATO INICIAL: 25,0% (Vinte e cinco por cento)**

**ASSINA PELO CONTRATANTE: CICERO LEADESOM OLIVEIRA**

**CARGO: ORDENADOR DO FUNDO DA SAÚDE.**

**ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ FLÁUDIO DA SILVA.**

Antonina do Norte/CE, 18 de Janeiro de 2022.

**CICERO LEADESOM OLIVEIRA**

Ordenador do Fundo da Saúde

**Publicado por:**

Henrique Augusto Vieira de Matos

**Código Identificador:BB74AF03**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 17.22**

PORTARIA Nº 17/2022

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva MARIA BETÂNIA LOPES SAMPAIO RIBEIRO, Matrícula nº 164829-2, brasileira, RG nº. 1047328862/SSP-CE, CPF nº 445.259.403-44 com lotação na Secretaria de Educação Básica, durante o período de **03/01/2022** à **31/12/2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03/01/2022** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2022.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Rilmaiane Souza de Araújo

**Código Identificador:2C05A8CE**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ  
EXTRATO DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Educação de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob nº 2022.01.10.1, referente a **Dispensa de Licitação nº 2022.01.05.1**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM IMPRESSORAS E COMPUTADORES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0037.2.006**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00**

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE - MEI	R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2022**

**CONTRATADO: FRANCINILDA VIEIRA DE ANDRADE - MEI**

**ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA**

Arneiroz/CE, 10 de Janeiro de 2022

**JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA**

Ordenador de Despesas Geral

**Publicado por:**

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena

**Código Identificador:2DD7B108**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.30.2**

**Aviso de Homologação e adjudicação.** Tomada de Preços nº 2021.11.30.2. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao Setor de Compras no planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto à Secretaria de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física J.L.L SERVIÇOS E ASSESSORIA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Data:** 24 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

**Código Identificador:7D547685**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2021.12.16.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.12.16.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PREST DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na formalização e acompanhamento de projetos (convênios e instrumentos similares) que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias para a Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, junto ao Governo Federal e ao Governo do Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Marcos Ronny Moura Saldanha.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**32F98204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2022.01.24.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.24.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:** Aquisição de diversos veículos para atender as demandas e necessidades de diversas Secretarias Municipais de Assaré/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 26 de janeiro de 2022 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 07 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 07 de fevereiro de 2022 às 09:30 - através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). O Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 24 de janeiro de 2022 –

**MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO-**  
Pregoeira Oficial do Município.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**01401F4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 2021.11.30.2**

**Aviso de Homologação e adjudicação.** Tomada de Preços nº 2021.11.30.2. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao Setor de Compras no planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto à Secretaria de Administração e Finanças, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física J.L.L SERVIÇOS E ASSESSORIA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 30.600,00 (trinta mil seiscentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José

Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Data:** 24 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**23233BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2021.12.16.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.12.16.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PREST DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na formalização e acompanhamento de projetos (convênios e instrumentos similares) que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias para a Secretarias de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, junto ao Governo Federal e ao Governo do Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Marcos Ronny Moura Saldanha.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**C6B75B25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2022.01.04.1**

**Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.01.04.1-** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2022.01.04.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa: **ANDREIA DOS ANJOS BASTOS** vencedora junto ao Lote 03, por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 24 de janeiro de 2022.

**MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**19038033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 2021.11.30.2**

**Aviso de Homologação e adjudicação.** Tomada de Preços nº 2021.11.30.2. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao Setor de Compras no planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto à Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física J.L.L SERVIÇOS E ASSESSORIA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues

da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

**Data:** 24 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**2DBF12C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2021.11.30.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.11.30.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 469.835,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Cicero Samuel de Sousa Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**9E109D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2021.11.30.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.11.30.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 213.660,00 (duzentos e treze mil seiscentos e sessenta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Vinicius de Almeida Gomes.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**D5109A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2021.11.30.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.11.30.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 162.670,00 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e setenta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Josafá Alves Filgueira.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**86D165A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2021.11.30.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.11.30.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 68.984,00 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**1B494E23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2021.12.16.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.12.16.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PREST DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na formalização e acompanhamento de projetos (convênios e instrumentos similares) que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias para a Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, junto ao Governo Federal e ao Governo do Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Marcos Ronny Moura Saldanha.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**883F077D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.30.2**

**Aviso de Homologação e adjudicação.** Tomada de Preços nº 2021.11.30.2. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao Setor de Compras no planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto à Secretaria de Trabalho e Ação Social, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física J.L.L SERVIÇOS E ASSESSORIA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

**Data:** 24 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**1AD3AA07

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ERRATA**

**AVISO DE ERRATA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.002/2022-DL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ERRATA AO AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, DISPENSA Nº 02.002/2022-DL. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Aviso de Intenção de Propostas de Preços publicado na Edição de 14 de Janeiro de 2022. **Onde LÊ-SE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.001/2022-DL. **LEIA-SE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.002/2022-DL.

BANABUIÚ, 24 DE JANEIRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**69F1CF2C

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.002/2022-DL**

**AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.002/2022-DL**  
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - A Secretária Municipal de Infraestrutura em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.002/2022-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS E CLINETES DO MERCADO PÚBLICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 25 de janeiro de 2022, através do endereço eletrônico [licitacao@banabuiu.ce.gov.br](mailto:licitacao@banabuiu.ce.gov.br) ou no endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro,

Banabuiú/CE. 24 de janeiro de 2022.

**PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES**  
Presidente da Comissão de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**9A1DD411

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2021.03.03.04**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de SAÚDE. **CONTRATADA:** CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E

IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 30/12/2021. **ASSINAM:** RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE – **CONTRATANTE,** e CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - **CONTRATADA.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**F63756F7

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **04.002/2022-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180KVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da Empresa: **WESLEY RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ Nº **37.649.162/0001-65**, cujo valor global é de **R\$ R\$ 47.200,00 (QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Srª. Rianna Nargilla Silva Nobre.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**62E4B41B

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.003/2022-DL**

**AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.003/2022-DL**  
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - A Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.003/2022-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 25 de janeiro de 2022, através do endereço eletrônico [licitacao@banabuiu.ce.gov.br](mailto:licitacao@banabuiu.ce.gov.br) ou no endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. 24 de janeiro de 2022.

**PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES**  
Presidente da Comissão de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**015F17F6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2021 SRP PE, ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.13.02. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.12.07.01.OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA FIAT STRADA WORKINGANO:2015 HVF9281 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ, CONTRATANTE: FRANCISCO ROMARIO DE LIMA - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE.CONTRATADO: EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA-ME, CNPJ Nº 28.904.661/0001-60, REPRESENTADA POR EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO, CPF Nº. 010.814.843-22. VALOR DO CONTRATO: Valor global R\$ 60.761,30 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0035.2.061.0000, Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE JANEIRO DE 2022. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. BANABUIÚ-CE.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**1BC0E870

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2022.01.24.1 – SRP**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.01.24.1 – SRP.** O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.01.24.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de açúcar, café, chá e biscoito, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 07 de fevereiro de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 26 de janeiro de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 24 de janeiro de 2022,

**GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**8A9A1748

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (EMANUELA MARIS DIAS DE SOUSA)**  
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO FARIAS, DT. ARAJARA), com validade de (17/01/2025). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**5807FAF3

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (ALBERTO JOSÉ TEOFILO)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO LUANDA, DT. ARAJARA), com validade de (24/01/2025). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**9EE978B1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2022.01.07.1**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.01.07.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.01.07.1, sendo o seguinte: As empresas FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com melhor oferta para os lotes 01, 02, 03, 04, 06 e 07 e YBP COMERCIAL LTDA - ME com melhor oferta para o lote 05 resultando as mesmas habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

Barbalha/CE, 21 de janeiro de 2022.

**GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.**  
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**A647AFAB

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.303/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

NOME	CARGO	CPF
Mayara Monique dos Santos Rodrigues Sales	Assessor de Apoio Operacional	007.343.283-03

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**8BB819A7

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.304/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

NOME	CARGO	CPF
Caroline da Silva Landim Cruz	Assessor de Apoio Operacional	604.294.843-13

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**0B544546

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.305/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

NOME	CARGO	CPF
Francisco Erivan Vieira da Silva	Assessor de Apoio Operacional	028.361.644-09

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**BACD5031

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.336/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

NOME	CARGO	CPF
Taciano de Caldas Coelho	Gerente de Pessoal	260.987.333-68

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**D0A13068

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.320/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

NOME	CARGO	CPF
Ana Mirtes dos Santos Lima	Assessor de Administração	018.590.123-96

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**C6877F22

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.321/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

NOME	CARGO	CPF
Alysson Nogueira de Freitas	Assessor de Apoio Operacional	739.909.733-04

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**57ACDA1F

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.322/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

NOME	CARGO	CPF
Antônio Alisson Almeida Queiroz	Diretor Administrativo	002.993.043-02

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**F472B14D

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.323/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

NOME	CARGO	CPF
Arycia Sousa Barbosa	Membro de Comissão de Apoio ao Pregão	037.433.913-92

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**CA148F81

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.323/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

NOME	CARGO	CPF
Arycia Sousa Barbosa	Membro de Comissão de Apoio ao Pregão	037.433.913-92

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**E087BA3A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.324/2022 De 03 de janeiro de 2022.**



NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

NOME	CARGO	CPF
Cicera Tereza de Souza	Assessor de Apoio Operacional	387.666.553-15

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Cruz Luna Gomes

**Código Identificador:**C304A3F5

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.325/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

NOME	CARGO	CPF
Flávio Macêdo Sampaio	Coordenador de Convênios	910.960.903-25

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Cruz Luna Gomes

**Código Identificador:**044221DA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.326/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

NOME	CARGO	CPF
Francisca Lindiana Souza Santos	Assessor de Apoio Operacional	701.009.263-04

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Cruz Luna Gomes

**Código Identificador:**81AEAA59

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.326/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

NOME	CARGO	CPF
Francisca Lindiana Souza Santos	Assessor de Apoio Operacional	701.009.263-04

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Cruz Luna Gomes

**Código Identificador:**2470A39B

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.328/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
Jocineudo Cabral da Silva	Gerencia de Frotas e Abastecimento	874.702.503-44

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**BF8E13AF

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PORTARIA

**PORTARIA N.º 03.01.329/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
José Ednaldo da Silva	Membro da Comissão de Licitação	704.500.723-04

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**0BDC53E4

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PORTARIA

**PORTARIA N.º 03.01.331/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
Manoel Edvan de Almeida	Coordenador de Almoxarifado	295.993.183-15

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**B525808D

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PORTARIA

**PORTARIA N.º 03.01.332/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
Maria Leonice Queiroz	Assessor da Administração	346.878.743-04

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**F5E69AF6

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PORTARIA

**PORTARIA N.º 03.01.333/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
Naara Figueiredo de Amorim Cavalcante	Assessor de Apoio Operacional	054.646.874-83

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**8E0D8705

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.334/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

NOME	CARGO	CPF
Raimunda Solange Figueira Coelho Teixeira	Membro da Comissão de Apoio ao Pregão	421.843.123-04

**Art. 2.º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**F087A55D

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.337/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

NOME	CARGO	CPF
Terezinha Lizier de Souza Bezerra	Gerente de Compras	171.929.513-15

**Art. 2.º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**EF7AD7D6

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.338/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

NOME	CARGO	CPF
Yonara Duarte Caetano	Assessor de Administração	056.360.173-67

**Art. 2.º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**E892576A

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 17.01.001/2022 De 17 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE SAÚDE**

NOME	CARGO	CPF
Rebeca Queiroz Maia Brazil	Coordenador do CAPS	606.371.733

**Art. 2.º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 17 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**5085D28D

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA****PORTARIA N.º 17.01.002/2022 De 17 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:**R E S O L V E:****Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:**SECRETARIA DE SAÚDE**

NOME	CARGO	CPF
Helijosy Gonçalves Araújo	Coordenador de Unidade Básica de Saúde- UBS	007.172.263-20

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 17 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Cruz Luna Gomes

**Código Identificador:**7E513E38**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA****PORTARIA N.º 17.01.003/2022 De 17 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:**R E S O L V E:****Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:**SECRETARIA DE SAÚDE**

NOME	CARGO	CPF
Maria do Socorro da Silva Vieira	Gerente de Órtese e Prótese	608.254.143-00

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 17 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Cruz Luna Gomes

**Código Identificador:**248B485B**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA****PORTARIA N.º 17.01.004/2022 De 17 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:**R E S O L V E:****Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:**SECRETARIA DE SAÚDE**

NOME	CARGO	CPF
Silmara da Silva Lisboa	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	062.459.403-38

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 17 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Cruz Luna Gomes

**Código Identificador:**93ACC49A**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA****PORTARIA N.º 03.01.242/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:**R E S O L V E:****Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:**SECRETARIA DE SAÚDE**

NOME	CARGO	CPF
Fabiola Ludugério de Souza	Assessor Técnico Especial	007.969.793-32

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Cruz Luna Gomes

**Código Identificador:**E3288C73**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA****PORTARIA N.º 03.01.243/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

NOME	CARGO	CPF
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire	Assessor Técnico Especial	569.161.163-15

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**A1A5AB6C

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.244/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

NOME	CARGO	CPF
Edna Valéria Moraes dos Santos	Assessor Técnico Especial	040.786.493-86

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**C2206BDO

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.245/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

NOME	CARGO	CPF
Amanda Amaral da Silva	Coordenador de Recursos Humanos	665.498.763-20

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**789F6558

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.246/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

NOME	CARGO	CPF
Arinaldo Feitosa Fernandes	Gerente de Transporte	425.946.183-49

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**AFB2BDDA

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.247/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

NOME	CARGO	CPF
Arthur Lopes Grangeiro	Gerente de Patrimônio	638.923.673-53

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**3371DE22

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.248/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

NOME	CARGO	CPF
José Jesum de Lavor Neto	Gerente de Compras	047.534.733-17

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**9A40B44B

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.249/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

NOME	CARGO	CPF
José Desyvan Garcia Araújo	Coordenador de Almoarifado	683.873.343-91

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**7A053C9F

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.250/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

NOME	CARGO	CPF
Ana Karolline Macêdo Peixoto	Diretor de Assistente Farmacêutica	034.284.853-43

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**3B2C1B11

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.251/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

NOME	CARGO	CPF
Antônio Eclesio Modesto de Lima	Diretor da Atenção Primária de Saúde	067.699.194-78

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**F5CD46B0

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.01.252/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE SAÚDE**

NOME	CARGO	CPF
Daniela Cavalcante Silva Novaes	Coordenador do Programa Saúde da Escola	703.167.243-00

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**D4748E7C

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.05.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.11.05.1. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa EUGENIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde do Rosário, localizada na Rua Padre Jatai s/n, Rosário do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria nº GM/MS 2.165/2021, amparada na Proposta SISMOB Nº 11.740.887.0001/21-008, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 67.011,01 (sessenta e sete mil onze reais e um centavo). **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2022. **Signatários:** Sheyla Martins Alves Francelino e Eugenia Fernanda Pereira Feitosa.

Barbalha/CE, 24 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**F377FF6C

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE  
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Eva Paulino da Silva Barbosa torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) número 00118, localizado no sítio Camará, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 20 de janeiro de 2022.

**FERNANDA FERNANDES DA SILVA**

Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Francisco Martegiane da Silva Lima  
**Código Identificador:**3B0EC422

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Antonio de Lima Dantas torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) número 00120, localizado no sítio Lagoa da Fazenda, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 24 de janeiro de 2022.

**FERNANDA FERNANDES DA SILVA**

Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Francisco Martegiane da Silva Lima  
**Código Identificador:**140E233A

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor José Ferreira Ribeiro torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) número 00121, localizado no sítio Junco dos Carneiros, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 24 de janeiro de 2022.

**FERNANDA FERNANDES DA SILVA**

Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Francisco Martegiane da Silva Lima  
**Código Identificador:**AA17D736

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2022.01.21.007-PE-SETAS do tipo Menor Preço, cujo Objeto é Aquisição de Cestas Básicas destinadas a distribuição gratuita para as famílias carentes através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 08 de fevereiro de 2022, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

CHOROZINHO - CE, 24 DE JANEIRO DE 2022.

**ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA**  
Pregoeira



**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**9F206A53

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2022.01.21.008-PE-SETAS do tipo Menor Preço, cujo Objeto é a Aquisição de Urnas Funerárias, Mortalhas e Serviço de Translado, destinados a atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2022, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.bII.org.br](http://www.bII.org.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

CHOROZINHO - CE, 24 DE JANEIRO DE 2022.

**ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**8D7022F3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2022.01.21.006-PE-SEDUC do tipo Menor Preço, cujo Objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 07 de fevereiro de 2022, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.bII.org.br](http://www.bII.org.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

CHOROZINHO - CE, 24 DE JANEIRO DE 2022.

**ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**8A70F168

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ERERÉ – AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-006/2022-SESA. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO

POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **07.02.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://bIIcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso público e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).”

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**CDF1BD36

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 870/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 701/2018, de 11 de dezembro de 2018, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os arts. 2º e 5º da Lei Municipal nº 701/2018, de 11 de dezembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** A Banda Municipal Caetano Guedes Rodrigues será composta por:

**I – 01 (um) maestro;**

**II – 24 (vinte e quatro) músicos instrumentistas;**

**III – 01 (um) músico instrumentista monitor.**

...

**Art. 5º.** Como forma de fomentar o desenvolvimento musical e para viabilizar a Banda Municipal, fica instituído o Programa Bolsa-Auxílio de Incentivo Cultural que tem por objetivo a concessão de 25 (vinte e cinco) bolsas-auxílio a músicos nas seguintes categorias:

**I – 24 (vinte e quatro) Bolsas-auxílio músico instrumentista: incentivo financeiro destinado aos músicos participantes das atividades da Banda Municipal, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais;**

**II – 01 (uma) Bolsa-auxílio músico instrumentista monitor: incentivo financeiro destinado ao músico que, além de participar das atividades da Banda Municipal, tem atribuições de auxiliar o maestro e cuidar da documentação da Banda, no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais.**

**§ 1º.** Os valores da bolsa-auxílio serão reajustados anualmente de acordo com o percentual de reajuste do salário mínimo, após o primeiro ano de implementação do programa.

**§ 2º.** A Bolsa-Auxílio é facultada aos pleiteantes que se inscreverem no processo seletivo simplificado a ser divulgado mediante edital da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei de nº 713/2019, de 27 de fevereiro de 2019.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 24 de janeiro de 2022.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**AB5CB2EF

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 871/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

## DO ADOLESCENTE DE FORTIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortim, criado pelo artigo 9º. da Lei Municipal nº 008/93, de 09 de janeiro de 1993, em obediência ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), é órgão colegiado paritário, integrante da esfera do Poder Executivo Municipal, com a missão institucional de deliberar sobre a política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente e seus programas específicos, exercendo o controle institucional das ações públicas governamentais e não governamentais, promovendo a articulação e integração operacional dos órgãos públicos responsáveis e mobilizando a sociedade em favor desses direitos.

**Art. 2º.** Sem prejuízo da sua autonomia funcional, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortim fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, constituindo-se em unidade de despesa daquele órgão, cabendo a ele as providências necessárias à sua manutenção e funcionamento.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovará seu Regimento Interno, regulamentando os dispositivos expressamente indicados nesta Lei e mais aqueles outros que julgar necessários, especialmente sobre seu funcionamento, obedecidos os limites dos atos administrativos regulamentares.

**Art. 4º.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I-promover o reconhecimento e a garantia dos direitos de todas as crianças e adolescentes, nos termos da legislação vigente;

II-estabelecer diretrizes básicas, através de atos administrativos regulamentares, sobre a política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente e sobre seus programas específicos, previstos nos artigos 86, 87 III a V e 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente, fixando prioridades;

III-receber, analisar e encaminhar possíveis denúncias de discriminações, negligências, abusos, explorações e violências contra direitos de crianças e adolescentes, aos órgãos competentes;

IV-controlar, acompanhar e avaliar a gestão e o desempenho dos serviços, programas, ações, projetos dos órgãos do poder público municipal e das organizações representativas da sociedade que atuam nesta área, propondo as necessárias correções, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas especialmente no artigo 227 da Constituição federal e nos artigos 87 e 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

V-informar anualmente, de ofício ou quando solicitado, ao poder público municipal e às organizações da sociedade civil, sobre sua atuação;

VI-mobilizar a sociedade sobre as condições reais do reconhecimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente, especialmente realizando audiências públicas e campanhas e estimulando a participação da população na gestão e no controle social, especialmente através dos fóruns e outras instâncias de articulação da sociedade civil;

VII-sensibilizar os dirigentes dos órgãos públicos e das organizações representativas da sociedade sobre as condições reais do reconhecimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

VIII-estimular, apoiar e promover a manutenção de bancos de dados e sistemas de informação sobre situações de violação dos direitos da criança e do adolescente e do ressarcimento desses direitos;

IX-acompanhar a elaboração da proposta orçamentária e a execução do orçamento municipal, indicando as modificações necessárias à consecução da política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

X-acompanhar o reordenamento normativo e institucional propondo, sempre que necessário, modificações na estrutura, organização e funcionamento dos serviços e programas, governamentais e não governamentais, no âmbito de todas as políticas sociais básicas;

XI-estabelecer vínculo de cooperação com a Câmara Municipal local e com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, estaduais;

XII-apoiar e orientar o Conselho Tutelar do município, no exercício de suas funções, respeitada sua autonomia funcional;

XIII-apurar as possíveis faltas funcionais dos membros do Conselho Tutelar, através de sindicância e de processos disciplinares, promovendo a aplicação de sanções disciplinares junto a quem de direito, estritamente na forma da lei;

XIV-promover intercâmbio de experiências e informações com os demais Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA-CE e com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA;

XV-gerir o Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da lei que o instituiu e regulamentou;

XVI-mapear os serviços e programas das políticas sociais, que atuem com crianças e adolescentes, em conjunto com o conselho tutelar;

XVII-inscrever os programas de proteção especial de direitos e os programas socioeducativos das entidades governamentais e não governamentais, previstos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, executados no âmbito do Município, com a especificação dos regimes de atendimento, mantendo registro dessas inscrições e de suas alterações, procedendo-se a devida comunicação aos conselhos tutelares e à Vara da Infância e da Juventude competente;

XVIII-registrar as entidades não governamentais que desenvolvam programas de proteção e socioeducativos, previstos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município, procedendo-se a devida comunicação ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à Vara da Infância e da Juventude competente;

XIX-realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob a fiscalização de representante do Ministério Público Estadual;

XX-realizar a cada 3 (três) anos as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXI-exercer outras atividades correlatas, que não conflitem com sua missão institucional, a serem definidas pelo Regimento Interno.

**Art. 5º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortim será composto por 10 (dez) conselheiros titulares e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes de órgãos do poder público municipal e 05 (cinco) representantes de organizações representativas da sociedade civil.

**Art. 6º.** Os conselheiros titulares e suplentes, representantes do poder público municipal serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após sua indicação, pelos responsáveis dos órgãos seguintes, sendo demissíveis *ad nutum*:

I.Secretaria Municipal de Assistência Social, II.Trabalho e Cidadania;

III.Secretaria Municipal de Educação;

IV.Secretaria Municipal de Saúde;

V.Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

VI.Gabinete do Prefeito.

**Art. 7º.** Os conselheiros, titulares e suplentes, representantes de organizações da sociedade civil serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após indicação vinculativa feita por uma assembleia dessas organizações, para um mandato de dois anos.

§ 1º. Essa assembleia deverá ser especificamente convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para esse fim, por edital divulgado de forma ampla, nos prédios públicos do município, no mínimo 3 meses antes do final do mandato dos conselheiros representantes de organizações da sociedade civil.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará uma comissão composta de seus membros, para organizar e realizar o procedimento de escolha desses conselheiros, na forma do Regimento Interno.

§ 3º. O procedimento de escolha será fiscalizado pelo representante do Ministério Público Estadual competente, que oferecerá impugnações perante o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, antes da interposição de ação judicial cabível, se for o caso.

§ 4º. Participarão da assembleia geral, tanto como votantes, quanto como votadas, apenas organizações da sociedade que atuam na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, em qualquer das áreas de políticas públicas, que tenham abrangência municipal e que estejam legalmente constituídas, tendo pelo menos um (01) ano de funcionamento regular, na forma dos seus atos constituintes.

§ 5º. Para o fim deste artigo, consideram-se organizações da sociedade civil que atuam na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, as entidades não governamentais, que desenvolvam serviços e programas de proteção especial de direitos e programas socioeducativos (artigos 87, III a V e 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente) ou programas de mobilização, comunicação social, formação de recursos humanos, estudos e pesquisas, especificamente em torno da questão dos direitos da infância e da adolescência.

§ 6º. Nenhuma norma administrativa poderá restringir ou ampliar o universo dessas entidades, inovando de relação a esta lei.

**Art. 8º.** Poderão atuar, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem integrá-lo, membro do Ministério Público do Estado e membro da Câmara Municipal, indicados por suas instituições, quando julgarem conveniente.

**Parágrafo único.** Os representantes dessas instituições, nessa situação, terão direito a voz, mas não a voto.

**Art. 9º.** O Regimento Interno regulamentará os procedimentos de indicação dos conselheiros representantes do poder público e os de escolha dos conselheiros representantes de organizações da sociedade civil e o procedimento para substituição de ambos.

**Art. 10.** Todos os conselheiros, titulares e suplentes, terão seus representantes empossados pelo Prefeito Municipal ou autoridade por ele designada para o ato, no prazo máximo de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial, para o cumprimento de um mandato de 2 (dois) anos.

**Art. 11.** A função pública de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 12.** No caso de declaração da vacância da função de conselheiro titular, seu suplente assumirá a titularidade de imediato e, no prazo máximo de 30 dias, repetir a indicação e nomeação de novos suplentes, no caso dos conselheiros representantes de órgãos do poder público e repetir a escolha por assembleia e nomeação de novos suplentes, no caso dos representantes das organizações representativas da sociedade.

**Art. 13.** Ocorrerá vacância da função de conselheiro, nas seguintes hipóteses:

- I.morte;
- II.renúncia;
- III.perda de cargo.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por maioria absoluta de seus membros, poderá declarar a perda de função do conselheiro titular ou suplente, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nas seguintes hipóteses:

- a)desatender comprovadamente às incumbências previstas no Regimento Interno;
- b)não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas do Colegiado ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese da ausência ter ocorrido por motivo de força maior, devidamente justificada, por escrito, até 72 horas após a realização da reunião;
- c)apresentar conduta social pública incompatível com a natureza das suas funções;
- d)for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes previstos na legislação penal.

**Art. 14.** No caso de impedimentos, afastamentos legais e ausências eventuais, os conselheiros titulares serão substituídos por seus respectivos suplentes.

**Art. 15.** O Regimento Interno disporá sobre os procedimentos para o reconhecimento ou decretação de vacância, impedimento, afastamento legal e ausência eventual de conselheiro e sobre a convocação de suplentes, em substituição.

**Art. 16.** São instâncias integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. Colegiado;
- II. Mesa Diretora: a) Presidência; b) Vice-Presidência; c) 1a Secretária; d) 2a Secretária;
- III. Comissões Permanentes;
- IV. Comissões Temporárias;
- V. Comitê de Participação de Adolescentes - CPA.

**Art. 17.** O Colegiado é o órgão máximo de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, formado por

todos os seus membros e se reunirá ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente ou de metade dos seus membros.

§ 1º. As reuniões do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, salvo em hipóteses extraordinárias previstas no Regimento Interno, podendo qualquer presente fazer uso da palavra que será deferida pelo Presidente, se julgar pertinente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará por maioria simples dos seus membros que se consubstanciarão em resoluções ou outros atos administrativos formais, assinados pelo Presidente e encaminhados para publicação na forma da legislação municipal local.

**Art. 18.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é presidido por um dos seus membros, eleito nos moldes desta lei e do Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O Presidente, nas deliberações do Plenário, além do voto comum, terá direito a voto de qualidade, nos casos de empate, podendo ainda deliberar ad referendum do Plenário, em casos de manifesta urgência ou de emergência.

**Art. 19.** O Presidente será substituído, em caso de impedimentos, afastamentos legais e ausências eventuais, pelo Vice-Presidente e não por seu suplente.

**Art. 20.** As demais funções da Mesa Diretora do Conselho serão substituídas, em caso de impedimentos, afastamentos legais e ausências eventuais, na forma seguinte: (a) a Vice-Presidência pela 1a Secretária, (b) a 1a Secretária pela 2a Secretária.

**Art. 21.** Em caso de vacância da Presidência, da Vice-Presidência e da 1a e 2a Secretárias, convocar-se-á nova eleição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respondendo pelas funções, até a escolha do novo titular, os substitutos previstos no artigo acima.

**Parágrafo único.** Considerar-se-ão vagos os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário e nas mesmas hipóteses do artigo 13 e seu parágrafo único.

**Art. 22.** O Regimento Interno definirá as atribuições do Colegiado, das Comissões Permanentes e Provisórias, do Comitê de Participação de Adolescentes, da Mesa Diretora e regulará o procedimento de escolha, destituição e substituição dos cargos da Mesa Diretora e das demais instâncias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 23.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará para o seu funcionamento, com uma secretaria-executiva, composta de servidores do Poder Executivo municipal, para exercerem atividades de apoio técnico e administrativo necessárias para o desenvolvimento das atividades do Conselho.

**Parágrafo único.** O(A) Secretário(a) Executivo(a) será designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 24.** Leis municipais específicas disporão sobre a criação, estruturação, organização e funcionamento do Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e dos programas específicos de proteção e socioeducativos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Fortim.

**Art. 25.** Fica autorizado o pagamento de diárias, passagens e ajudas de custo aos Conselheiros representantes da sociedade civil, quando no cumprimento das atribuições previstas nesta Lei, tendo como parâmetro as regras estabelecidas nas Leis municipais específicas.

**Art. 26.** As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 27.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas parcialmente as disposições da Lei Municipal nº 008/93, de 09 de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas nas Leis Municipais nºs 173/2000, de 10/03/2000, 448/2012, de 03/10/2012, 546/2015, de 07/04/2015 e 702/2018, de 11/12/2018.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 24 de janeiro de 2022.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**F588C92B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 872/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E DO REGIME JURÍDICO DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Conselho Tutelar do Município de Fortim, criado pela Lei Municipal nº 008/93, de 09 de janeiro de 1993, em obediência ao disposto na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), é órgão público permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, dos serviços de relevância pública, da sociedade e da família, aos direitos individuais, coletivos e sociais de toda e qualquer criança e adolescente, assegurados na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069/90 citada.

**Parágrafo único.** O Conselho Tutelar funcionará como um órgão contencioso não jurisdicional, promovendo as medidas necessárias à garantia e defesa desses direitos da criança e do adolescente, estritamente na forma da lei.

**Art. 2º.** O Conselho Tutelar se organiza como órgão colegiado, funcionalmente autônomo e administrativamente vinculado à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

**§1o.** Das decisões do Conselho Tutelar, no exercício de suas prerrogativas previstas no artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, não cabe nenhum recurso administrativo para qualquer autoridade, só podendo ser revistas por sentença judicial, a requerimento de quem tenha legítimo interesse, como prescreve a Lei Federal nº 8.069/90 citada.

**§2o.** A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania providenciará todas as condições necessárias para o adequado funcionamento do Conselho Tutelar, assegurando-lhe tanto local de trabalho que possibilite o atendimento seguro e privativo, quanto equipamentos, material e pessoal necessários, para apoio administrativo.

**§3o.** Constará anualmente, da lei orçamentária municipal, a previsão de recursos públicos necessários à manutenção e o funcionamento do Conselho Tutelar incluindo a remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares.

**Art. 3º.** São atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender inicialmente crianças, adolescentes, pais ou responsável legal, quando houver qualquer suspeita de ameaça ou violação dos seus direitos, previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente ou em qualquer outra lei;

II- Aconselhar os pais ou responsável legal, quando houver qualquer suspeita de ameaça ou violação dos direitos de seus filhos, pupilos e dependentes, previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente ou em qualquer outra lei;

III- Aplicar as medidas de proteção especial a crianças e adolescentes, estabelecidas no artigo 101, I a VII da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em caso comprovado de ameaça ou violação dos seus direitos (artigo 98 da lei citada);

IV- Aplicar as medidas de proteção especial a crianças, estabelecidas no artigo 101, I a VII da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em caso comprovado de prática de ato infracional (artigo 105 da lei citada);

V- Aplicar as medidas pertinentes a pais e responsável legal, estabelecidas no artigo 129, I a VII da Lei Federal nº 8069/90, de 13 de julho de 1990;

VI- Providenciar a medida específica de proteção especial aplicada cumulativamente por juiz da infância e juventude em favor de adolescente autor de ato infracional, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101, da Lei Federal nº 8069/90, de 13 de julho de 1990.

**Parágrafo único.** Além dessas atribuições de proteção especial, o Conselho Tutelar deverá assessorar o Poder Executivo local na

elaboração da proposta orçamentária, informando-o quanto à necessidade de criação ou fortalecimento especialmente de serviços e programas de proteção especial ou socioeducativos (art. 87, III a VII, 90 da lei federal citada) e os das áreas da educação, saúde, assistência social, trabalho, previdência e segurança pública.

**Art. 4º.** Ao território do Município de Fortim corresponderá um Conselho Tutelar, com atribuições sobre esse território geográfico.

**Art. 5º.** O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares e até 05 (cinco) suplentes, para um mandato de 04 (quatro) anos, passível de reconduções, submetendo-se ao mesmo processo, não admitida prorrogação de mandatos a qualquer título.

**Parágrafo único.** Em caso de suspensão do funcionamento do Conselho Tutelar, por qualquer motivo, as atribuições do Conselho Tutelar passarão a ser exercidas pelo juiz competente da comarca, na forma do artigo 262 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, até que seja instalado ou reinstalado o Conselho Tutelar.

**Art. 6º.** O Conselho Tutelar funcionará em dois turnos e manterá regime de sobreaviso noturno e nos sábados, domingos e feriados.

**Art. 7º.** O procedimento para comprovação das situações de ameaça ou violação de direitos individuais, coletivos e sociais de crianças e adolescentes obedecerá às normas desta Lei e ao disposto no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

**Parágrafo Único.** Aplicam-se ao Conselho Tutelar e a seus membros as regras de impedimentos e de competência, estabelecidas no artigo 140 e parágrafo único e no artigo 147, I e II, ambos da Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 8º.** O Conselho Tutelar deverá tomar ciência da prática de fatos que resultem em ameaças ou violações de direitos individuais, coletivos e sociais de crianças e adolescentes ou na prática de ato infracional por criança, por qualquer meio não proibido por lei, reduzindo a termo a notificação recebida, iniciando-se assim o procedimento administrativo de apuração das situações de ameaça ou violação dos direitos de crianças e adolescentes.

**Parágrafo Único.** O referido procedimento poderá ser iniciado de ofício, pelo Conselho Tutelar por ciência própria dos seus membros, por provocação de autoridade pública ou por notificação de qualquer pessoa, inclusive da própria criança ou do adolescente vítima de ameaça ou violação de direitos.

**Art. 9º.** O Conselho Tutelar, para a devida apuração dos fatos, poderá:

I- expedir notificações para pais, responsável legal ou quaisquer outras pessoas envolvidas no fato em apuração, para sua ouvida;

II- requisitar certidões de nascimento ou de óbito de criança e adolescente, para instruir os seus procedimentos de apuração;

III- proceder a visitas domiciliares para observação dos fatos, in loco;

IV- requisitar estudos ou laudos periciais que dependam de categoria profissional regulamentada por lei (áreas médica, psicológica, jurídica, do serviço social), ao serviço público municipal competente, quando julgar necessário, evitando-se a prática direta e ilegal desses atos técnicos especializados;

V- praticar todos os atos procedimentais administrativos necessários à apuração dos fatos e que não lhe sejam vedados por lei.

**Art. 10.** De cada procedimento de comprovação de situação de ameaça ou violação de direitos, o Conselho Tutelar elaborará relatório circunstanciado, que integrará sua decisão final.

**Art. 11.** Reconhecendo que se trata de situação prevista como de sua atribuição (artigo 3º desta Lei), o Conselho Tutelar decidirá pela aplicação das medidas necessárias, previstas em lei.

**Parágrafo Único.** Só terão validade as decisões adotadas pelo colegiado do Conselho Tutelar.

**Art. 12.** Quando constatar que a matéria não é da sua atribuição, mas da competência do Poder Judiciário, o Conselho Tutelar suspenderá suas apurações e encaminhará relatório parcial ao Juiz competente, para as providências que aquela autoridade julgar cabíveis.

**Parágrafo único.** Durante os procedimentos de comprovação das situações de ameaça ou violação de direitos, o Conselho Tutelar deverá representar ao Ministério Público para efeito das ações judiciais de suspensão ou destituição do poder familiar ou de afastamento do agressor da morada comum, quando reconhecida a necessidade de se proteger criança e adolescente de relação a abusos sexuais, maus tratos, explorações ou qualquer outra violação de direitos praticadas por pais ou responsável legal.

**Art. 13.** Quando o fato notificado se constituir em infração administrativa ou crime, tendo como vítimas criança ou adolescente, o Conselho Tutelar suspenderá sua apuração e encaminhará relatório ao representante do Ministério Público, para as providências que aquela autoridade julgar cabíveis.

**Parágrafo único.** Quando o fato se constituir em ato infracional atribuído a adolescente, o Conselho Tutelar também suspenderá suas apurações e encaminhará relatório à autoridade policial civil local competente, para as devidas apurações na forma da Lei Federal nº 8.069/90, com cópia para o Ministério Público.

**Art. 14.** Quando o fato se enquadrar na hipótese do artigo 220, § 3, II da Constituição Federal, por provocação de quem tenha legitimidade e em nome dessa pessoa, o Conselho deverá representar às autoridades competentes, especialmente ao Juiz da Infância e da Juventude, contra violações dos direitos ali previstos, para que se proceda na forma da Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 15.** O Conselho Tutelar, para a execução de suas decisões deverá:

I- Requisitar serviços dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, previdência e segurança, quando aplicar medida de proteção especial a crianças e adolescentes ou medidas pertinentes a pais ou responsável legal;

II- Representar formalmente junto ao Juiz da Infância e da Juventude, quando houver descumprimento injustificado de suas decisões, para responsabilização dos agentes públicos faltosos e para garantia da efetividade dessas decisões;

**Art. 16.** Os conselheiros tutelares serão escolhidos pela população de Fortim, na forma estabelecida nesta Lei e em Resolução específica expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 17.** São requisitos para candidatar-se a um mandato de membro do Conselho Tutelar de Fortim:

I- Reconhecida idoneidade moral;

II- Idade superior a vinte e um ( 21 ) anos;

III- Ter formação básica de informática;

IV- Residir no município por um mínimo de dois (2) anos;

V- Escolaridade: ensino médio completo.

VI- Comprovação de efetivo trabalho, por um mínimo de dois (2) anos, em entidades governamentais e/ou não governamentais que atuem na área de atendimento, defesa ou promoção do direito de crianças e adolescentes;

VII- Participação e aprovação em prova escrita com nota mínima 6,0 (seis), em curso ou outro evento formativo, com carga horária mínima de 16 horas, cujo objeto seja a legislação de proteção integral a crianças e adolescentes, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente ou a política de promoção e proteção dos direitos da criança e o adolescente;

VIII- Ter escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.

**Parágrafo único.** Esses requisitos serão comprovados, com certidões, certificados, atestados e declarações, na forma de Resolução específica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 18.** O processo administrativo de escolha dos conselheiros tutelares pela população será organizado e dirigido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortim;

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha;

§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortim, para efeito do disposto no caput deste artigo, constituirá Comissão Especial Organizadora, de caráter temporário, composta de seus conselheiros, para esse fim específico, podendo incluir a seu critério outras pessoas com conhecimento técnico sobre o processo, funcionando o Plenário do Conselho como instância revisora, incumbida de apreciar e julgar administrativamente as impugnações e recursos.

**Art. 19.** Após a devida regulamentação, através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortim, a Comissão Especial Organizadora baixará edital, convocando o processo de escolha.

**Art. 20.** Findo o processo de escolha pela população, proclamados os resultados pela Comissão Especial Organizadora, decididos os recursos, o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente homologará esses resultados, diplomando os escolhidos.

**Parágrafo Único.** A lista homologada com o nome dos diplomados será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para nomeação e posse.

**Art. 21.** O processo de escolha se desenvolverá sob a fiscalização de representante do Ministério Público, designado como fiscal da lei, que será notificado pessoalmente por escrito para todos os atos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 22.** O exercício do mandato de conselheiro tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.

**Art. 23.** Os membros do Conselho Tutelar, quando em exercício ou legalmente afastados com remuneração, perceberão, a título de subsídio, o equivalente a 1,5 (Um e Meio) do salário mínimo vigente, estabelecido como parâmetro, inclusive, para efeito de revisões.

**Parágrafo único.** O exercício da função de Conselheiro Tutelar não caracteriza vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, tratando-se de um mandato eletivo.

**Art. 24.** Se o conselheiro tutelar for funcionário público municipal ficará automaticamente afastado de suas funções originais, enquanto durar o seu mandato, sem prejuízo de suas garantias funcionais.

§1º. Na hipótese do caput deste artigo, o membro do Conselho Tutelar poderá optar pela remuneração percebida no exercício de seu cargo ou função no Município, em detrimento da remuneração a ser auferida pelo exercício do mandato de conselheiro tutelar.

§2º. Serão permitidas apenas as acumulações remuneradas de cargo admitidas pela Constituição Federal, havendo compatibilidade de horário (artigo 37 CF).

**Art. 25.** Os conselheiros tutelares, em decorrência das peculiaridades de suas funções especiais, no decorrer de seu mandato, terão assegurado o direito à cobertura previdenciária.

**Art. 26.** Os conselheiros tutelares terão ainda assegurado os direitos a:

I- gozo de férias anuais remuneradas de trinta (30) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

II- licença maternidade;

III- licença paternidade;

IV- gratificação natalina;

V- ajuda de custo de deslocamento, nos valores definidos na Legislação Municipal, quando houver a necessidade de realização de viagens para fora do município para fins de capacitação ou outras atividades inerentes à suas atribuições, desde que não realizadas em veículo do município;

VI- ajuda de custo para alimentação e hospedagem, nos valores definidos na Legislação Municipal, quando houver a necessidade de realização de viagens para fora do município para fins de capacitação ou outras atividades inerentes à suas atribuições, desde que não cobertas pelos promotores do evento;

VII- demais direitos previstos na legislação municipal referente aos funcionários públicos, no que for aplicável.

**Parágrafo único.** Nenhum outro tipo de afastamento ou direito será deferido, sem prévia previsão legal.

**Art. 27.** O reconhecimento e deferimento de direitos e vantagens dos conselheiros tutelares será de atribuição da Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, com recurso administrativo para o Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo da possibilidade de recurso judicial cabível.

**Art. 28.** Nos casos de impedimentos e afastamentos legais, os conselheiros tutelares suplentes serão convocados pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania para exercer o mandato, no caso concreto do impedimento ou durante o período do afastamento legal.

**Parágrafo único.** A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos implica na perda do mandato por incompatibilidade com o exercício da função.

**Art. 29.** Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela legislação local, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

§ 1º. A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortim para apreciação, sendo-lhes facultado, o envio de propostas de alteração;

§ 2º. Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado através de Decreto do Poder Executivo Municipal, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

**Art. 30.** O exercício do mandato de conselheiro tutelar deverá ser de dedicação exclusiva, obrigando-se uma jornada de oito (8) horas diárias em sua sede.

§ 1º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 2º. Os conselheiros tutelares ficam obrigados igualmente a desempenharem suas funções em regime de sobreaviso, por rodízio, nas noites de segunda a sexta-feira, nos sábados, domingos e feriados, na forma do Regimento Interno do Conselho Tutelar;

§ 3º. O disposto no *caput* deste artigo não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

**Art. 31.** As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 1º. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os sobreavisos, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação

§ 2º. As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

§ 3º. Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

§ 4º. É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

§ 5º. Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§ 6º. Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

**Art. 32.** É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

**Art. 33.** Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA ou sucedâneo.

§ 1º. O Conselho Tutelar fará os atendimentos iniciais em formulário próprio do SIPIA, sendo sua atribuição a alimentação desse Banco de Dados ou similar que o venha a substituir;

§ 2º. O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 3º. Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas

públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

**Art. 34.** Ocorrerá vacância do mandato de conselheiro tutelar, nas seguintes hipóteses:

I- morte;

II- renúncia;

III- perda do mandato.

**Art. 35.** Perderá seu mandato o conselheiro tutelar que:

I- For condenado em sentença, transitada em julgado, por crime;

II- For condenado em decisão judicial irrecorrível, por infração administrativa às normas da Lei Federal nº 8.069/90 citada;

III- Abandonar injustificadamente as funções, por período superior a 30 dias;

IV- Descumprir de forma regular o estabelecido nos artigos 30, 31 e 32 desta lei;

V- Praticar falta funcional gravíssima, deixando de cumprir as atribuições previstas no artigo 3º ou invadir atribuições de outros órgãos públicos, praticando atos de ofício em desconformidade com a lei.

**Art. 36.** Os conselheiros tutelares ficam sujeitos às sanções disciplinares de advertência reservada e censura pública pela prática de faltas leves e de suspensão pela prática de faltas funcionais graves.

**Art. 37.** Havendo denúncia da prática de qualquer falta funcional da parte de conselheiro tutelar, inicialmente, o Conselho Tutelar do qual ele é membro funcionará como sindicante.

§ 1º. De imediato o Conselho Tutelar sindicante cientificará, em 48 horas, o denunciado para oferecer sua defesa prévia, no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 2º. Recebida a defesa, o Conselho Tutelar enviará o procedimento, com seu pronunciamento, para apreciação preliminar da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

§ 3º. Tratando-se de falta leve, a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania aplicará a sanção própria, caso julgar cabível.

§ 4º. Tratando-se de faltas graves e gravíssimas ou de abandono de função, a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania instaurará inquérito administrativo disciplinar, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que designará dentre seus membros, paritariamente, Comissão de Inquérito para apuração, reservado o julgamento ao Plenário do Conselho.

§ 5º. O inquérito administrativo disciplinar previsto neste artigo será regulamentado pelo Conselho, através de Resolução, assegurando-se ao conselheiro tutelar indiciado, ampla defesa técnica-jurídica e procedimento contencioso.

**Art. 38.** Concluindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pela suspensão do conselheiro tutelar, essa decisão será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, que editará o ato necessário para dar execução à decisão, suspendendo inclusive o pagamento da remuneração do afastado e convocando o suplente para substituí-lo, durante o período da suspensão.

**Art. 39.** Nas hipóteses de decisões judiciais previstas no artigo 31, elas serão comunicadas ao Chefe do Poder Executivo que baixará ato declarando a perda do mandato, determinando a convocação do suplente, para complementar o mandato.

**Parágrafo único.** Da mesma forma se procederá nas hipóteses de decisões administrativas previstas no artigo 33, no sentido da perda da função, ressalvando-se que tais decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderão ser adotadas por maioria absoluta dos seus pares.

**Art. 40.** Aplicam-se subsidiariamente aos procedimentos disciplinares para apuração de abandono de função e da prática de faltas funcionais dos conselheiros tutelares o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2011 e em suas alterações.

**Art. 41.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas parcialmente as disposições da Lei Municipal nº 008/93, de 09 de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas nas Leis Municipais nºs 173/2000, de 10/03/2000, 448/2012, de 03/10/2012, 546/2015, de 07/04/2015 e 702/2018, de 11/12/2018.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 24 de janeiro de 2022.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mario de Deus Barbosa Neto

**Código Identificador:**AB36E2E3

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 873/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BASE DO CARGO DE MÉDICO, ESTABELECIDO NO ANEXO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 012/93, DE 25 DE JANEIRO DE 1993.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1o.** Altera o valor do vencimento base do cargo de nível superior a seguir descrito, estabelecido no Anexo da Lei Municipal de nº 012/93, de 25 de janeiro de 1993:

I – Médico – R\$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais);

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de janeiro de 2022 e revogando os dispositivos em contrário, em especial o inciso I da Lei Municipal nº 865/2022, de 11 de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 24 de janeiro de 2022.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mario de Deus Barbosa Neto

**Código Identificador:**9FB71F57

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 874/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2014, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E A REFORMA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Estabelece novos valores para o Anexo III da Lei Complementar nº 011/2014, de 10 de março de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 025/2016, 042/2019, 045/2020, 046/2020, 047/2020 e 048/2021.

**Art. 2º.** Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 1º de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 24 de janeiro de 2022.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO III**

Referências dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Fortim, constante na Lei Complementar nº 011/2014, de 10 de março de 2014 e suas posteriores alterações.

CARGOS EFETIVOS/COMISSIONADOS	REFE-RÊNCIAS	VENCIMENTO (R\$)
Agente Administrativo	1	R\$ 1.212,00

Analista Legislativo	2	R\$ 1.314,00
Auxiliar de Serviços Gerais	3	R\$ 1.212,00
Motorista	4	R\$ 1.212,00
Técnico em Informática	5	R\$ 1.212,00
Vigilante	6	R\$ 1.212,00
Diretor Geral	7	R\$ 2.054,00
Assessor da Presidência	8	R\$ 1.644,00
Assessor Parlamentar	9	R\$ 1.644,00
Diretor de Finanças	10	R\$ 1.685,00
Assessor Legislativo	11	R\$ 1.212,00
Assessor Jurídico	12	R\$ 3.505,00
Assessor Legislativo/Redator de Atas	13	R\$ 1.212,00
Assessor de Imprensa	14	R\$ 1.212,00
Assistente de Som	15	R\$ 1.212,00
Ouvidor Legislativo Municipal	16	R\$ 2.084,00
Controlador Geral	17	R\$ 2.410,00

**Publicado por:**

Mario de Deus Barbosa Neto

**Código Identificador:**36A3636F

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 911/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aprova a Instrução Normativa SEPOF n.º 02/2021, que dispõe sobre os procedimentos para a liquidação e pagamento da despesa, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Fortim.

O Prefeito Municipal de Fortim, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos para a liquidação e pagamento da despesa, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Fortim;

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa n.º 001/2017, do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Instrução Normativa SEPOF Nº. 02/2021, Versão 01, do Sistema de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira (SEPOF), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal de Fortim

(O Decreto Municipal nº 911/2021, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, [www.fortim.ce.gov.br](http://www.fortim.ce.gov.br))

**Publicado por:**

Mario de Deus Barbosa Neto

**Código Identificador:**E91E5220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 1001.01/2022-SMAG; 1001.02/2022-SMDU; 1001.03/2022-SMAP; 1001.04/2022-SMMA; 1001.05/2022-SME; 1001.06/2022-SMS; 1001.07/2022-SMAS - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2901.02/2021 – PMF/SRP**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 1001.01/2022-SMAG; 1001.02/2022-SMDU; 1001.03/2022-SMAP; 1001.04/2022-SMMA; 1001.05/2022-SME; 1001.06/2022-SMS; 1001.07/2022-SMAS** - referente ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 2901.02/2021 – PMF/SRP; **PARTES:** Município de Fortim, através da Unidades Administrativas; **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, DE FORMA PARCELADA CONFORME A



NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE. **CONTRATADO:** Sete Comércio de Informática e Recarga de Cartuchos LTDA; **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022; **ASSINAM PELAS CONTRATANTES:** José Lima da Silva Júnior – SMAG; Francisco Ribeiro da Costa – Sec. de Desenvolvimento Urbano; Tiago Gurgel de Moura – Sec. de Agricultura e Pesca; Francisca Idelnizi Sousa dos Santos – Sec. de Meio Ambiente; Ivoneide de Araújo Rodrigues – Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Maria Aldizia Rodrigues de Araújo – Secretária de Saúde; Telma Cesário de Araújo – Sec. de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

Fortim/CE, 24 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**

Mario de Deus Barbosa Neto  
Código Identificador:8D770A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AOS CONTRATOS Nº 1001.02/2022- SMDU; 1001.03/2022 – SMAP; 1001.05/2022 – SME DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2901.02/2021-PMF/SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE** – O Município de Fortim torna público o **Extrato do 1º Aditivo** de Supressão de Valor aos Contratos nº 1001.02/2022- SMDU; 1001.03/2022 – SMAP; 1001.05/2022 – SME do **Pregão Presencial nº 2901.02/2021-PMF/SRP**; **Objeto:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE. **Contratada:** Sete Comércio De Informática E Recarga De Cartuchos Ltda . **Fundamentação Legal:** artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Ordenadores de Despesas:** SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER – Ivoneide de Araújo Rodrigues; SEC. DE AGRICULTURA E PESCA – Tiago Gurgel de Moura; SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO – Francisco Ribeiro da Costa;

**Publicado por:**

Mario de Deus Barbosa Neto  
Código Identificador:EE426E19

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**COMISSAO DE LICITACAO**  
**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-121102-TP** – A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento da abertura das Propostas de Preços da Tomada de Preços epigrafada, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**. Classificado e vencedor do certame: **TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, pela NOTA FINAL de 100,00 (cem) pontos, com valor global de R\$ 243.846,17 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme dispõe o Art. 109, alínea b, da Lei 8.666/93. A ata de julgamento das propostas de preços está disponível na Sala de Sessões da Comissão situada a Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE.

**BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Benedito Lusinete Siqueira Loiola  
Código Identificador:442A6C57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2019.02.04.02 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.09.01/2019 – OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Administração. **CONTRATANTE:** ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, representada pelo Sr. Raimundo Freire de Brito Neto. **DATA DE ASSINATURA:** 21.01.2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Ao prazo inicial contratado ficam acrescidos mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, com data final até 21 de janeiro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso IV do caput do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200, **Eudes Almeida Lima – Sec. de Administração.**

**Publicado por:**

Fabio Aguiar Silva  
Código Identificador:7618FC49

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 016/SMS/2022**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **ISRAEL LOPES MATOS**, RG 96031084413, CPF: 715.047.023-87, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza e Maracanaú – CE no dia 25 de janeiro de 2022, para transportar os pacientes Francisco Alfredo Ripardo Junior, Maria Valneide Alves Feijão, Antônia de Maria Damasceno Silva para ABEMP- Associação Beneficente Médica Pajuçara, Hiolanda Brito Rodrigues Ximenes para ICC- Instituto do Câncer do Ceará, no município de Fortaleza- CE.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE**, em 24 de janeiro de 2022.

**RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS**  
Secretária de Saúde  
Portaria 03/2021

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**F9723D9F

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 017/SMS/2022**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JOSÉ LEONEL DA SILVA**, RG 20020310588512, CPF: 026.514.183-40, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE no dia 24 de janeiro de 2022, para transportar a paciente Ana Célia Oliveira Martins para Hospital São Camilo, no município de Fortaleza- CE.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE**, em 24 de janeiro de 2022.

**RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Márcio Maciel de Oliveira  
**Código Identificador:**416F5CDC

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título:** AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 20.01.22-01/06 – Processo Originário: Inexigibilidade de Licitação N.º 03.11.21-01.INEX-SEDUC – Objeto: Aquisição do material: Programa Alfa e Beto de Alfabetização 1º Ano, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte/CE, para atendimento das atividades no ano de 2022 – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: INSTITUTO ALFA E BETO, CNPJ nº 08.452.084/0001-13 – Valor: R\$ 76.140,00 (setenta e seis mil cento e quarenta reais) – Data da Assinatura do Contrato: 20/01/2022 – Vigência: 31/12/2022 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Leonardo de Oliveira Gomes (CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**3FC841A5

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título:** AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação – Processo Originário: Inexigibilidade de Licitação nº 03.11.21-01.INEX-SEDUC – Objeto: Aquisição do material: Programa Alfa e Beto de Alfabetização 1º Ano, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte/CE, para atendimento das atividades no ano de 2022 – Favorecida: INSTITUTO ALFA E BETO – CNPJ Nº 08.452.084/0001-13 – Valor: R\$ 76.140,00 (setenta e seis mil cento e quarenta reais) – Fundamentação Legal: Inciso I, art. 25, Lei Federal nº 8.666/93 – Secretária de Educação: Antônia Evani Araújo Teles Gomes.

GUARACIABA DO NORTE - CE, 11/11/2021

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**0D276D79

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO**  
**E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que João Alberto Pereira da Costa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto de irrigação - sem uso de agrotóxico (cultivo de banana)**, localizado no sítio Monteiro.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

24 de Janeiro de 2022  
**JAIR BOTO CRUZ**  
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente  
Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**  
Thiago da Silva  
**Código Identificador:**CF0C85C7

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO**  
**E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Antonio Etervaldo de Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (suinocultura)**, localizado no sítio Distrito Sussuanha.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

24 de janeiro de 2022  
**JAIR BOTO CRUZ**  
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente  
Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**  
Thiago da Silva  
**Código Identificador:**92AC369B

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO**  
**E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Maria do Socorro Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (suinocultura)**, localizado no sítio Distrito Martinslândia.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

24 de janeiro de 2022

**JAIR BOTO CRUZ**

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente  
Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**E76629D7

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Leonardo de Lima Mesquita requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (avicultura)**, localizado no sítio Bananeira.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

24 de janeiro de 2022

**JAIR BOTO CRUZ**

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente  
Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**32A5F5E1

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Francisco das Chagas Pinho requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico(construção de cerca)**, localizado no sítio Descoberta.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

24 de janeiro de 2022

**JAIR BOTO CRUZ**

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente  
Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**1DBD7AF0

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO  
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Maria Gerlene Félix de Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (bovinocultura)**, localizado no sítio Estivas.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

24 de janeiro de 2022

**JAIR BOTO CRUZ**

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente  
Guaraciaba do Norte/CE

**Publicado por:**

Thiago da Silva

**Código Identificador:**23EACFOF

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA  
DECRETO Nº 009/2022**

**DECRETO Nº 009/2022**

Dispõe sobre medidas especiais de isolamento social contra a COVID-19, no Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, no Município de Ibiapina, e adota outras providências.

**O Prefeito de Ibiapina**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ibiapina, assim como lastreado nos artigos 23 *caput* e inciso II e 29, ambos da Constituição Federal de 1988 e,

**Considerando** a seriedade e o comprometimento com que o município de Ibiapina vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

**Considerando** o elevado número de casos de COVID-19, além da demonstração de sintomas gripais entre os servidores e/ou prestadores de serviços que laboram no Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, após testagem realizada;

**Considerando** que o Chefe do Poder Executivo Municipal pode editar medida mais restritiva com vistas a evitar a disseminação do COVID-19, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 34.513/2022;

**Considerando o dever geral de proteção** a ser aplicado por todos que laboram Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, especificamente como medida de contenção do aumento do número de casos de COVID-19, como também da síndrome gripal que se faz presente no município de Ibiapina, **decreta:**

Art. 1º De 24 a 28 de janeiro de 2022, o funcionamento do Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes ocorrerá de forma remota, em virtude do elevado número de casos confirmados de COVID-19, além de sintomas relacionados às síndromes gripais.

Parágrafo único. O usuário que necessitar de algum atendimento poderá se utilizar dos contatos através do sítio eletrônico da Prefeitura de Ibiapina: <https://www.ibiapina.ce.gov.br>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, 21 de janeiro de 2022.**

**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA**

Prefeito de Ibiapina

**Publicado por:**

Maria Eduarda de Sousa Reis

**Código Identificador:**7E60647E

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

**DECRETO Nº 003/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

CANCELA O DECRETO DE Nº 080/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, XIII, 109, I, “d” e 246, II, todos da Lei Orgânica do Município de Icapuí e com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365/41, art. 5º, alínea “e” alterado pelas Leis nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, art. 2º inc. II e no Decreto-Lei nº 1.075 de 21 de janeiro de 1970,

**CONSIDERANDO** que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo expedir decretos de desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **REVOGADO/CANCELADO** o Decreto nº 080, de 25 de novembro de 2021 (publicado em data de 30 de novembro de 2021), uma vez que foi verificado que o imóvel desapropriado não se mostra indispensável para o atingimento das finalidades, não havendo, assim, utilidade pública na manutenção da desapropriação.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eldevan Nascimento Silva  
**Código Identificador:**32B7980D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2022. CONTRATANTE:** Município de Icapuí, localizado à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, neste ato representada por seu Secretário, Sr. José Francisco da Costa. **CONTRATADA:** Rota do Sol Iluminações e Serviços Eireli - ME, CNPJ 21.213.246/0001-11, com sede à Av. Cicero Sá, 150 – loja O – CEP: 61.760-000 - Centro, na cidade de Eusébio, Estado do Ceará. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Concorrência nº. 2020.12.28.01. **OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia concernentes à gestão integral do sistema de iluminação pública do município de Icapuí - CE, compreendendo as atividades de manutenção corretiva, preventiva, ampliação, reforma, melhoria, eficiência energética e demais serviços constantes no projeto básico. **PREÇO:** R\$ 5.564.715,19 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e dezenove centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão da respectiva Ordem de Serviço. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 08.01.15.452.0019.2.074, 08.01.15.452.0020.1.034, 08.01.15.452.0020.2.076 - Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00, 4.4.90.51.00. **DATA:** Icapuí-CE, 07 de janeiro de 2022. **Signatários:** **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. **CONTRATADA:** Rota do Sol Iluminações e Serviços Eireli - ME.

Icapuí-CE, 07 de janeiro de 2022.

**JOSÉ FRANCISCO DA COSTA.**  
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

**Publicado por:**  
Edinardo de Oliveira Pereira  
**Código Identificador:**B07859F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022. CONTRATANTE:** Município de Icapuí, localizado à

Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ nº. 29.960.891/0001-00, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Diumberto de Freitas Cruz. **CONTRATADA:** Duvale Projetos e Construções Eireli - EPP, CNPJ 10.842.734/0001-71, com sede à Rua Francisco Sergio Rebouças, nº. 829 – CEP: 62.900-000 – Vila Ramalho – Russas – CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade Concorrência nº. 2021.07.23.01. **OBJETO:** Execução da reforma da EEF Horizonte da Cidadania e Quadra. **VALOR GLOBAL:** R\$ 526.931,23 (quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e um real e vinte e três centavos). Sendo de R\$ 467.144,57 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) para reforma da escola e R\$ 59.786,66 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para reforma da quadra. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 (oito) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.12.361.0009.1.004; 05.01.12.361.0009.1.005. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00. **DATA:** Icapuí-CE, 14 de janeiro de 2022. **Signatários:** **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** Duvale Projetos e Construções Eireli. **Diumberto de Freitas Cruz.** Secretário de Educação.

Icapuí-CE, 14 de janeiro de 2022.

**DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ.**  
Secretário de Educação.

**Publicado por:**  
Edinardo de Oliveira Pereira  
**Código Identificador:**C88E2521

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022. CONTRATANTE:** Município de Icapuí, localizado à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ nº. 29.960.891/0001-00, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Diumberto de Freitas Cruz. **CONTRATADA:** Duvale Projetos e Construções Eireli - EPP, CNPJ 10.842.734/0001-71, com sede à Rua Francisco Sergio Rebouças, nº. 829 – CEP: 62.900-000 – Vila Ramalho – Russas – CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade Concorrência nº. 2021.07.23.01. **OBJETO:** Execução da reforma do CEI Francisca Luzia de Jesus. **VALOR GLOBAL:** R\$ 135.580,07 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.12.365.0009.1.008. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00. **DATA:** Icapuí-CE, 14 de janeiro de 2022. **Signatários:** **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** Duvale Projetos e Construções Eireli. **Diumberto de Freitas Cruz.** Secretário de Educação.

Icapuí-CE, 14 de janeiro de 2022.

**DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ.**  
Secretário de Educação.

**Publicado por:**  
Edinardo de Oliveira Pereira  
**Código Identificador:**39C65700

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022. CONTRATANTE:** Município de Icapuí, localizado à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, neste ato representada por seu Secretário, Sr. José

Francisco da Costa. **CONTRATADA:** Duvale Projetos e Construções Eireli - EPP, CNPJ 10.842.734/0001-71, com sede à Rua Francisco Sergio Rebouças, nº. 829 – CEP: 62.900-000 – Vila Ramalho – Russas – CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade Concorrência n.º 2021.07.23.01. **OBJETO:** Execução da manutenção e reforma do prédio onde funcionará a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do município de Icapuí. **VALOR GLOBAL:** R\$ 222.341,86 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e um real e oitenta e seis centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.15.122.0020.1.027. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00. **DATA:** Icapuí-CE, 17 de janeiro de 2022. **Signatários:** **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. **CONTRATADA:** Duvale Projetos e Construções Eireli. **José Francisco da Costa.** Secretário de Infraestrutura e Saneamento.

Icapuí-CE, 17 de janeiro de 2022.

**JOSÉ FRANCISCO DA COSTA.**

Secretário de Infraestrutura e Saneamento.

**Publicado por:**

Edinaldo de Oliveira Pereira

**Código Identificador:**DE407BF8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022.** **CONTRATANTE:** Município de Icapuí, localizado à Praça Aduino Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, neste ato representada por seu Secretário, Sr. José Francisco da Costa. **CONTRATADA:** Duvale Projetos e Construções Eireli - EPP, CNPJ 10.842.734/0001-71, com sede à Rua Francisco Sergio Rebouças, nº. 829 – CEP: 62.900-000 – Vila Ramalho – Russas – CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade Concorrência n.º 2021.07.23.01. **OBJETO:** Execução da manutenção e reforma do prédio do Centro Administrativo do Município de Icapuí. **VALOR GLOBAL:** R\$ 171.804,33 (cento e setenta e um mil, oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.15.122.0020.1.027. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00. **DATA:** Icapuí-CE, 17 de janeiro de 2022. **Signatários:** **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. **CONTRATADA:** Duvale Projetos e Construções Eireli. **José Francisco da Costa.** Secretário de Infraestrutura e Saneamento.

Icapuí-CE, 17 de janeiro de 2022.

**JOSÉ FRANCISCO DA COSTA.**

Secretário de Infraestrutura e Saneamento.

**Publicado por:**

Edinaldo de Oliveira Pereira

**Código Identificador:**222DEBE3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2022.** **CONTRATANTE:** Município de Icapuí, localizado à Praça Aduino Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ nº. 29.960.891/0001-00, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Diumberto de Freitas Cruz. **CONTRATADA:** Duvale Projetos e Construções Eireli - EPP, CNPJ 10.842.734/0001-71, com sede à Rua Francisco Sergio Rebouças, nº. 829 – CEP: 62.900-000 – Vila Ramalho – Russas – CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade Concorrência n.º 2021.07.23.01. **OBJETO:** Execução da manutenção e reforma do CEI José Cláudio

Rebouças Rodrigues. **VALOR GLOBAL:** R\$ 171.979,33 (cento e setenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 (oito) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.12.365.0009.1.008. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00. **DATA:** Icapuí-CE, 18 de janeiro de 2022. **Signatários:** **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** Duvale Projetos e Construções Eireli. **Diumberto de Freitas Cruz.** Secretário de Educação.

Icapuí-CE, 18 de janeiro de 2022.

**DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ.**

Secretário de Educação.

**Publicado por:**

Edinaldo de Oliveira Pereira

**Código Identificador:**165DF007

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2022.** **CONTRATANTE:** Município de Icapuí, localizado à Praça Aduino Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, neste ato representada por seu Secretário, Sr. José Francisco da Costa. **CONTRATADA:** Ferreira Construtora Ltda., CNPJ 28.149.744/0001-91, com sede à Av Oliveira Paiva, Nº. 2579 – Sala 02, CEP: 60.821-802, Parque Manibura, Fortaleza, CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade Concorrência n.º 2021.08.24.01. **OBJETO:** Execução da manutenção e conservação da malha viária e de logradouros públicos em diversas localidades no município de Icapuí-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 166.486,59 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.15.452.0020.1.033. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00. **DATA:** Icapuí-CE, 19 de janeiro de 2022. **Signatários:** **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. **CONTRATADA:** Ferreira Construtora Ltda. **JOSÉ FRANCISCO DA COSTA.** Secretário de Infraestrutura e Saneamento.

Icapuí-CE, 19 de janeiro de 2022.

**JOSÉ FRANCISCO DA COSTA.**

Secretário de Infraestrutura e Saneamento.

**Publicado por:**

Edinaldo de Oliveira Pereira

**Código Identificador:**81B5ABBE

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

#### SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB DECRETO Nº 006/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

INSTITUI OS PRAZOS DE PAGAMENTO DA COTA ÚNICA E DO PARCELAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO 2022, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.061, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE, BEM COMO ATUALIZA VALORES DA PGV PARA FINS DE IPTU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a necessidade de regulamentar os prazos de pagamento da cota única e do parcelamento do IPTU para o exercício 2022, de acordo com a lei nº 1.061, de 29 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal) e demais legislação pertinente, bem como atualiza valores da PGV para fins de IPTU.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam instituídos os seguintes prazos para o pagamento do IPTU/2022:

- I - Para quitação em Cota única - Pagamento até o dia 31/05/2022;  
II - Para quitação em parcelas:

- a) pagamento da primeira parcela até o dia 31/05/2022;  
b) pagamento da segunda parcela até o dia 30/06/2022;  
c) pagamento da terceira parcela até o dia 29/07/2022.  
d) pagamento da quarta parcela até o dia 31/08/2022.

**Art. 2º.** O pagamento do imposto será feito de uma vez ou parcelado, de acordo com o que estabelecer a legislação, nas épocas e locais indicados nos avisos de lançamento.

§ 1º. O contribuinte de IPTU gozará dos seguintes descontos:

- I – 10% (dez por cento) do valor do imposto devido, se optar pelo pagamento integral, até a data de vencimento estabelecida no aviso de lançamento;  
II – 5% (cinco por cento) do valor, na hipótese de pagamento parcelado, desde que efetuado dentro dos prazos estabelecidos no aviso de lançamento para pagamento de cada parcela.

§ 2º. O valor de cada parcela mensal não poderá ser inferior a 15 (quinze) UFIRMs.

**Art. 4º.** A entrega do boleto de IPTU e Taxa de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento poderá ser realizada por servidor municipal, e/ou correios, e/ou empresa ou pessoa física com experiência comprovada, sendo que ficará disponível no site do Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal, e que poderá ser acessado pelo endereço eletrônico: <http://iguatu.ce.gov.br/>.

**Art. 5º.** Nos termos da Lei Municipal nº 1.977, de 23 de dezembro de 2013, aplica-se aos valores relativos ao IPTU um fator de reajuste, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), referente ao acumulado de 12 meses no período de 2021.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e vinte e dois).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlene Cavalcante dos Santos  
Código Identificador:A3A4DC61

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
DECRETO Nº 009, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 72, I, 'm', da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que os equipamentos da Secretaria de Saúde desenvolvem serviços de natureza essencial, sobretudo pela grande procura da população em decorrência do período pandêmico atual.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a constância na aplicação dos imunizantes contra a COVID-19;

**CONSIDERANDO** o crescente aumento dos casos de COVID-19 no município de Iguatu;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento de todos os equipamentos da Secretaria de Saúde no dia 24 de janeiro de 2022, segunda-feira, data antecedente ao feriado municipal de emancipação do Município de Iguatu;

**CONSIDERANDO** a importância de regular o funcionamento administrativo neste período de enfrentamento da pandemia, evitando qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos imprescindíveis aos municípios;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica mantido normalmente o expediente no dia 24 de janeiro de 2022, segunda-feira, aos servidores e empregados de todos os equipamentos da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu, por se tratar de serviços de natureza essencial.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlene Cavalcante dos Santos  
Código Identificador:8ACCCBB6

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022 PARA  
CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA “BOLSA  
TRABALHO” ATRAVÉS DO EDITAL 001/2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA**: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:

a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

**ANEXO ÚNICO:  
GABINETE**

Nº	NOME
01	JOÃO PAULO PEREIRA BRAGA

**SDE**

Nº	NOME
01	MARIA SELERINDA SOMBRA RIBEIRO

Irauçuba/CE, 24 de janeiro de 2022.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**534AAC80

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021.08.26.01 – SEDUC– ADESÃO Nº 005/2021. OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção predial, manutenção viária urbana e de calçamentos, em todas as Unidades Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** M. A. FEITOSA DE SOUSA LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Marcos Antonio Feitosa de Sousa. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Manoel Mota Barreto Filho. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2021.

Irauçuba-CE, 29 de dezembro de 2021

**MANOEL MOTA BARRETO FILHO,**  
Secretário da Educação.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**4E5327D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMI Nº 005 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** ser o (a) Servidor (a) Público (a) **FRANCISCO GILVAN BASTOS DE SOUSA,** matrícula nº 0105104 ocupante do cargo público efetivo de Vigilante;

**CONSIDERANDO** que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

**CONSIDERANDO,** ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

**CONSIDERANDO,** ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica determinado a **REMOÇÃO** do servidor público **FRANCISCO GILVAN BASTOS DE SOUSA,** matrícula: 0105104, ocupante do cargo público efetivo de Vigilante da Secretaria da Saúde para a Secretaria da Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 24 de Janeiro de 2022.

**MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**200A4D43

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021.08.26.021 – SEINFRA – ADESÃO Nº 005/2021. OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção predial, manutenção viária urbana e de calçamentos, em todas as Unidades Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** M. A. FEITOSA DE SOUSA LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Marcos Antonio Feitosa de Sousa. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2021.

Irauçuba-CE, 29 de dezembro de 2021 –

**MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,**  
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**918DD6A1

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – ADESÃO DE Nº 005/2021 - OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção predial, manutenção viária urbana e de calçamentos, em todas as Unidades Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **DO VALOR ACRESCIDO:** R\$ 486.500,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais). **CONTRATADA:** M. A. FEITOSA DE SOUSA LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Marcos Antonio Feitosa de Sousa. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Acréscimos Quantidade/Qualidade. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 de dezembro de 2021.

Irauçuba - CE, 27 de dezembro de 2021,

**MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**942CF03E

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO,  
TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021.08.26.021 – SEINFRA – ADESÃO Nº 005/2021. OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção predial, manutenção viária urbana e de calçamentos, em todas as Unidades Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** M. A. FEITOSA DE SOUSA LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Marcos Antonio Feitosa de Sousa. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco das Chagas Alves Filho. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2021.

Irauçuba-CE, 29 de dezembro de 2021



**FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO,**  
Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e  
Administração Viária.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**FE32B31D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.140/2021 JAGUARETAMA/CE, 22 DE**  
**DEZEMBRO DE 2021.**

**Lei Municipal Nº 1.140/2021 Jaguaretama/CE, 22 de dezembro de 2021.**

(Projeto de Autoria do Ver. Lira Pinheiro)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS VISANDO CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A POLUIÇÃO URBANA ORIUNDA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS JOGADOS NAS GALERIAS DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a instituição de políticas públicas, procedimentos e ações institucionais educativas que objetivam a conscientização da população sobre os efeitos do descarte de resíduos de maneira inadequada, que vão desaguar em galerias da rede de águas pluviais por meio dos bueiros e sarjetas.

**Art. 2º.** As ações e procedimentos voltar-se-ão para a implantação do Projeto de educação ambiental "**não jogue lixo em qualquer lugar**".

**§1º** - O Projeto de educação ambiental "**não jogue lixo em qualquer lugar**", terá como suporte principal, o espaço escolar, como meio adequado para fomentar e desenvolver o sentimento ecológico e a manutenção do meio ambiente saudável;

**§2º** - Também compete ao projeto, a divulgação das ações desenvolvidas junto as comunidades por meio de campanhas de conscientização a serem implementadas pelo município por meios virtuais, nos canais oficiais, como o website e redes sociais.

**§3º** - As autoridades locais terão acesso e serão consultadas acerca de possíveis colaborações sobre as atividades produzidas pelo Projeto "**não jogue lixo em qualquer lugar**".

**Art. 3º.** O Projeto "**não jogue lixo em qualquer lugar**", se estenderá no âmbito das escolas da rede pública, parques, praças e vias com maior circulação de pessoas conforme definição do poder executivo, podendo ser estendido para comunidades rurais, por intermédio de lideranças comunitárias, de pessoas do povo e/ou por instituições públicas ou privadas, conforme procedimentos definidos.

**Art. 4º.** Os procedimentos a que o artigo anterior se refere são os seguintes:

**I** - Abordagem aos estabelecimentos educacionais e nas instituições privadas visando a sensibilização das ações que se pretende executar com o projeto;

**II** - Adoção de Termo de Parceria entre as partes envolvidas no Projeto, definindo as ações e atividades a serem desenvolvidas por cada parceiro ou entidade;

**III** - Desenvolvimento de Plano de Trabalho, contemplando todas as etapas a serem desenvolvidas, incluindo desde a pintura de bueiros e sarjetas até a divulgação da ação com o fim de conscientização em estabelecimentos próximos dos locais em que o projeto será implementado, incluindo residências e comércios.

**Art. 5º.** A implementação das ações com o objetivo de instituir a equidade como instrumento de política pública deve ocorrer no início do ano letivo das escolas que implantarão o Projeto "**não jogue lixo em qualquer lugar**".

**Art. 6º.** O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, naquilo que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da implementação do presente projeto, correrão por conta de dotações próprias suplementadas se necessário, da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, Jaguaretama/CE, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021; 156º Ano de Emancipação Política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão

**Publicado por:**  
Maria Fernanda Martins Lopes  
**Código Identificador:**FB1BFFD8

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.141/2021 JAGUARETAMA/CE, 22 DE**  
**DEZEMBRO DE 2021.**

**Lei Municipal Nº 1.141/2021 Jaguaretama/CE, 22 de dezembro de 2021.**

(Projeto de Autoria do Ver. Lira Pinheiro)

INSTITUI NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS VERDES, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no município de Jaguaretama, o **Programa Municipal de Arborização Urbana**, destinado a desenvolver ações para implantação, gestão e conservação das áreas verdes, com o objetivo de ampliar a cobertura vegetal urbana.

**§ 1º.** Para fins desta lei, considera-se bem de interesse comum a todos os municípios, toda vegetação arbórea existente ou que venha a existir em vias e logradouros públicos.

**§ 2º.** Para efeito desta Lei, considera-se de preservação permanente os espaços verdes e as situações previstas em Lei Federal, Estadual e as Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA e do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

**Art. 2º.** O Programa de que trata o *caput* do artigo 1º, terá por finalidade a distribuição de espécies de mudas, visando à seleção de espécies mais adequadas para o plantio urbano, sobretudo as espécies nativas ou aquelas adaptadas a região.

**Art. 3º.** O Programa Municipal de Arborização Urbana será desenvolvido através de um conjunto de ações educativas, preventivas e de manejo e conservação de áreas verdes.

**Art. 4º.** As ações empreendidas no âmbito do Programa Municipal de Arborização Urbana visam os seguintes objetivos:

I – assegurar a gestão do patrimônio verde do Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos;

II – desenvolver e aplicar métodos de acompanhamento habilitado de plantio e poda de árvores;

III – estabelecer a conscientização pública sobre a importância das áreas verdes urbanas como elemento indispensável ao ambiente saudável, inclusive como indicador de qualidade de vida;

IV – incentivar iniciativas voluntárias individuais ou coletivas de plantios em bairros, ruas, áreas de recreação, logradouros públicos e demais espaços previamente verificados através de demandas técnicas e/ou manifestações de interesses da comunidade, distribuindo espécies de mudas mais adequadas ao plantio urbano;

V – coordenar programas específicos de educação e monitoramento ambiental;

VI – autorizar ou não, através de parecer do órgão competente especializado, a poda ou mesmo a remoção de árvores em logradouros públicos.

**Art. 5º.**– Poderão participar do Programa Municipal de Arborização Urbana pessoas físicas e jurídicas, na adoção de espaços públicos, plantio ou na doação de mudas ornamentação e doação de mudas.

**Art. 6º.**– As ações a serem desenvolvidas nesse projeto deverão observar critérios de distribuição de espaços públicos livres, respeitando a plena acessibilidade, as carências sociais, a manutenção dos recursos ambientais finitos e a proteção ao solo.

**Art. 7º.**– O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

**Art. 8º.**– As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário, pertencentes a Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos.

**Art. 9º.**– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, Jaguaratama/CE, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021; 156º Ano de Emancipação Política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão

**Publicado por:**  
Maria Fernanda Martins Lopes  
**Código Identificador:**BF1FF43E

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.142/2021 JAGUARETAMA/CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Lei Municipal Nº 1.142/2021 Jaguaratama/CE, 22 de dezembro de 2021.**

(Projeto de Autoria do Ver. Lira Pinheiro)

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO E A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA MULHERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.**Fica instituída pela presente Lei a **Política Municipal de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio e a Violência Sexual Contra Mulheres** no Município de Jaguaratama.

**Parágrafo Único**– São condutas incluídas por esta Lei:

I – a **violência sexual**– entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual ou atos libidinosos não desejados, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, substanciadas nas seguintes condutas já tipificadas:

a) **estupro** – constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso, de acordo com o art. 213 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

b) **violação sexual mediante fraude**– ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima, de acordo com o art. 215 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

c) **assédio sexual**– constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, de acordo com o art. 216-A do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

II – **estupro de vulnerável**– ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de quatorze anos, de acordo com o art. 217-A do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

a) **corrupção de menores**– Induzir alguém menor de catorze anos a satisfazer a lascívia de outrem, de acordo com o art. 218 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

b) **satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente**– praticar, na presença de alguém menor de quatorze anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem, de acordo com o art. 218-A do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

d) **importunação ofensiva ao pudor**– Importunar alguém, em lugar público ou acessível ao público, de modo ofensivo ao pudor de acordo com o art. 61 da Lei de Contravenções Penais (Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941);

d) **importunação sexual**– praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro, de acordo com o art. 215-A do Código Penal. (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

III – demais casos previstos na legislação específica.

**Art. 2º.**São princípios da Política Municipal de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio e a Violência Sexual Contra Mulheres no Município de Jaguaratama:

I – o enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher;

II – a responsabilidade do poder público municipal no enfrentamento ao assédio e à violência sexual;

III – o empoderamento das mulheres, através de informações e acesso aos seus direitos;

IV – a garantia dos direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

V – o dever do estado e do município de assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

VI – a formação permanente quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VII – a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia.

**Art. 3º.**São objetivos da Política Municipal de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio e a Violência Sexual Contra Mulheres no Município de Jaguaratama a:

I – enfrentar o assédio e a violência sexual nos equipamentos e espaços públicos, inclusive escolas, parques e praças no Município de Jaguaratama;

II – divulgar informações sobre o assédio e a violência sexual;

III – disponibilizar os telefones de órgãos públicos responsáveis pelo acolhimento e atendimento das mulheres;

IV – incentivar a denúncia das condutas tipificadas.

**Art. 4º.**São ações da Política Municipal de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio e a Violência Sexual Contra Mulheres no Município de Jaguaratama:

I – promoção de campanhas educativas e não discriminatórias de enfrentamento ao assédio e a violência sexual;

II – criação de cartilhas na perspectiva de gênero, raça e idade com explicações sobre o assédio e a violência sexual;

III – promover campanhas para implementação de câmeras e iluminação nos equipamentos públicos;

IV – fortalecer equipamentos remotos, veículos de denúncia online e o ambulatório de Violência Sexual (VS);

V – a formação permanente dos servidores e prestadores de serviço sobre o assédio e a violência sexual;

VI – empoderar a mulher para que esta denuncie o ocorrido, caso deseje;

VII – divulgação das políticas públicas voltadas para o atendimento às vítimas de assédio e a violência sexual.

**Art. 5º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal usará os espaços públicos para divulgação das campanhas educativas permanentes de enfrentamento ao assédio e à violência sexual.

§ 1º.– Serão priorizadas as áreas que apresentem grande circulação de pessoas para fins de divulgação das ações de que tratam esta Lei.

§ 2º.– Poderá a publicidade ser feita através do método de envelopamento, respeitadas outras opções aplicáveis.

§ 3º.– Entende-se envelopamento como a técnica que consiste na aplicação de adesivos ou similares na totalidade da carroceria de veículo, visando caracterizá-lo de alguma forma.

§ 4º.– As campanhas publicitárias deverão ser veiculadas nas redes sociais das concessionárias dos serviços públicos de transporte do Município de Jaguaratama.

§ 5º.– Estende-se, o disposto neste artigo, a todos os meios de transporte público coletivo que venham a ser criados no Município em data posterior a publicação da presente Lei.

**Art. 6º.** Para os efeitos desta Lei, as câmeras de videomonitoramento disponíveis em nosso município, sejam elas de órgãos públicos ou sejam da iniciativa privada deverão ser utilizados para que as mulheres possam reconhecer os infratores e identificar o exato momento da violência sexual, devendo ser disponibilizados para a efetivação da denúncia das condutas junto aos órgãos de segurança do Estado e Município.

**Art. 7º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal promoverá o treinamento e formação dos servidores municipais e prestadores de serviço sobre o tema.

§ 1º.– A formação permanente dos servidores e prestadores de serviço do município observará, prioritariamente, o combate ao assédio moral e sexual no local de trabalho e o acolhimento das vítimas de assédio e a violência sexual.

§ 2º.– A formação permanente dos servidores e prestadores de serviço do município deverá observar os princípios previstos no art. 2º.

**Art. 8º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal produzirá cartilhas educativas sobre o assédio e a violência sexual no âmbito do serviço público, prioritariamente no que tange o assédio moral e sexual no ambiente de trabalho.

**Parágrafo Único**– Para a confecção dos materiais previstos no caput serão observados os relatórios técnicos pertinentes a violência contra a mulher.

**Art. 9º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal fortalecerá as iniciativas que tratem do tema desta Lei que preconizam os princípios expostos no art. 2º.

**Art. 10.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com as outras esferas do Poder Público a fim de garantir maior visibilidade à política de que trata esta Lei.

**Art. 11.** O Chefe do Poder Executivo Municipal consultando o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal nº. 1.086/2020, de 29 de outubro de 2020, estabelecerão metas, ações e atividades voltadas para adoção de políticas públicas direcionadas a defesa da mulher.

**Parágrafo Único**– A composição deste Colegiado Gestor será paritária e deverá contar com a participação de membros das Secretarias e do Poder Executivo Municipal, além de organizações da sociedade civil que atuam no enfrentamento à violência contra as mulheres e combate ao machismo e organizações que atuam no combate à violência e a exploração infantil e juvenil.

**Art. 12.** Fica o município autorizado a criar mecanismos de denúncia e acolhimento das mulheres, jovens e crianças vítimas das condutas tipificadas no art. 1º desta Lei.

**Art. 13.** O Chefe do Poder Executivo Municipal veiculará em sua propaganda institucional na internet, televisão, rádio, jornais, revistas e outros meios de divulgação, campanhas educativas sobre a política de que trata esta lei.

**Art. 14.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, Jaguaratama/CE, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021; 156º Ano de Emancipação Política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão

**PRICILA CUNHA CORDEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

**Publicado por:**  
Maria Fernanda Martins Lopes  
**Código Identificador:**2F413D30

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.143/2022 JAGUARETAMA/CE, 21 DE**  
**JANEIRO DE 2022.**

**Lei Municipal Nº 1.143/2022 Jaguaratama/CE, 21 de janeiro de 2022.**

EMENDA-SE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 676/2005, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO DO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** -Emenda-se os artigos 7º e 8 da Lei Municipal nº. 676/2005, de 11 de julho de 2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, visando adequá-lo a atual realidade institucional, cuja nova redação obedece ao que segue:

**Art. 7º.-** O COMDEMA de Jaguaratama será constituído de 12(doze) Conselheiros, cujos representantes constarão de Decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo, que está em concordância com a norma aplicada a espécie.

**Art. 8º.** -Será membro nato do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos entre os representantes governamentais e um representante da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** -Esta Emenda após sua aprovação e sanção, passará a compor a Lei Municipal nº. 676/2005.

**Art. 3º.** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 21 dias do mês de janeiro de 2022; 156º Ano de Emancipação Política.

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão

**Publicado por:**  
Maria Fernanda Martins Lopes  
**Código Identificador:**67A13028

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-PE**

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaratama - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº **001/2022-PE**, cujo objeto: Aquisição de Material Elétrico Eletrônico destinado a manutenção da Iluminação Pública do Município de Jaguaratama. O mesmo ocorrerá no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) com início do acolhimento das propostas: 25/01/2022 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 04/02/2022, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 04/02/2022, às 08h10; início de disputa de preços: 04/02/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da

licitação, nos sites: [www.tce.gov.ce.br](http://www.tce.gov.ce.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>.

Jaguaretama-CE, 24 de Janeiro de 2022

**SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Fernanda Martins Lopes  
Código Identificador:D6D5FCA7

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato referente ao Processo Administrativo de DISPENSA nº 2022.01.20.03. Partes: O Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e Arlete Nogueira Lins. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CEI TIO MIKEY - ANEXO, Localizado na Rua Padre João Bandeira nº 206 - Bairro Centro, Junto a Secretaria de Educação de Jardim/CE. Valor Total GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - Vigência: 12(doze) meses. Signatários: Inês Sampaio Neves Aires e Arlete Nogueira Lins.

Jardim/CE, 20 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**

Jose Henrique dos Santos  
Código Identificador:4719341A

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2022**

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve obediência aos princípios constitucionais como mandamento maior que norteia a atividade administrativa (CF/88 - Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.*

**CONSIDERANDO** que não existe garantia estatutária, nem constitucional, de inamovibilidade para servidor público Municipal.

**CONSIDERANDO** que a jurisprudência tem decidido no sentido da necessidade da motivação dos atos administrativos, mesmo os discricionários.

**CONSIDERANDO** a lição de Hely Lopes Meirelles:

"A lotação e a relocação constituem prerrogativas do Executivo, contra as quais não se podem opor os servidores, desde que feitas na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores, por ato do Executivo, no interesse do serviço, dentro do quadro a que pertencem. [...] O servidor poderá adquirir direito à permanência no serviço público, mas não adquirirá nunca direito ao exercício da mesma função, no mesmo lugar e nas mesmas condições, salvo os vitalícios, que constituem uma exceção constitucional à regra estatutária. O poder de organizar e reorganizar os serviços públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos, é indisponível da Administração, por inerente à soberania interna do próprio Estado". MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 36. ed. São Paulo: Malheiros, 2014, p. 398; 402.

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização das lotações dos servidores municipais, adequando as necessidades do Município, atendendo o interesse público.

**CONSIDERANDO** que este servidor atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse público sua remoção.

**CONSIDERANDO** que este servidor atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse público sua remoção.

**RESOLVE:**

Art. 1º - LOTAR o Servidor Municipal, Sr. Francisco Edes Cardoso, portador do CPF nº 827.727.543-91, na EEIF Dr. Oliveira, na localidade de Lagoa Cercada, do município de Martinópolis, a fim de exercer suas atividades laborais de vigia.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópolis, Estado do Ceará, em 24 de janeiro de 2022.

**FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Eduardo Lima Linhares  
Código Identificador:0DCF7BE1

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 21207012021.1 – OBJETO:**

Execução de obras de reforma da Escola de Ensino Fundamental Centro Educacional Maria do Carmo Carneiro, Bairro Luiz da Hora Pereira, Sede do Município de Massapê-CE., correspondente ao Lote nº 01 da licitação. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** PMG Construção e Locação Ltda., (CNPJ: 21.264.939/0001-33), representada pelo seu representante, Sr. Valdizio de Sousa Costa Neto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 300.672,19 (Trezentos mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezenove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Tomada de Preços nº 2120701/2021 e Lei nº 8.666/93. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 1401.12.361.1201.1.025.4490.51.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, prorrogáveis. **DATA:** 14/01/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. –

**SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

José Gilson Andrade Vasconcelos  
Código Identificador:F41B6572

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 21207012021.2 – OBJETO:**

Execução de obras de reforma da Escola de Ensino Fundamental Luiz Carlos Magalhães, Bairro Luiz da Hora Pereira, Sede do Município de Massapê-CE., correspondente ao Lote nº 02 da licitação. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** PMG Construção e Locação Ltda., (CNPJ: 21.264.939/0001-33), representada pelo seu representante, Sr. Valdizio de Sousa Costa Neto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 345.400,74 (Trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos reais e setenta e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Tomada de Preços nº 2120701/2021 e Lei nº 8.666/93. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 1401.12.361.1201.1.025.4490.51.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, prorrogáveis. **DATA:** 14/01/2022. **INFORMAÇÕES:**

Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro.  
Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. –

**SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
José Gilson Andrade Vasconcelos  
**Código Identificador:**9F94D440

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 21207012021.3 – OBJETO:** Execução de obras de reforma da Escola de Ensino Fundamental Maria Laura Soares Frota, Bairro Alto Cadeia, Sede do Município de Massapê-CE., correspondente ao Lote nº 03 da licitação. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** PMG Construção e Locação Ltda., (CNPJ: 21.264.939/0001-33), representada pelo seu representante, Sr. Valdízio de Sousa Costa Neto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 605.517,39 (Seiscentos e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Tomada de Preços nº 2120701/2021 e Lei nº 8.666/93. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 1401.12.361.1201.1.025.4490.51.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, prorrogáveis. **DATA:** 14/01/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE.

**SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
José Gilson Andrade Vasconcelos  
**Código Identificador:**68A74140

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 41404012021.3 – OBJETO:** Fornecimento de material gráfico destinado a Secretaria de Educação. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** Global Serviços e Negócios Empresariais Eireli, (CNPJ: 19.293.025/0001-59), representada pelo seu procurador, Sr. José Milton Anastácio Alves Júnior. **VALOR GLOBAL:** R\$ 276.876,00 (Duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e setenta e seis reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial nº 4140401/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013. **RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E RESPECTIVOS VALORES:** FME: 0501.12.361.0402.2.016.3390.30.00 – R\$ 119.121,00; Fundeb / Fundamental: 1401.12.361.1201.2.054.3390.30.00 – R\$ 80.721,00; e Fundeb / Infantil: 1401.12.365.1208.2.055.3390.30.00 – R\$ 77.034,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022, improrrogáveis. **DATA:** 18/01/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. –

**SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
José Gilson Andrade Vasconcelos  
**Código Identificador:**F0854F85

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.670/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.670/2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO PARA CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MAURITI QUE PERCEBEM SEUS VENCIMENTOS AMPARADOS NO PISO NACIONAL DE SALÁRIOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de 10,18% aos servidores públicos municipais que têm sua remuneração definida mediante amparo no Piso Nacional de Salários, ficando a remuneração mínima paga aos servidores definida em R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

**Art. 2º** - Os efeitos financeiros da presente lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Anual em vigor, que serão suplementadas caso necessário;

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ,  
EM 24 DE JANEIRO DE 2022.

**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**6C8561F6

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.671/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.671/2022**

DEFINE PISO SALARIAL DA CATEGORIA DE MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR – CATEGORIA “D” E A SUA RESPECTIVA CARGA HORÁRIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica definido como piso salarial da categoria de MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR – CATEGORIA “D” de Mauriti/CE o valor monetário correspondente a R\$ 1.911,00 (um mil novecentos e onze reais) para uma jornada diária de 8 (oito) horas, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - O valor definido no art. 1º terá reajuste anual e na mesma data e índice do piso nacional de salários a partir do ano de 2023.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da implantação do reajuste salarial de que trata a presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Municipal Orçamentária, autorizando-se a competente suplementação, caso necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 1.449,

de 15 de fevereiro de 2017, e 1.567, de 22 de janeiro de 2020, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ,  
EM 24 DE JANEIRO DE 2022.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**9A531BDC

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.672/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.672/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de 10,18% aos servidores públicos municipais efetivos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde ocupantes dos cargos de Agente Administrativo, Artesão, Atendente Dentário, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Digitador, Inspetor Sanitário, Motorista, Recepcionista do PSF, Técnico de Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Vigia Municipal.

**Art. 2º** - O valor definido no art. 1º terá reajuste anual e na mesma data e índice do piso nacional de salários a partir do ano de 2023.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da implantação do reajuste salarial de que trata a presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Municipal Orçamentária, autorizando-se a competente suplementação, caso necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ,  
EM 24 DE JANEIRO DE 2022.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**B964D27E

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 04/SME/2022**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 04/SME/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

ALTERA O EDITAL Nº 01/SME SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE PARA O SEMESTRE DE 2022.1.

O **MUNICÍPIO DE MAURITI-CE**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, a senhorita **Francisca**

**Valdécia Pereira de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 1.230/2014, com o devido acompanhamento da Comissão Municipal de Transporte Universitário do município de Mauriti – CE.

**CONSIDERANDO** o aumento significativo da positividade e da demanda assistencial relativa à Covid-19, no Município de Mauriti-CE.

**CONSIDERANDO** que esse cenário inspira maiores cuidados e prudência por parte de todos, a fim de se evitar o avanço da disseminação da doença, tornando necessária também a adoção de novas medidas pelo Poder Público, buscando conter essa proliferação e, assim, proteger a saúde da população;

**RESOLVE:**

1. **Modificar o item 5.1** do Edital de abertura da seleção para preenchimento das vagas do transporte escolar universitário fornecido pelo município de Mauriti-CE para o semestre de 2022.1.

**ONDE SE LÊ:**

5.1 **O recurso deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Maria Raimunda da Silva, nº 20, Bairro Bela Vista, no pavilhão 1, Sala de Reuniões**, a partir do dia 01 até o dia 04 de fevereiro de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de forma escrita, com a exposição de motivos e com a documentação que achar pertinente.

**LEIA-SE:**

5.1 **O recurso deverá ser protocolado no e-mail: [estudanterecurso@gmail.com](mailto:estudanterecurso@gmail.com)** a partir do dia 01 até o dia 04 de fevereiro de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de forma escrita, com a exposição de motivos e com a documentação que achar pertinente.

Os demais itens do Edital nº 01/SME permanecem inalterados.

Dado e passado no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 24 de janeiro de 2022.

**FRANCISCA VALDÉCIA PEREIRA DE SOUSA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 522/GP/2021

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**B783F4D4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.19.04/GAB**

Partes: O Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa T3 EXECUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de aparelhamento (fardamento) adequado para realização das atividades de fiscalização de trânsito, por intermédio do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 95.475,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais) PRAZO: 31/12/2022. Mauriti/CE, 19 de Janeiro de 2022. Signatários: **JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO** e **RAYANA ALMEIDA DINIZ**.

**Publicado por:**

Cícera Arrelida Leite

**Código Identificador:**44110608

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 08**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, etc.**

**CONSIDERANDO** a autorização do Chefe do Poder Executivo para que os órgãos promovam, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão, o retorno seguro e responsável do serviço no ambiente interno de trabalho, corroborando com o entendimento dos Decretos Estaduais n.ºs. decreto n.º 34.418, de 27 de novembro de 2021, decreto n.º 34.509, de 05 de janeiro de 2022 e decreto n.º 34.513, de 15 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO** o protocolo de Reabertura das atividades educacionais do município de Mauriti, assim como, do Governo do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o Plano de Retomada do Ensino Remoto Emergencial 2021 - Plano de Contingência para retorno seguro às aulas presenciais e o Plano Pedagógico para a implementação do Ensino Híbrido na rede municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o aumento significativo da positividade e da demanda assistencial relativa à Covid-19, no Município de Mauriti-CE.

**CONSIDERANDO** que esse cenário inspira maiores cuidados e prudência por parte de todos, a fim de se evitar o avanço da disseminação da doença, tornando necessária também a adoção de novas medidas pelo Poder Público buscando conter essa proliferação e, assim, proteger a saúde da população;

**CONSIDERANDO** o processo de vacinação de crianças compreendidas na faixa etária de 5(cinco) até 11 (onze) anos de idade ainda em andamento;

**CONSIDERANDO** o compromisso da gestão Municipal em assegurar o cumprimento dos objetivos de aprendizagem previstos pela BNCC para os níveis de ensino que são de sua responsabilidade, bem como no desenvolvendo estratégias que visam minimizar o impacto causado pela paralisação das aulas presenciais, evitando o retrocesso do processo educacional.

**RESOLVE DECRETAR:**

**CAPÍTULO I  
DAS NORMAS GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto estabelece regras para o retorno das aulas no âmbito dos estabelecimentos da rede pública Município de Mauriti, com previsão de retornar no dia 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º. O **ensino infantil e fundamental I iniciará na modalidade online de ensino**, em vista dos alunos dessa faixa etária ainda não terem recebido a devida vacinação contra a COVID-19.

§ 1º. A medida que a vacinação avance na faixa etária que inclui os alunos dos ensinos citados no caput desse artigo, haverá o retorno, gradativo, indo da modalidade híbrida até a totalmente presencial.

Art. 3º. O **ensino fundamental II iniciará na modalidade híbrida de ensino**, de forma presencial com a capacidade de 70% (cinquenta por cento) de alunos por sala, e os outros 30% (trinta por cento) restante ficarão na modalidade online, **com revezamento**.

§1º. Todos os alunos deverão participar do revezamento citado no caput desse artigo, contudo, haverá a permanência apenas no regime virtual aos alunos que, por razões médicas, comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possa retornar ao ensino presencial.

§2º No caso exposto no caput, dispensa-se, mediante comprovação por passaporte sanitário, do distanciamento mínimo em sala de aula, porém seguindo demais orientações sanitário, como o uso de máscaras.

§ 3º Nessa modelo híbrido de ensino os alunos estudarão, em parte, por meio do ensino online, com algum elemento de controle do estudante sobre o tempo, lugar, modo e/ou ritmo do estudo, e por outra parte nas unidades escolares, supervisionada pelos professores, nesse caso levando em consideração todas as medidas de segurança instauradas pela OMS.

§ 4º A parte remota do Ensino Híbrido se dará por meio do fornecimento de materiais pedagógicos na plataforma Google for Education, bem como, Google Classroom, Whatsapp, dentre outros, como o acompanhamento pedagógico sistemático desses alunos.

Art. 4º. Fica a autorização de feiras, palestras, seminários, competições esportivas e acolhimento dos alunos em espaço coletivo, desde que observado o uso obrigatório de máscara, a capacidade do ambiente e o acesso as pessoas com idade igual ou superior a 12 (doze) anos dependerá da apresentação de passaporte sanitário.

Art.5º. Deverá ser notificar em até 48 horas as autoridades competentes os casos de profissionais e alunos afastados da instituição com sintomas relacionados à COVID-19.

**CAPÍTULO II  
DAS ORIENTAÇÕES**

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação de Mauriti-CE, por meio de suas unidades escolares, deverá:

Parágrafo único. Antes do retorno às aulas, com um mínimo de 7 (sete) dias úteis, comunicará aos os alunos, familiares e profissionais, sobre as normas sanitárias que devem ser seguidas, inclusive a apresentação do passaporte sanitário pelo alunos com 12 (dose) anos completos ou mais, bem como cadastrar quais alunos do ensino fundamental optaram pelo ensino híbrido presencial ou remoto, bem como repassar o termo de responsabilidades citados no Art. 2º, § 4º desse decreto.

Art. 10. As unidades escolares, por meio de sua direção deverá controlar o acesso à instituição, permitindo a entrada de visitantes apenas em caso excepcional.

Art. 11. Deverá ser organizado um escalonamento dos horários de entrada e saída das turmas para evitar aglomerações.

Art. 12. No momento da entrada, deverá ser medida a temperatura de todas as pessoas, inclusive prestadores de serviços, terceirizados, fornecedores, responsáveis ou cuidadores, que chegarem à instituição e proibir a entrada daquelas que apresentarem 37,5°C ou mais.

Art. 14. Fica vedada o acesso a qualquer pessoa, aluno, profissional, fornecedor, terceirizados ou visitante, que não esteja com o uso devido de EPIs em conformidade com os protocolos vigentes, com exceção dos casos destacados no parágrafo único, do art. 1º, capítulo V do decreto municipal decreto n.º 94, 24 de setembro de 2021.

Art. 15. Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, na entrada da instituição de ensino ou durante o período em que estiver em sala de aula, a instituição deve:

- Acionar os pais ou responsáveis, no caso de menor de idade ou dependente;
- Fornecer máscaras e desinfetantes para as mãos à base de álcool 70%;
- A pessoa só pode voltar à instituição com permissão de um médico, após confirmado o fim dos sintomas de Covid-19;
- Isolar a pessoa em ambiente com ventilação natural até a chegada de pais e responsáveis ou sua saída, orientando que essa deve comparecer à unidade de saúde de referência da instituição de ensino para fazer a testagem do exame.



Art. 16. Garantir que os profissionais, os pais e responsáveis entendam que precisam estar preparados e dispostos a:

- Agendar testes rápidos ou RT-PCR se eles estiverem exibindo sintomas;
- Todas as crianças podem ser testadas, incluindo crianças menores de 5 anos;
- Os funcionários e os alunos não devem entrar na instituição se tiverem sintomas gripais e devem ser enviados para casa para se autoisolar;
- Fornecer informações sobre qualquer pessoa com quem o aluno tenha tido contato próximo e que tiveram um teste positivo para Covid-19;
- Fazer o autoisolamento se estiverem em contato próximo com alguém que desenvolva sintomas de Covid-19 ou alguém que tenha resultado positivo para a doença;
- Fornecer passaporte sanitário seus e de seus filhos maiores de 12 anos

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

Art. 17. Deverá ser disponibilizado álcool em gel 70% próximo a todos os bebedouros para possibilitar a limpeza de mãos antes e após a utilização, devendo ser estimulado o uso de garrafas individuais, e disponibilizado copos ou garrafas com tampa, descartáveis ou não, para uso individual dos alunos, bem como em ambientes comuns.

Art. 18. Deverá ser realizada a marcação de lugares nas salas de aula e recepção, refeitórios e outros espaços coletivos garantindo que profissionais e alunos permaneçam pelo menos 1,5 m (um metro e meio) afastados nas filas e locais com maior movimentação de pessoas.

Art. 19. No caso de uso de auditórios ou outros espaços com assentos fixos, restringir a lotação máxima a 80% (oitenta por cento) da capacidade, respeitando a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os assentos.

Art. 20. Deverão ser organizadas as turmas de modo que no ensino fundamental, comprovado mediante passaporte de vacina, seja dispensado o distanciamento, e no ensino infantil garantir que os alunos possam sentar-se com distância igual ou superior a 1,5 metros (um metro e meio) entre eles.

Art. 21. recepciona o disposto sobre equipamentos de proteção individual (EPIs) e disciplina medidas aos professores da rede pública municipal de ensino segundo o decreto nº 94, 24 de setembro de 2021.

Art. 22. Aplica-se subsidiariamente, em casos não previstos nesse decreto, o disposto em decreto estadual.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Mauriti/CE, 21 janeiro de 2022.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti em Exercício

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**4E1151C7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.05.01/SEAMA

Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa *AUTOCENTER SAMPAIO LTDA*. OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, com respectivas garantias, destinados à frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio

Ambiente do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais). PRAZO: 31/12/2021. Mauriti/CE, 05 de Janeiro de 2022. Signatários: *JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO* e *JOSÉ EDMILSON SAMPAIO DE SANTANA*.

**Publicado por:**

Cicera Arrelida Leite

**Código Identificador:**DFAA9247

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.20.03-SME

Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa *DX COMPUTADOR LTDA*. OBJETO: aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades das Unidades Educacionais, junto a Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. VALOR: R\$ 311.542,00 (Trezentos e Onze Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais). PRAZO: 31/12/2022. Mauriti/CE, 20 de janeiro de 2022. Signatários: Francisca Valdécia e João Renato Pereira Freire.

**Publicado por:**

Cicera Arrelida Leite

**Código Identificador:**46F28582

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.21.05-SME

Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa *MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA*. OBJETO: aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades das Unidades Educacionais, junto a Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. VALOR: 41.933,17 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Dezessete Centavos). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 21 de janeiro de 2020.

Signatários: Francisca Valdécia e Maximiliana Assunção da Silva.

**Publicado por:**

Cicera Arrelida Leite

**Código Identificador:**F12DDFB2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.01.20.01-SME

Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa *VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI EPP*. OBJETO: aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades das Unidades Educacionais, junto a Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. VALOR: R\$ 90.866,00 (Noventa Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais). PRAZO: 31/12/2022. Mauriti/CE, 20 de janeiro de 2022. Signatários: Francisca Valdécia e Victor Siqueira Nocrato.

**Publicado por:**

Cicera Arrelida Leite

**Código Identificador:**4E20F158

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.01.07/SME

Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa *AUTOCENTER SAMPAIO LTDA*. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimentos de peças e acessórios originais ou genuínos, com respectivas garantias, destinados à frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti-CE. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Percentual de desconto: 40,00%. PRAZO: 31/12/2021. Mauriti/CE, 01 de Outubro de 2021. Signatários: FRANCISCA VALDÉCIA PEREIRA DE SOUSA e JOSÉ EDMILSON SAMPAIO DE SANTANA.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelda Leite  
**Código Identificador:**96B7F6A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.05.02/SEINFRA**

Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e serviços Públicos e a empresa ALCÂNTARA & LIMA AUTO PEÇAS LTDA – ME. OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, com respectivas garantias, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 273.500,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais). PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 05 de janeiro de 2022.

Signatários: JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO e ERICON GOMES DE LIMA.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelda Leite  
**Código Identificador:**66EACF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.05.03/SEINFRA**

Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e serviços Públicos e a empresa AUTOCENTER SAMPAIO LTDA. OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, com respectivas garantias, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 141.750,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), PRAZO: 31/12/2022. Mauriti/CE, 05 de janeiro de 2022. Signatários: JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO e JOSÉ EDMILSON SAMPAIO DE SANTANA.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelda Leite  
**Código Identificador:**26E33B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.21.03/SMS**

Partes: Município de Mauriti/CE através da Secretaria de Saúde e a Empresa L.P. EQUIPAMENTO LTDA. Objeto: Aquisição de Tablets para atender as demandas dos Agentes Comunitário de Saúde e dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Mauriti/CE. Valor: (159.990,00). Prazo 31/12/2022. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Luiz Felipe Cavalcante Amui.

Mauriti/CE, 21 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelda Leite  
**Código Identificador:**A71AB4FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.19.05-SMS**

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa M. K. de Azevedo Araújo Dutra Dantas EIRELI, CNPJ: 21.062.777/0001-50. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (móveis e eletrodomésticos) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor R\$ 103.443,00 (Cento e Três Mil e Quatrocentos e Quarenta e Três Reais). Signatários: Maria Evania Sousa e Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas.

Mauriti/CE, 19 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelda Leite  
**Código Identificador:**35DB623A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.01.06/SMS**

Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa AUTOCENTER SAMPAIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimentos de peças e acessórios originais ou genuínos, com respectivas garantias, destinados á frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti-CE. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Percentual de desconto: 40,00%. PRAZO: 31/12/2021. Mauriti/CE, 01 de Outubro de 2021. Signatários: MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO e JOSÉ EDMILSON SAMPAIO DE SANTANA.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelda Leite  
**Código Identificador:**40D21062

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO TERMO DE  
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14022001FINA**

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14022001FINA

**PROCESSO DE ORIGEM:** Contrato oriundo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2020FINA-TP - SECRETARIA DE FINANÇAS.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS JUNTOS AOS GRANDES CONTRIBUINTES (GRANDES OBRAS, BANCOS, EMPRESAS ENERGIA ELÉTRICA, DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS), VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E APURAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS DE ISSQN, TAXAS DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, ALÉM DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, IMPOSTOS INCIDENTES DIRETOS E INDIRETOS SOBRE CONTAS DE ENERGIA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PROPORCIONANDO A EFETIVA RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS EVENTUALMENTE DEVIDOS AO MUNICÍPIO E O INCREMENTO DA ARRECADADAÇÃO MUNICIPAL.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do contrato será prorrogado por 12 (DOZE) meses, com início em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

**DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO:** O valor do presente aditivo importa no valor global de R\$ 406.052,13 (quatrocentos e seis mil, cinquenta e dois reais e treze centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0401.04.122.0004.2.010, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05, com Recursos Ordinários.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUCI GLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária de Finanças.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ANA MARIA FELIPE DIAS (Sócia Administradora) da empresa INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Mombaça - CE, 29 de dezembro de 2021.

**LUCI GLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR**

Secretária de Finanças

**Publicado por:**

Karoline Andrade Abrante

**Código Identificador:**COC3C602

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO  
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 05012103EDUC**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05012103EDUC**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Contrato oriundo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 005/2021EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**OBJETO:** Prorrogação de contrato para serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento pedagógico, com fornecimento de suporte técnico operacional aos profissionais da rede pública de ensino municipal, visando implementar ações que concorram para a efetivação da educação de qualidade, de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Mombaça.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

**DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO:** O valor do presente aditivo importa no valor global de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 1003.12.122.0004.2.036, Elemento de Despesa 3.3.90.35.00/3.3.90.35.01, com Recursos da Educação.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** CRISTIANE ALVES GONZAGA (titular) da empresa CRISTIANE ALVES GONZAGA MULTIMÍDIA – ME.

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2021.

**HELENA DE OLIVEIRA SILVA**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Karoline Andrade Abrante

**Código Identificador:**88556EDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
23122101EDUC**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 23122101EDUC. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBACA - CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 1003.12.361.00302.046. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.921,92 (dezenove

mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ANTONIO NATANAEL RODRIGUES CAVALCANTE (Titular) da empresa ANTONIO NATANAEL RODRIGUES CAVALCANTE - ME.

MOMBAÇA - CE, 23 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Karoline Andrade Abrante

**Código Identificador:**4135130B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
24012201FINA**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 24012201FINA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO:** SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MOMBACA – CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0401.04.122.00042.010. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.39/3.3.90.39.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS. **VALOR DO CONTRATO:** O presente contrato tem o valor global de R\$ 5.472,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUCI GLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Finanças. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ANTONIO NATANAEL RODRIGUES CAVALCANTE (Titular) da empresa ANTONIO NATANAEL RODRIGUES CAVALCANTE - ME.

MOMBAÇA - CE, 24 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**

Karoline Andrade Abrante

**Código Identificador:**113E48A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
24012201SESA**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 24012201SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO:** SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBACA – CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.301.00092.027. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 228.244,00 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIO NATANAEL RODRIGUES CAVALCANTE** (Titular) da empresa **ANTONIO NATANAEL RODRIGUES CAVALCANTE - ME**.  
MOMBAÇA - CE, 24 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
Código Identificador:60B2719C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº**  
**24012201AGRI**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 24012201AGRI. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE: 0601.20.606.00061.012. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.304,00 (quarenta e um mil, trezentos e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO – Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIO NATANAEL RODRIGUES CAVALCANTE (Titular) da empresa ANTONIO NATANAEL RODRIGUES CAVALCANTE - ME.**

MOMBAÇA - CE, 24 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
Código Identificador:FAAF759D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº**  
**24012201INFR**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 24012201INFR. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA. UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE: 0701.15.122.00042.014. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.864,96 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA – Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIO NATANAEL RODRIGUES CAVALCANTE (Titular) da empresa ANTONIO NATANAEL RODRIGUES CAVALCANTE - ME.**

MOMBAÇA - CE, 24 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
Código Identificador:9DE679AD

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2022.01.17.01-SRP.**

O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.01.17.01-SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é Registro Formal de Preços relativos à aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios e material descartável para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Olinda/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 07 de fevereiro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25 de janeiro de 2022, às 14:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 19 de janeiro de 2022.

**PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira  
Código Identificador:42226F98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 044/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **TAMYRES LIMA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 033.807.913-00, do cargo de **DIRETOR DE ALMOXARIFADO**, junto à **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jussê Cordeiro Júnior  
Código Identificador:17A91C6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MAYARA ALENCAR SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 470.541.368-70, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ALMOXARIFADO**, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Jussê Cordeiro Júnior

**Código Identificador:**56061394

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 046/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **TAMYRES LIMA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 033.807.913-00, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Jussê Cordeiro Júnior

**Código Identificador:**47260049

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 068/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 (ERRATA)**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.360.745,22 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e vinte e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias.*

O gestor da Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.00870/20

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.360.745,22 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e vinte e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.360.745,22 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e vinte e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexoII que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I a que se refere o DECRETO 00068/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00870/20.**

PARA:

02 02. Gabinete do Prefeito  
04 122 0037 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1001000000 Recurso Ordinário  
Anul.dotação 3.262,00  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1001000000 Recurso Ordinário  
Anul.dotação 410,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 3.672,00

PARA:

03 03. Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0037 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração  
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais  
1001000000 Recurso Ordinário  
Anul.dotação 700,00  
3.1.91.13.00 Obrigações patronais  
1001000000 Recurso Ordinário  
Anul.dotação 3.237,00  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1001000000 Recurso Ordinário  
Anul.dotação 300,00  
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria  
1001000000 Recurso Ordinário  
Anul.dotação 7.000,00  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
1001000000 Recurso Ordinário  
Anul.dotação 1.340,00  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1001000000 Recurso Ordinário  
Anul.dotação 14.400,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 26.977,00

PARA:

04 04. Secretaria Municipal de Finanças  
04 122 0037 2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças  
3.1.91.13.00 Obrigações patronais  
1001000000 Recurso Ordinário  
Anul.dotação 435,00  
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições  
1001000000 Recurso Ordinário  
Anul.dotação 6.600,00

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 7.035,00

PARA:

05 05. Secretaria de Educação Básica  
 12 122 0037 2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Básica  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 Anul.dotação 26.000,00  
 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita  
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 Anul.dotação 390.000,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 Anul.dotação 35.000,00  
 3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas  
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 Anul.dotação 25.000,00

TOTAL Secretaria de Educação Básica 476.000,00

PARA:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras  
 04 122 0037 2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 10.590,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 43.523,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 54.113,00

PARA:

08 08. Secretaria de Município do Desenvolvimento  
 08 122 0037 2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Município do Desenvolvimento Econômico  
 3.3.90.14.00 Diárias - civil  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 535,00  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 7.800,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 2.200,00  
 08 243 0131 2.019 Manutenção do Conselho Tutelar  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 700,00

TOTAL Secretaria de Município do Desenvolvi 11.235,00

PARA:

09 09. Secretaria de Serviços Públicos  
 04 122 0037 2.024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 11.792,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 150.000,00

TOTAL Secretaria de Serviços Públicos 161.792,00

PARA:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural  
 04 122 0037 2.026 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1001000000 Recurso Ordinário

Anul.dotação 37.131,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 37.131,00

PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saúde  
 10 122 0037 2.029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
 Anul.dotação 30.500,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
 Anul.dotação 21.285,00  
 3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 6.400,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 58.185,00

PARA:

12 12. Regime Próprio de Previdência Social  
 09 122 0037 2.031 Manutenção Administrativa do Regime Próprio de Previdência do Servidores  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1410000001 RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso  
 Anul.dotação 4.350,00  
 09 272 0043 2.033 Custeio de Benefícios de Aposentadorias e Pensões do RPPS  
 3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do militar  
 1410000001 RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso  
 Anul.dotação 16.000,00

TOTAL Regime Próprio de Previdência Social 20.350,00

PARA:

13 13. Secretaria do Meio Ambiente  
 18 122 0037 2.034 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 Anul.dotação 16.000,00

TOTAL Secretaria do Meio Ambiente 16.000,00

PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educação  
 12 122 0037 2.036 Manutenção do Fundo Municipal de Educação  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 Anul.dotação 136.000,00  
 12 361 0231 2.038 Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 40%  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1113000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%  
 Anul.dotação 615.000,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1113000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%  
 Anul.dotação 66.000,00  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 1113000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%  
 Anul.dotação 140.000,00  
 12 361 0231 2.039 Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 60%  
 3.1.90.13.00 Obrigações patronais  
 1112000000 Transferências do FUNDEB-impostos 70%  
 Anul.dotação 35.000,00  
 1118000000 Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT  
 Anul.dotação 2.000,00

12 365 0271 2.049 Manutenção das Atividades Educação Básica Infantil 40%  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1113000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%  
Anul.dotação 222.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educação 1.216.000,00

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0171 2.058 Manutenção do Bloco da Atenção Básica  
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
Anul.dotação 1.750,00  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
Anul.dotação 152.500,00  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
Anul.dotação 10.000,00  
10 302 0176 2.066 Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
Anul.dotação 24.246,22  
10 303 0171 2.067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde  
3.1.91.13.00 Obrigações patronais  
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
Anul.dotação 7.500,00  
10 305 0192 2.069 Ações de Enfrentamento da Emergência da COVID-19  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1214210000 Trans. SUS Bloco de manutenções-COVID-19  
Anul.dotação 56.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 251.996,22

PARA:

16 16. Fundo Municipal de Assistência Social  
08 243 0131 2.073 Primeira Infância no Suas/Criança Feliz  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS  
Anul.dotação 4.239,00  
08 244 0137 2.077 Concessão dos Benefícios Eventuais  
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita  
1001000000 Recurso Ordinário  
Anul.dotação 2.200,00  
08 244 0137 2.080 Manutenção e Gerenciamento do Igd Bolsa Família  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS  
Anul.dotação 100,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 6.539,00

PARA:

17 17. Procuradoria Geral do Município  
04 122 0037 2.084 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município  
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
1001000000 Recurso Ordinário  
Anul.dotação 1.720,00

TOTAL Procuradoria Geral do Município 1.720,00

PARA:

18 18. Controladoria Geral do Município  
04 122 0037 2.085 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município  
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1001000000 Recurso Ordinário  
Anul.dotação 12.000,00

TOTAL Controladoria Geral do Município 12.000,00

TOTAL GERAL 2.360.745,22

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

**ANEXO II a que se refere o DECRETO 00068/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00870/20.**

DE:

02 02. Gabinete do Prefeito  
04 122 0037 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
3.1.90.13.00 Obrigações patronais  
1001000000 Recurso Ordinário  
250,00  
3.3.90.14.00 Diárias - civil  
1001000000 Recurso Ordinário  
5.500,00  
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoções  
1001000000 Recurso Ordinário  
5.300,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 11.050,00

DE:

03 03. Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0037 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração  
3.1.90.04.00 Contratações por tempo determinado  
1001000000 Recurso Ordinário  
19.000,00  
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
1001000000 Recurso Ordinário  
6.300,00  
3.1.90.13.00 Obrigações patronais  
1001000000 Recurso Ordinário  
14.400,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 39.700,00

DE:

04 04. Secretaria Municipal de Finanças  
04 122 0037 2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças  
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
1001000000 Recurso Ordinário  
2.700,00  
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais  
1001000000 Recurso Ordinário  
2.600,00  
3.2.91.21.00 Juros sobre a dívida por contrato  
1001000000 Recurso Ordinário  
2.600,00  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1950000000 Outras Vinculações de Taxas e Contribuições  
4.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 11.900,00

DE:

05 05. Secretaria de Educação Básica

12 122 0037 2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Básica  
 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado  
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 2.800,00  
 3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 8.600,00  
 3.1.91.13.00 Obrigações patronais  
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 2.800,00  
 3.3.90.14.00 Di rias - civil  
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 1.750,00  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1125000001 Transferência de convênio-União/Educação  
 6.900,00  
 1125000002 Transferência de convênio-Estado/Educação  
 6.900,00  
 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoções  
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 4.400,00  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação  
 3.100,00  
 1125000001 Transferência de convênio-União/Educação  
 6.900,00  
 1125000002 Transferência de convênio-Estado/Educação  
 6.900,00  
 12 361 0231 2.008 Manutenção das Atividades de Outros Programas/Convênios Vinculados a Educação  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
 1125000001 Transferência de convênio-União/Educação  
 1.500,00  
 12 365 0271 1.006 Construção/Reforma/Ampliação de Creches  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1125000002 Transferência de convênio-Estado/Educação  
 11.500,00

TOTAL Secretaria de Educação Básica 64.050,00

DE:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo  
 27 812 0616 2.014 Manutenção das Atividades Desportivas  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 5.500,00  
 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 2.700,00  
 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 4.100,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 4.100,00  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 2.700,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turismo 19.100,00

DE:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras  
 04 122 0037 2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 9.200,00  
 3.1.91.13.00 Obrigações patronais  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 2.300,00

3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informações/comunic.- PJ  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 2.700,00  
 15 451 0038 1.012 Construção/Reforma/Ampliação de Prédios Públicos  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 2.100,00  
 25 752 0566 1.023 Construção/Reforma/Ampliação da Rede de Iluminação Publica  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 3.000,00  
 26 452 0590 4.002 Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Transito  
 3.1.90.13.00 Obrigações patronais  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 3.900,00  
 3.1.91.13.00 Obrigações patronais  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 4.000,00  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 2.800,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 3.500,00  
 1630000000 Recurso Vinculado ao Trânsito  
 4.600,00  
 3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas  
 1630000000 Recurso Vinculado ao Trânsito  
 2.700,00  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 4.100,00  
 27 813 0621 2.016 Manutenção do Centro de Eventos  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 2.700,00  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 2.700,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 2.700,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 53.000,00

DE:

08 08. Secretaria de Município do Desenvolvimento  
 08 122 0037 2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Município do Desenvolvimento Econômico  
 3.1.90.91.00 Sentenças judiciais  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 2.800,00  
 3.1.91.13.00 Obrigações patronais  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 7.500,00  
 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 2.700,00  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 9.200,00  
 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informações/comunic.- PJ  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 2.700,00  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 16.700,00  
 08 244 0137 2.021 Realização das Conferencias Municipais  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1001000000 Recurso Ordinário



4.100,00

TOTAL Secretaria de Município do Desenvolvi 45.700,00

DE:

09 09. Secretaria de Serviços Públicos

04 122 0037 2.024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1001000000 Recurso Ordinário

6.500,00

17 452 0336 2.025 Manutenção da Coleta Seletiva e Reciclagem do Lixo

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1001000000 Recurso Ordinário

2.780,00

TOTAL Secretaria de Serviços Públicos 9.280,00

DE:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural

04 122 0037 2.026 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1001000000 Recurso Ordinário

2.890,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1001000000 Recurso Ordinário

42.800,00

20 606 0441 2.028 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural

3.3.90.30.00 Material de consumo

1001000000 Recurso Ordinário

2.500,00

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1001000000 Recurso Ordinário

2.300,00

3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas

1001000000 Recurso Ordinário

9.600,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1001000000 Recurso Ordinário

2.700,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 62.790,00

DE:

11 11. Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0037 2.029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.91.00 Sentenças judiciais

1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

5.500,00

3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas

1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

2.700,00

3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis

1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

2.700,00

3.3.50.41.00 Contribuições

1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

7.600,00

3.3.50.43.00 Subvenções sociais

1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

2.700,00

3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil

1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

15.000,00

3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoções

1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

11.000,00

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

7.400,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1240000000 Royalty do Petróleo ... Saúde

9.800,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 64.400,00

DE:

12 12. Regime Próprio de Previdência Social

09 122 0037 2.031 Manutenção Administrativa do Regime Próprio de Previdência do Servidores

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1410000001 RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso

4.500,00

09 272 0043 2.033 Custeio de Benefícios de Aposentadorias e Pensões do RPPS

3.1.90.01.00 Aposentado. RPPS, reserva remun. e reform

1410000002 RPPS-Previdenciário-Compensações Financeiro

30.000,00

TOTAL Regime Próprio de Previdência Social 34.500,00

DE:

14 14. Fundo Municipal de Educação

12 306 0196 2.037 Manutenção de Programa Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 Material de consumo

1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação

13.900,00

1122000000 Transferência de Recurso do PNAE

85.000,00

12 361 0231 2.038 Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 40%

3.3.90.14.00 Di rias - civil

1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação

2.375,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1113000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%

9.000,00

12 361 0231 2.039 Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 60%

3.1.90.04.00 Contratações por tempo determinado

1112000000 Transferências do FUNDEB-impostos 70%

2.785,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

1114000000 Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF

8.235,00

12 361 0231 2.040 Manutenção do Programa Caminho da Escola

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação

2.785,00

1124000000 Outras Transferências do FNDE

1.565,00

12 361 0231 2.043 Manutenção de Programa Salario Educação

3.3.90.30.00 Material de consumo

1120000000 Transferência do Salário-Educação

159.900,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1120000000 Transferência do Salário-Educação

101.825,00

12 361 0235 2.044 Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00 Material de consumo

1123000000 Transferência de Recurso do PNATE

72.800,00

1125000002 Transferência de convênio-Estado/Educação

13.900,00

12 365 0271 2.049 Manutenção das Atividades Educação Básica Infantil 40%

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1115000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

61.200,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

111300000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%  
55.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educação 590.270,00

DE:

15 15. Fundo Municipal de Saúde

10 301 0171 2.058 Manutenção do Bloco da Atenção Básica

3.1.90.04.00 Contratações por tempo determinado  
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
48.100,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais  
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
48.400,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1214210000 Trans. SUS Bloco de manutenç.Æo-COVID-19  
73.300,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
43.200,00

1215000000 Transferência SUS Bloco de investimento  
125.000,00

10 301 0171 2.059 Manutenção do Programa de Saúde da Família

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
22.200,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais  
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
5.500,00

3.3.90.30.00 Material de consumo  
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
19.000,00

10 301 0171 2.060 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado  
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
23.100,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais  
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
14.300,00

3.3.50.41.00 Contribuições  
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
11.000,00

3.3.50.43.00 Subvenções sociais  
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
10.900,00

3.3.90.30.00 Material de consumo  
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
9.700,00

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
5.500,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
2.500,00

10 301 0171 2.061 Manutenção do Programa de Saúde Bucal e do Custeio de Atenção ... Saúde Bucal

3.1.90.04.00 Contratações por tempo determinado  
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
69.100,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais  
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
16.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo  
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
13.000,00

10 301 0171 2.063 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
3.300,00

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
2.700,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
4.800,00

10 301 0171 2.064 Manutenção do Programa Saúde na Escola- Pse

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
2.800,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
2.800,00

10 302 0171 2.065 Manutenção do Consorcio Público de Saúde

4.4.71.70.00 Rateio p/ particip. em consórcio público  
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
1.900,00

10 302 0176 2.066 Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
1214210000 Trans. SUS Bloco de manutenç.Æo-COVID-19  
94.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais  
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenções  
23.900,00

3.3.90.30.00 Material de consumo  
1001000000 Recurso Ordinário  
20.400,00

1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenções  
317.900,00

3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita  
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
1.285,22

1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenções  
9.600,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenções  
25.000,00

1215000000 Transferência SUS Bloco de investimento  
105.000,00

10 303 0171 2.067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 Material de consumo  
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenções  
8.800,00

10 305 0192 2.069 Ações de Enfrentamento da Emergência da COVID-19

3.1.90.04.00 Contratações por tempo determinado  
1214210000 Trans. SUS Bloco de manutenções-COVID-19  
4.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
1214210000 Trans. SUS Bloco de manutenções-COVID-19  
4.000,00

3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoções  
1214210000 Trans. SUS Bloco de manutenções-COVID-19  
4.000,00

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
1214210000 Trans. SUS Bloco de manutenções-COVID-19  
4.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1214210000 Trans. SUS Bloco de manutenções-COVID-19  
5.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 1.204.985,22

DE:

16 16. Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0136 2.075 Ações de Enfrentamento da Emergência Covid-19 Sec. de Assistência Social

3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita  
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS  
5.000,00

08 244 0137 2.078 Aprimoramento e Gestão do Suas

3.3.90.30.00 Material de consumo  
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS  
7.900,00

08 244 0137 2.080 Manutenção e Gerenciamento do Igd Bolsa Família  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 1311000000 Transferência de Recurso do FNAS  
 2.200,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1311000000 Transferência de Recurso do FNAS  
 4.000,00  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 1311000000 Transferência de Recurso do FNAS  
 2.200,00  
 08 244 0137 2.081 Serviço Proteção Social Básica  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 3.500,00  
 1311000000 Transferência de Recurso do FNAS  
 4.300,00  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 3.600,00  
 1311000000 Transferência de Recurso do FNAS  
 4.600,00  
 08 244 0137 3.001 Fortalecimento das Instancias de Controle Social - Cmas Igd Suas e Igd Pb  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1311000000 Transferência de Recurso do FNAS  
 1.400,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 38.700,00

DE:

17 17. Procuradoria Geral do Município  
 04 122 0037 2.084 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município  
 3.1.90.91.00 Sentenças judiciais  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 4.000,00  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 2.700,00  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 2.000,00

TOTAL Procuradoria Geral do Município 8.700,00

DE:

19 19. Gabinete do Vice-Prefeito  
 04 122 0037 2.086 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito  
 3.1.91.13.00 Obrigações patronais  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 2.700,00  
 3.3.90.14.00 Di rias - civil  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 2.200,00  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 2.700,00

TOTAL Gabinete do Vice-Prefeito 7.600,00

DE:

21 21. Secretaria Municipal de Governo  
 04 122 0037 2.088 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 2.700,00  
 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoções  
 1001000000 Recurso Ordinário

1.780,00  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 1.780,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 4.170,00

TOTAL Secretaria Municipal de Governo 10.430,00

DE:

23 23. Fundo Municipal do Meio Ambiente  
 04 122 0037 3.003 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 2.780,00  
 3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 1.390,00  
 3.3.90.14.00 Di rias - civil  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 1.390,00  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 2.780,00  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 1.390,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 1.390,00  
 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informações/comunic.- PJ  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 1.390,00  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 2.780,00

TOTAL Fundo Municipal do Meio Ambiente 15.290,00

DE:

24 24. Fundo Municipal de Cultura  
 13 392 0307 2.092 Manutenção das Atividades Culturais  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 43.800,00  
 13 392 0307 2.093 Manutenções das Atividades do Fundo Municipal de Cultura  
 3.3.50.41.00 Contribuições  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 5.000,00  
 3.3.50.43.00 Subvenções sociais  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 4.500,00  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 3.500,00  
 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 1.000,00  
 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 1.000,00  
 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoções  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 1.000,00  
 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 1.000,00  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 1001000000 Recurso Ordinário

1.000,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 3.500,00  
 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informações/comunic.- PJ  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 1.000,00  
 3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 1.000,00  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 1.000,00  
 4.4.90.61.00 Aquisições de imóveis  
 1001000000 Recurso Ordinário  
 1.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Cultura 69.300,00

TOTAL GERAL 2.360.745,22

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Jussê Cordeiro Júnior  
**Código Identificador:**B6C0624C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

*“Designa membros integrante da Comissão para julgamento dos Projetos da Agricultura Familiar.”*

**ITALO BRITO ALENCAR ALVES**, Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Olinda/CE e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.497, de 16 de junho de 2009 que determina a obrigatoriedade na utilização de 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE sejam utilizados na aquisição de gênero alimentícios diretamente da agricultura familiar rural ou de suas organizações;

**CONSIDERANDO** o procedimento específico, instituído pela Lei Federal nº11.497/2009 e pela Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, da Chamada Pública para aquisição dos gêneros alimentares da Agricultura Familiar;

**CONSIDERANDO** a necessidade da criação de comissão para fiscalização da entrega mensal dos produtos, elaboração de cálculos para pedidos, adequação de quantidades, realização de testes de aceitabilidade, acompanhamento da distribuição, elaboração de editais de chamada pública e seleção dos projetos;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR**, os servidores a seguir indicados para integrarem a Comissão de Julgamentos dos Projetos da Agricultura Familiar:

I – **TIBÉRIO DE OLIVEIRA SILVA** – Nutricionista, CRN: 5102;  
 II – **CICERA MONICA DA SILVA**, CPF: 027.098.983-81;  
 III – **LUIZ ANTONIO PEREIRA NETO**, CPF: 023.432.023-03.

**Artigo 2º - São Atribuições da Comissão:**

I. Fiscalizar a entrega mensal dos produtos;  
 II. Elaborar cálculos mensais para pedidos e adequar quantitativos;  
 III. Realizar testes de aceitabilidade, quando necessário;  
 IV. Acompanhar a distribuição de gêneros;  
 V. Elaborar editais de chamada pública, selecionar projetos e julgar propostas;

VI. Servir de canal direto de comunicação da Prefeitura de Nova Olinda/CE, com todos os Agricultores Familiares e Cooperativas nos assuntos relacionados à Agricultura Familiar;  
 VII. Realizar reuniões com os agricultores com o objetivo de elucidar dúvidas e auxiliá-los na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar;  
 VIII. Dar ciência ao Conselho de Alimentação Escolar dos atos da Comissão, no que couber;  
 IX. Conferir mensalmente os romaneios de entrega, de saldo de empenhos e pagamentos;  
 X. Realizar os demais atos necessários para a manutenção e funcionamento da Agricultura Familiar no Município.

**Artigo 3º** - A presente Comissão executará funções relativas a esta Portaria sem prejuízos daquelas atinentes a seus cargos.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE JANEIRO DE 2022.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Jussê Cordeiro Júnior  
**Código Identificador:**DCEEA39E

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE016/2021.8**

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social torna público o Extrato do Instrumento Contratual para os dados indicados abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E OFICIALIZADOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.150,00 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS);

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**CONTRATADA:** ALTAMIR MELO COSTA;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ALTAMIR MELO COSTA;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO:**

- 1001 04 122 0137 2.051 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.19;
- 1500000000;

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2022;

**DATA DA ASSINATURA:** 14/01/2022.

Encaminhe-se ao Setor Administrativo para que se proceda a devida publicação.

**Município de Nova Russas, Estado do Ceará 14 de Janeiro de 2022.**

**ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA**

Ordenador(a) de Despesa  
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**  
Maria Luisa de Azevedo  
**Código Identificador:**742041CA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SAAE-PP03/21C, decorrente da Ata de Registro de Preços nº SAAE-PP03/21 e Pregão Presencial nº SAAE-PP03/21, que objetiva a *AQUISIÇÕES DE TUBOS E CONEXÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.* **CONTRATADA:** COMERCIAL PINT'US LTDA, com o valor de R\$ 160.488,55 (cento e sessenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** 31.12.2022; **ASSINAM:** Francisco Helter de Oliveira pelo SAAE/NR e Luiz Filho Tavares Pinto.

*Nova Russas/CE, 04.01.2022.*

**Publicado por:**  
Maria Suely Severo de Sousa  
**Código Identificador:**62B8FA7D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SAAE-PP03/21D, decorrente da Ata de Registro de Preços nº SAAE-PP03/21 e Pregão Presencial nº SAAE-PP03/21, que objetiva a *AQUISIÇÕES DE TUBOS E CONEXÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.* **CONTRATADA:** IRMÃOS FELIPE LTDA, com o valor de R\$ 124.560,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais); **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022; **ASSINAM:** Francisco Helter de Oliveira pelo SAAE/NR e Gonçalo Amarante Felipe Araújo.

*Nova Russas/CE, 04.01.2022.*

**Publicado por:**  
Maria Suely Severo de Sousa  
**Código Identificador:**3C290EDF

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SAAE-PP04/21C, decorrente da Ata de Registro de Preços nº SAAE-PP04/21 e Pregão Presencial nº SAAE-PP04/21, que objetiva a *Aquisição de produtos químicos para o tratamento de água no Município de Nova Russas, junto ao Serviço de Água e Esgoto de Nova Russas – SAAE/NR.* **CONTRATADA:** FORTALEZA QUÍMICA COMÉRCIO LTDA; **VALOR GLOBAL:** R\$ 131.600,00; **VIGÊNCIA:** até 31.12.2022; **ASSINAM:** Francisco Helter de Oliveira pelo SAAE/NR e *Eduardo Barreto Perdigão Filho* pela Contratada.

*Nova Russas/CE, 04 de janeiro de 2022*

**Publicado por:**  
Maria Suely Severo de Sousa  
**Código Identificador:**E6593869

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SAAE-PP02/21B, decorrente da Ata de Registro de Preços nº SAAE-PP02/21 e Pregão Presencial nº SAAE-PP02/21, que objetiva a *AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS UNJATO 3/4", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.* **CONTRATADA:** HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA; **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.375,00; **VIGÊNCIA:** 31.12.2022; **ASSINAM:** Francisco Helter de Oliveira pelo SAAE/NR e Lucas Rocha Jalles pela Contratada. *Nova Russas/CE, 04.01.2022*

**Publicado por:**  
Maria Suely Severo de Sousa  
**Código Identificador:**93F0F71C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SAAE-PP01/21B, decorrente da Ata de Registro de Preços nº SAAE-PP01/21 e Pregão Presencial nº SAAE-PP01/21, que objetiva a *AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE HIDRÔMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.* **CONTRATADA:** RAEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.856,00; **VIGÊNCIA:** 31.12.2022; **ASSINAM:** Francisco Helter de Oliveira pelo SAAE/NR e Rosilene Aparecida Dias Fonseca pela Contratada.

*Nova Russas/CE, 04.01.2022.*

**Publicado por:**  
Maria Suely Severo de Sousa  
**Código Identificador:**602AF7E6

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 24.01.001-GAB**

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **ILGMIR RENAN DE SOUZA, CPF nº 066.606.923-98**, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Ensino Fundamental no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 24 de Janeiro de 2022.

**FRANCISCO ERISSON FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**398B46C1

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI**  
**ERRATA DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 034/2021**

**ERRATA DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 034/2021**

O **Autógrafo de Lei nº. 034/2021**, de 08 de Dezembro de 2021, publicado na edição nº. 2844, de 09 de Dezembro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – CE, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

**Seção II**

**Da Remuneração**

Art. 10. O permissionário pagará **mensalmente**, pela utilização e ocupação do bem público permitido, a título de preço público, o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado e que será reajustado anualmente pelo índice IPCA.

Leia-se:

**Seção II**

**Da Remuneração**

Art. 10. O permissionário pagará **anualmente**, pela utilização e ocupação do bem público permitido, a título de preço público, o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado e que será reajustado anualmente pelo índice IPCA.

Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, em 24 de Janeiro de 2022.

**CERTIFICA – SE,**  
**PUBLICA-SE,**  
**CUMPRAS-SE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI**, em 24 de Janeiro de 2022.

**ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-Ce

**Publicado por:**  
Kelvia Maria Pinto Santiago  
**Código Identificador:1184F9FC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 62/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CEARÁ DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 823/2021 (LEI AUTORIZATIVA).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 43, inciso IV, **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a operacionalização das ações e serviços de saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, através da delegação a ser conferida ao **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO COREAÚ E LITORAL E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS**, nos termos da **Lei Municipal nº 823/2021 de 08 de dezembro de 2021**, mediante Acordo de Cooperação a ser firmado com a referida organização da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014,

**DECRETA:**

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETO**

**Art. 1º.** Este Decreto define e estabelece normas e procedimentos para operacionalização das ações e serviços de saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município

**Parágrafo Primeiro:** A delegação dos serviços de que trata o *caput* será formalizada mediante Acordo de Cooperação com a associação multicomunitária e suas associações filiadas, com observância ao disposto na Lei Municipal nº **823/2021**, e, especialmente, na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

**Parágrafo Segundo:** A associação multicomunitária (**SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL**) firmará “**Termo de Atuação em Rede**” com as associações comunitárias filiadas, que **passará a integrar** o Acordo de Cooperação de que trata o parágrafo primeiro, **para fins de consecução do seu objeto.**

**CAPÍTULO II**

**DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – titular do serviço: o Município de **Paramoti/CE**, poder autorizante da realização das ações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela associação multicomunitária e suas filiadas, nas localidades de pequeno porte;

II - organização da sociedade civil (OSC): entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

III – associação multicomunitária (OSC): é o **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL** entidade que congrega as associações comunitárias de determinada Bacia Hidrográfica, de direito privado e sem fins econômicos, que adota por diretriz o desenvolvimento e o fortalecimento do modelo de gestão associativa e compartilhada na realização de ações e serviços de saneamento rural;

IV – associações filiadas (OSC): são as associações comunitárias de representação das comunidades rurais locais, de direito privado e sem fins econômicos, constituída na forma da lei e devidamente inscrita nos quadros associativos do **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL** da Bacia Hidrográfica correspondente;

V – localidades rurais ou de pequeno porte: comunidades preponderantemente ocupadas por população de baixa renda, onde o modelo de concessão de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional, e incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;

VI – operadores e prestadores de serviços de saneamento rural nas localidades de pequeno porte: associação multicomunitária (SISAR BCL) e suas filiadas;

VII - acordo de cooperação: instrumento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII - chamamento público: procedimento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, no qual se garante a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da

impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

IX - plano de trabalho – instrumento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, componente anexo ao Acordo de Cooperação, que estabelece ações, cria parâmetros e estabelece diretrizes concernentes aos serviços de saneamento básico nas comunidades rurais;

X – prestação de serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso ao serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação.

XI – sistema de abastecimento de água: instalação composta por conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais e equipamentos, destinada à produção e à distribuição canalizada de água potável para populações;

XII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XIII – sistema de esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

XIV – regulação: atividade de normatização, mediação, definição de tarifas, fiscalização e controle dos serviços de interesse público, realizadas por entidade dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões;

XV - entidade reguladora – entidade cuja atribuição, dentre outras, é a de editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

XVI – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos;

XVII – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço de saneamento básico rural deve ser operado pela associação multicomunitária e suas filiadas;

XVIII – custos dos serviços: preços a serem pagos pelos usuários pela utilização dos serviços;

XIX – universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico.

### CAPÍTULO III

#### DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM LOCALIDADE DE PEQUENO PORTE

**Art. 3º.** À gestão, à operação e à execução das ações e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de responsabilidade privada nas comunidades rurais deste Município, aplicam-se os princípios, conceitos, padrões de potabilidade, hipóteses de interrupção, regulação e fiscalização, política tarifária, revisão e reajuste de tarifas previstos na legislação atinente à matéria, em especial o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Complementar Estadual nº 162/2016 e Lei Municipal nº 823/2021.

§ 1º - A atuação do **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL (SISAR BCL)** fica condicionada ao compartilhamento da gestão e operação das ações de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário com uma **ASSOCIAÇÃO FILIADA**,

regularmente constituídas na forma da lei e legalmente filiada ao SISAR BCL;

§ 2º - A responsabilidade da associação multicomunitária (SISAR) no que se refere ao controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para o consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 3º - A associação multicomunitária e suas associações filiadas locais, conjuntamente, devem informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em casos de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

### CAPÍTULO IV

#### DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

**Art 4º** – Para a celebração do Acordo de Cooperação com as organizações da sociedade civil objetivando a gestão, a operação e a prestação de serviços de saneamento rural em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, **será inexigível a realização do procedimento de chamamento público**, de acordo com a previsão disposta no art. 31, *caput*, e seu inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e, ainda, a autorização para delegação de tais serviços ao **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO COREAÚ E LITORAL** e suas **ASSOCIAÇÕES FILIADAS** conferida pela Lei Municipal nº 823/2021.

**Art. 5º.** Obrigatoriamente, o Acordo de Cooperação, terá como cláusulas essenciais:

I- a descrição do objeto pactuado;

II- as obrigações das partes;

III- a vigência e as hipóteses de prorrogação;

IV- a obrigação de prestar contas das ações e serviços realizados, com definição de forma, metodologia e prazos, a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade;

V- a obrigatoriedade, quando o encerramento da delegação, da restituição ao Município de todos os bens e infraestrutura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

VI- a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação imotivada, de modo a evitar sua descontinuidade;

VII- o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente às atividades desenvolvidas, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII- a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias;

IX- a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa;

X- a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XI- a responsabilidade exclusiva do SISAR BCL e suas Filiadas pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**Parágrafo único.** Constará como anexo do Acordo de Cooperação o Plano de Trabalho, que dele será parte integrante e indissociável

### CAPÍTULO V

**DO PLANEJAMENTO**

**Art. 6º.** O Planejamento respeitará o que se encontra estabelecido no Plano Regional de Saneamento Básico, cujas disposições prevalecerão sobre aquelas constantes dos Planos Municipais, quando existirem, nos termos do art. 17 da Lei nº 11.445/2007, com a nova redação conferida pela Lei nº 14.026/2020.

**CAPÍTULO VI****DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Art. 7º.** O exercício da função de regulação e fiscalização dar-se-á conforme estabelecido no art. 5º da Lei Municipal **823/2021**.

**Art. 8º.** Além daqueles fixados na legislação federal e estadual, são objetivos da regulação e fiscalização: garantir que os preços dos serviços de saneamento básico nas localidades rurais ou de pequeno porte assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro de sua utilização, como a modicidade de seus valores, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

§ 1º- A estrutura de rateio de custos inicial constará como anexo no Acordo de Cooperação.

§ 2º- As revisões da estrutura de rateio de custos deverão ser aprovada em Assembleia Geral Ordinária da associação comunitária.

§ 3º- Após aprovação da estrutura de rateio, os novos valores deverão ser comunicados à Agência Reguladora.

**CAPÍTULO VII****DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º.** Os bens públicos vinculados a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, relacionados a este Decreto, reverterão ao Município, após o prazo estabelecido na Lei Municipal, neste Decreto e no Acordo de Cooperação, inclusive com os seus acréscimos, direitos e privilégios anteriormente transferidos, bem como a imediata assunção do serviço pelo poder autorizante, realizando-se, após os levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

§ 1º- Será de responsabilidade conjunta do Município, do SISAR BCL e de suas associações filiadas, a elaboração do inventário físico/financeiro de que trata o caput deste artigo, no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura do Acordo de Cooperação.

§ 2º- O inventário físico/financeiro dos bens públicos vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá integrar o Acordo de Cooperação como anexo.

§ 3º- Os investimentos realizados pelo SISAR BCL e/ou suas associações filiadas deverão ser registrados em relatórios anuais, que serão apresentados ao representante do executivo municipal e à Agência reguladora.

§ 4º- Os investimentos de que trata o parágrafo anterior constituirão créditos a serem indenizados ou compensados, caso ocorra à extinção da autorização específica antes do prazo de 30 (trinta) anos conforme previsto na Lei Municipal 823/2021, e nas condições estabelecidas em seu art. 4º, § 1º, bem como no Acordo de Cooperação.

**Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ,** aos 24 dias de janeiro de 2022.

**ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Gomes Feijó

**Código Identificador:**7922DCF6

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.01.25.01****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.25.01**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 08 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de empresa para Assessoria em Serviços de Ensino e Coordenação Musical de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 2022.01.25.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08:00 às 12:00 h).

Piquet Carneiro, 25 de janeiro de 2022.

**FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima

**Código Identificador:**6FA9035D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL****REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL****DANIELA PEREIRA DA SILVA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate, Bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Várzea do São Pedro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA****DANIELA PEREIRA DA SILVA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 204/2021 com validade até 08/09/2023 para atividade de criação de animais sem abate, Bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Várzea do São Pedro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**

Yara Maria Maia de Oliveira

**Código Identificador:**B8DCEA67

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL****REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL****MARIA ALVES DE SOUZA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - Suinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Cruz, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA****MARIA ALVES DE SOUZA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 241/2021 com



validade até 21/09/2023 para atividade de criação de animais sem abate - Suinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Cruz, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**B8680265

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

**FRANCISCO LOURENÇO DOS SANTOS**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Malhada da Areia, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

**FRANCISCO LOURENÇO DOS SANTOS**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 243/2021 com validade até 21/09/2023 para atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Malhada da Areia, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**97C0F28D

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

**MARIA MACIANA SOARES DA MAIA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate, avicultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio São Pedro Velho, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

**MARIA MACIANA SOARES DA MAIA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 244/2021 com validade até 21/09/2023 para atividade de criação de animais sem abate, avicultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio São Pedro Velho, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**E0FE37C9

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

**VALDIR ANTUNES LUCIO**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate (Bovinos), localizado no município de Quiterianópolis-CE, na Vila Baixio, Zona Rural. Foi determinado o

cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

**VALDIR ANTUNES LUCIO**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 246/2021 com validade até 22/09/2023 para atividade de criação de animais sem abate (Bovinos), localizado no município de Quiterianópolis - CE, na Vila Baixio, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**C2E30A5F

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

**ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate (Bovinos), localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Tabuleiro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

**ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 247/2021 com validade até 22/09/2023 para atividade de criação de animais sem abate (Bovinos), localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Tabuleiro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**1E2FFFDA

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

**MIGUEL COSTA DE FREITAS**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate (10 bovinos), localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Ipeiras, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

**MIGUEL COSTA DE FREITAS**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 002/2021 com validade até 23/09/2023 para atividade de criação de animais sem abate (10 bovinos), localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Ipeiras, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**3A2AE1DF

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL****JOSE GUILHERME GONÇALVES**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Alegre, s/n, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA****JOSE GUILHERME GONÇALVES**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 003/2021 com validade até 23/09/2023 para atividade de criação de animais sem abate bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Alegre, s/n, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**31B2C7CC

---

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL****FRANCISCO RODRIGUES FILHO**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de agricultura de sequeiro - milho, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Fidelis, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA****FRANCISCO RODRIGUES FILHO**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 004/2021 com validade até 23/09/2023 para atividade de agricultura de sequeiro - milho, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Fidelis, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**E16ED9B2

---

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL****RAIMUNDA OLIVEIRA DE MELO**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de horticultura Irrigada, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Jardim, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA****RAIMUNDA OLIVEIRA DE MELO**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 248/2021 com validade até 23/09/2023 para atividade de horticultura Irrigada, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Jardim, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**60C8D91C

---

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL****JOSE WENES DE SOUZA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate (Bovinos), localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Riacho, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA****JOSE WENES DE SOUZA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 249/2021 com validade até 23/09/2023 para atividade de criação de animais sem abate (Bovinos), localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Riacho, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**A835343B

---

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL****ANTONIA IRISMAR DE OLIVEIRA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Agricultura de sequeiro, plantação de milho, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Garrafão, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA****ANTONIA IRISMAR DE OLIVEIRA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 250/2021 com validade até 23/09/2023 para atividade de Agricultura de sequeiro, plantação de milho, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Garrafão, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**A7E15580

---

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL****EVANALDO FERREIRA NOBREGA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate (Bovinos, Ovinos e Caprinos), localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Sobrado, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA****EVANALDO FERREIRA NOBREGA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 251/2021 com validade até 23/09/2023 para atividade de criação de animais sem abate (Bovinos, Ovinos e Caprinos), localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Sobrado, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**F51B8807

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

**ANTONIO BEZERRA SALES**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate (64 Ovelhas), localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Riacho, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

**ANTONIO BEZERRA SALES**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 252/2021 com validade até 23/09/2023 para atividade de criação de animais sem abate (64 Ovelhas), localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Riacho, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**6385474E

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

**EDGAR RODRIGUES DE LOIOLA FILHO**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate (Bovinos, Caprinos E Ovinos), localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio São Gonçalo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

**EDGAR RODRIGUES DE LOIOLA FILHO**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 253/2021 com validade até 29/09/2023 para atividade de criação de animais sem abate (Bovinos, Caprinos E Ovinos), localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio São Gonçalo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**3C74BEF6

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

**WILLA DOUGLAS DA SILVA SOUSA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de

criação de animais sem abate (Ovinos), localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Pombo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

**WILLA DOUGLAS DA SILVA SOUSA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 254/2021 com validade até 29/09/2023 para atividade de criação de animais sem abate (Ovinos), localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Pombo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**FCF8DCA8

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

**DEUSDETE LEANDRO CAVALCANTE**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, na Vila Santa Maria, s/n, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

**DEUSDETE LEANDRO CAVALCANTE**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 005/2021 com validade até 29/09/2023 para atividade de criação de animais sem abate bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, na Vila Santa Maria, s/n, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**47295749

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

**ELIZA GOMES VIEIRA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, na Vila Baixo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

**ELIZA GOMES VIEIRA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 255/2021 com validade até 30/09/2023 para atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, na Vila Baixo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**5CAB422F

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**JOSÉ ANTUNES ARAUJO**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, na Vila Baixio, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**JOSÉ ANTUNES ARAUJO**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 256/2021 com validade até 30/09/2023 para atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, na Vila Baixio, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**

Yara Maria Maia de Oliveira  
Código Identificador:3168F6B8

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**ANTONIA ALVES DE ARAUJO**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, na Vila Baixio, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**ANTONIA ALVES DE ARAUJO**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 257/2021 com validade até 30/09/2023 para atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, na Vila Baixio, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**

Yara Maria Maia de Oliveira  
Código Identificador:B2475929

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**MARINALVA FERNANDES LOPES**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de horticultura sem uso de agrotóxico, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Distrito São Francisco, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**MARINALVA FERNANDES LOPES**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 006/2021 com validade até 01/10/2023 para atividade de horticultura sem uso de agrotóxico, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Distrito São Francisco, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**

Yara Maria Maia de Oliveira  
Código Identificador:881F410A

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**MIQUEIAS PEREIRA BEZERRA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate ovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Alegre, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**MIQUEIAS PEREIRA BEZERRA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 007/2021 com validade até 30/09/2023 para atividade de criação de animais sem abate ovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Alegre, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**

Yara Maria Maia de Oliveira  
Código Identificador:CAC6EF65

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**GABRIEL FERNANDES BEZERRA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate ovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Pau D'arco, s/n, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**GABRIEL FERNANDES BEZERRA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 008/2021 com validade até 30/09/2023 para atividade de criação de animais sem abate ovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Pau D'arco, s/n, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**

Yara Maria Maia de Oliveira  
Código Identificador:716938EB

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**JACINTO GONÇALVES VIEIRA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Distrito São Francisco, s/n, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**JACINTO GONÇALVES VIEIRA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 009/2021 com validade até 01/10/2023 para

atividade de criação de animais sem abate bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Distrito São Francisco, s/n, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**855A7814

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**ROSANGELA ALVES GONÇALVES**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de agricultura de sequeiro sem uso do agrotóxico, localizado no município de Quiterianópolis-CE, na Vila Baixio, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA**

**ROSANGELA ALVES GONÇALVES**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 010/2021 com validade até 04/10/2023 para atividade de agricultura de sequeiro sem uso do agrotóxico, localizado no município de Quiterianópolis - CE, na Vila Baixio, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**AAFDC35F

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate ovino cultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, na Fazenda Croatá, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA**

**LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 011/2021 com validade até 04/10/2023 para atividade de criação de animais sem abate ovino cultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, na Fazenda Croatá, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**D34A8A5D

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**MARIA ALVES DA SILVA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio São Geronimo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das

exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA**

**MARIA ALVES DA SILVA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 012/2021 com validade até 04/10/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio São Geronimo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**C8A6F5E9

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**FRANCISCO FRANCION DE MACEDO**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate (02 bovinos), localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Bandarro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA**

**FRANCISCO FRANCION DE MACEDO**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 013/2021 com validade até 04/10/2023 para atividade de criação de animais sem abate (02 bovinos), localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Bandarro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**0D9A1337

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**EVA PIRES DE OLIVEIRA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio São Luis, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA**

**EVA PIRES DE OLIVEIRA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 258/2021 com validade até 04/10/2023 para atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio São Luis, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**E0480A4F

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**JOSÉ LOURENÇO NETO**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate (Ovinos), localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Ipueiras, s/n, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA****JOSÉ LOURENÇO NETO**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 259/2021 com validade até 05/10/2023 para atividade de criação de animais sem abate (Ovinos), localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Ipueiras, s/n, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**3447B77E

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL****ANA SANTANA RODRIGUES DA SILVA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Almas, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA****ANA SANTANA RODRIGUES DA SILVA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 260/2021 com validade até 05/10/2023 para atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Almas, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**B5E7D426

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL****JOÃO VIEIRA NETO**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Barra dos Gonçalves, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA****JOÃO VIEIRA NETO**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 014/2021 com validade até 05/10/2023 para atividade de criação de animais sem abate bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Barra dos Gonçalves, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**E8B3F840

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL****FRANCISCO JOCELIO PEREIRA LIMA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate - ovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Besouro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA****FRANCISCO JOCELIO PEREIRA LIMA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 015/2021 com validade até 05/10/2023 para atividade de criação de animais sem abate - ovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Besouro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**7A580B61

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL****JOSE ARISTEU COUTINHO**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Barra dos Bentos, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA****JOSE ARISTEU COUTINHO**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 016/2021 com validade até 05/10/2023 para atividade de criação de animais sem abate bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Barra dos Bentos, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**741DE626

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS/CE**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento, localizado no município de Quiterianópolis-CE, na Avenida Laurindo Gomes, Centro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS/CE**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 261/2021 com validade até 06/10/2023 para atividade de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento, localizado no município de Quiterianópolis -

CE, na Avenida Laurindo Gomes, Centro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**D968093B

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**ANTONIO NILSON VIEIRA MARTINS**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de agricultura de sequeiro sem uso do agrotóxico, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio São Gonçalo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA**

**ANTONIO NILSON VIEIRA MARTINS**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 017/2021 com validade até 07/10/2023 para atividade de agricultura de sequeiro sem uso do agrotóxico, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio São Gonçalo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**B8103554

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**ANTONIA BELO DA COSTA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de agricultura de sequeiro sem uso do agrotóxico, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Ipueiras, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA**

**ANTONIA BELO DA COSTA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 018/2021 com validade até 07/10/2023 para atividade de agricultura de sequeiro sem uso do agrotóxico, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Ipueiras, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**2B666229

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**GILLIARD CARLOS DO VALE**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate - ovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Santa Rosa, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das

exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA**

**GILLIARD CARLOS DO VALE**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 019/2021 com validade até 07/10/2023 para atividade de criação de animais sem abate - ovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Santa Rosa, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**242A0758

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**RITA ALVES PEREIRA NETA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Espinheiro, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA**

**RITA ALVES PEREIRA NETA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 020/2021 com validade até 07/10/2023 para atividade de criação de animais sem abate bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Espinheiro, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**524DD1C5

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, na Vila São Francisco, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA**

**ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 021/2021 com validade até 07/10/2023 para atividade de criação de animais sem abate bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, na Vila São Francisco, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**B36F99DD

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL  
GERALDO ANTUNES DE SOUSA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio São Miguel, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA**

**GERALDO ANTUNES DE SOUSA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 022/2021 com validade até 07/10/2023 para atividade de criação de animais sem abate bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio São Miguel, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**6B03B4B4

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL  
FRANCISCA LÍDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de Artesanato, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Alegre, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA**

**FRANCISCA LÍDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 023/2021 com validade até 08/10/2023 para atividade de Artesanato, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Alegre, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**E80BFFAF

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL  
FRANCISCA RODRIGUES DE MELO**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de agricultura de sequeiro sem uso de agrotóxico - milho, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio dos Milto, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA**

**FRANCISCA RODRIGUES DE MELO**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 024/2021 com validade até 08/10/2023 para atividade de agricultura de sequeiro sem uso de agrotóxico - milho, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio dos Milto,

S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**3A82B87B

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL  
JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de agricultura de sequeiro sem uso de agrotóxico - milho, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Várzea de São Pedro, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA**

**JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 025/2021 com validade até 08/10/2023 para atividade de agricultura de sequeiro sem uso de agrotóxico - milho, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Várzea de São Pedro, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**4BD1AA24

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL  
ANTONIA ISLENE ALVES DO NASCIMENTO**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate suinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Trapiá, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA**

**ANTONIA ISLENE ALVES DO NASCIMENTO**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 026/2021 com validade até 08/10/2023 para atividade de criação de animais sem abate suinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Trapiá, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**EC38A255

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL  
FRANCISCO FERREIRA BELO**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate (Bovinos), localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio São Pedro, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.



**RECEBIMENTO DA LICENÇA****FRANCISCO FERREIRA BELO**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 262/2021 com validade até 08/10/2023 para atividade de criação de animais sem abate (Bovinos), localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio São Pedro, S/N, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**C5DC8205

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL****PAULO JANSON DE SOUZA LIRA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate (Bovinos), localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio São Miguel, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA****PAULO JANSON DE SOUZA LIRA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 263/2021 com validade até 11/10/2023 para atividade de criação de animais sem abate (Bovinos), localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio São Miguel, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**649B2963

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL****NEUSA FRANCISCA DE OLIVEIRA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade de criação de animais sem abate bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio São Luiz, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**RECEBIMENTO DA LICENÇA****NEUSA FRANCISCA DE OLIVEIRA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso de Nº 027/2021 com validade até 11/10/2023 para atividade de criação de animais sem abate bovinocultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio São Luiz, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

**Publicado por:**  
Yara Maria Maia de Oliveira  
**Código Identificador:**E035622D

**SECRETARIA DE GOVERNO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021.01.** O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2021,**

**OBJETO:** Locação de software e equipamentos para armazenamento de documentos digitais para diversas secretarias do Município de Quiterianópolis - CE. **CONTRATADA:** Híbrida Empreendimentos e Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo Eireli - ME, **CNPJ:** 36.944.489/0001-05. **VALOR GLOBAL:** R\$ 160.776,00 (Cento e sessenta mil setecentos e setenta e seis reais). **DATA DE ASSINATURA:** 21/01/2022, **PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses. **SIGNATÁRIO:** Paulo Janael Sena Castro, CPF: 063.236.453-00. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo.

Quiterianópolis - CE, 24 de janeiro de 2022.

**ANTONIA ADENILCE ARCEO LIMA RODRIGUES**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

**Publicado por:**  
José Ítalo Alves Costa  
**Código Identificador:**C7868EAF

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** - Tomada de Preços Nº 050/2021.**OBJETO:** Execução de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da Sede do Município de Quiterianópolis - CE. **VENCEDORA:**Bezerra Bonfim Serviços de Construção Ltda.**CNPJ:** 34.407.918/0001-60, com o valor global de R\$ 312.883,15 (Trezentos e doze mil, oitocentos e oitenta e três reais e quinze centavos). Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Data da Homologação:24/01/2022.

Quiterianópolis - CE, 24 de janeiro de 2022

**ANTONIA ADENILCE ARCEO LIMA RODRIGUES**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
José Ítalo Alves Costa  
**Código Identificador:**E527C3C8

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato das Atas de Registro de Preços resultantes do Pregão Eletrônico nº 07.002/2021-PERP: nº **07.002/2021-A-SRP** - Valor Global: R\$6.529.489,51 – **CONTRATADA:** Luiz Mauro Ferreira - ME, através de seu representante legal, o Sr. Luiz Mauro Ferreira; nº **07.002/2021-B-SRP** - Valor Global: R\$187.800,00 - **CONTRATADA:** Mixturi Comércio e Serviços Eireli, através de sua representante legal, a Sra. Adriele Augusto da Silveira Vidal; nº **07.002/2021-C-SRP** - Valor Global: R\$1.028.476,25 – **CONTRATADA:** Marcela Maria Pimentel Eireli, através de sua representante legal, a Sra. Marcela Mania Pimentel. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. **OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do município de Quixadá/Ce.** Prazo de vigência: 12 meses contados a partir de suas assinaturas. Assina pela contratante: Pedro Teixeira Pequeno Neto, Secretário. Data das assinaturas das Atas de Registro de Preço: 11 e 12 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**A4F5D795

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO**

**Aviso de Julgamento Habilitação – Tomada de Preços nº 2022.01.03.1** A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, o julgamento da fase de habilitação referente à Tomada de Preços nº 2022.01.03.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada **MEDEIROS & PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, única participante do processo, por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro, Quixelô/CE ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 24 de Janeiro de 2022.

**FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA**  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**B04D042F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.24.2.** A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes, a fim de atender a demanda do centro cirúrgico do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 26 de Janeiro de 2022 às 17:00 horas, **Abertura das propostas:** 07 de Fevereiro de 2022 às 08:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 07 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas, através do site [bllcompras.com](http://bllcompras.com). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 24 de Janeiro de 2022.

**FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**2F5334DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.01.24.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.01.24.1.** A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tombada sob nº 2022.01.24.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas localidades na Zona Rural do Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 031548/2021 - Convênio nº 914478/2021/MDR, celebrado com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional. **Data e horário da abertura:** Dia 25 de Fevereiro de 2022, às 08h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, o recebimento dos envelopes será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de

evitar aglomerações, assim como também o recebimento para protocolos só serão aceitos nas mesmas condições, isto é, um por vez, os protocolos poderão ser feitos em dias anteriores a abertura do Processo no horário de 7hrs as 11hrs, uma vez que a tarde o expediente é exclusivamente interno. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). ou na Sala da CPL, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, no horário de 08:00 às 11:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 24 de janeiro de 2022.

**FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA**  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**4478463C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE JULGAMENTO FINAL - SAAE**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

**AVISO DE JULGAMENTO.** O Pregoeiro Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Quixelô/CE, torna público, o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.12.28.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora - **A. CLEIA PEREIRA DA SILVA - EPP** junto ao lote 01, por apresentar os melhores preços na etapa de lances. A mesma fora declarada habilitada, por cumprir integralmente as exigências do Edital, no que se refere aos documentos de habilitação. **Maiores informações:** Na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Quixelô/CE ou ainda pelo fone (88) 3579-1163.

Quixelô/CE, 24 de janeiro de 2022.

**LAÉRCIO OLIVEIRA DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**23445598

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0017/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc. RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador, 01(UMA) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), PARA FAZER A SUAS DESPESAS A CIDADE DE FORTALEZA, A FIM DE RECEBER ATENDIMENTO NA ESCOLA LEGISLATIVA, AFIM DE TER ORIENTAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI DE INDICAÇÃO QUE TRATA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TENDA DA SAÚDE E OUTROS PROJETOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, EM 24 DE JANEIRO DE 2022, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 21 de Janeiro de 2022.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**859FFC99

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA (ERRATA) Nº 0018/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, A Portaria nº. 0016/2022, publicado na edição nº. 2876, de 24 de Janeiro de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**Onde se lê:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em **20 de Janeiro de 2022**.

**Leia-se:**

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em **21 de Janeiro de 2022**.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 24 de Janeiro de 2022.

**SAMUEL DE MELO RODRIGUES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriano Deodato Lima Oliveira  
**Código Identificador:**AF5AFD8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

As Secretarias de: Gabinete, Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de QUIXERÉ torna público o(s) Extrato(s) do(s) Instrumento(s) Contratual (ais) resultante do Pregão Presencial nº 0401.01/2022:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** GABINETE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE e SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS À DISPOSIÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2022.

**CONTRATADA:** MARILIA BRINDEIRO DA SILVA

**ASSINA PELA CONTRATADA:** MARILIA BRINDEIRO DA SILVA

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Gabinete - Jesuína Menezes de Araújo Oliveira, Secretária de Educação - Maria Eleneide Fernandes Brito; Secretária de Saúde - João Urânio Nogueira Ferreira e Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social - MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

**VALORES GLOBAIS:**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	VALORES GLOBAIS R\$
Gabinete	R\$ 1.712,40 (um mil e setecentos e doze reais e quarenta centavos)
Secretaria de Educação	R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
Secretaria de Saúde	R\$ 44.677,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais)
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	R\$ 4.109,76 (quatro mil e cento e nove reais e setenta e seis centavos)

Quixeré-Ce, 20 de janeiro de 2022.

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**2A404B1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **1201.01/2022** resultante de contratação direta, a saber:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.04.122.0405.2.076

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

**OBJETO:** contratação da prestação de serviços de organização de documentos e relatórios com dados mensais, notas de empenho e subempenho, pagamentos, extra orçamento, orçamentos emitidas pela prefeitura durante o mês de referência, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** LILIANE DE ARAUJO OLIVEIRA.

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA.

Quixeré – CE, 12 de janeiro de 2022.

**CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA**

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Das Finanças

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**A0BED224

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0301.29/2022** resultante de contratação direta, a saber:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.10.122.1001.2.043

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

**OBJETO:** contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas das UBS, Hospital, CAF, CEO, CAPS, Centro de Reabilitação, Unidades de Apoio ao PSF, Vigilância em Saúde, PA da endemias e Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FRANCISCO CONRADO DE LIMA FILHO.

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré – CE, 03 de janeiro de 2022.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**DAE14884

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0701.03/2022** resultante de contratação direta, a saber:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.10.302.1005.2.046

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.00

**OBJETO:** Locação de software para controle de estoque da farmácia, almoxarifado, controle de medicamentos dispensado através de mandato judicial e faturamento dos procedimentos realizados no Hospital Joaquim Manoel de Oliveira, junto a Secretaria de Saúde.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**CONTRATADO(A):** LINDEMBERG JOSE MAIA

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Lindemberg Jose Maia.

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré-Ce, 07 de janeiro de 2022.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**2324D110

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré, torna público o extrato do

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0301.33/2022** resultante de contratação direta, a saber:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301.08.243.0807.2084

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

**OBJETO:** contratação da prestação de serviço de coordenação da sede do polo de integração da criança e adolescente: Divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas; acompanhar, monitorar a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis; deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento às crianças e adolescente. Disciplina e efetua, mediante requerimento, a inscrição de programas, projetos e/ou serviços de atendimento à criança e ao adolescente do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente para projetos de atendimento à criança e ao adolescente; acolhimento e atendimento a criança e adolescente, regularmente inscritas e registradas no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** MARIA CLEONICE SANTIAGO OLIVEIRA.

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 03 de janeiro de 2022.

**MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**B9E7321C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0301.31/2022** resultante de contratação direta, a saber:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.08.122.0801.2.051

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

**OBJETO:** Prestação de serviço na implementação das atividades da forma do núcleo de Cidadania de adolescente (mapeando, mobilizando os integrantes do núcleo a Participação do U-REPORT BRASIL), acompanhando a gestão do selo UNICEF - Fundo das nações unidas para infância, monitoramento de indicadores sociais e ações do município de Quixeré, junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JAYNE EMILLY PAIVA XAVIER.

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 03 de janeiro de 2022.

**MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**298E3C89

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0301.34/2022** resultante de contratação direta, a saber:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.08.244.0802.2.080

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

**OBJETO:** prestação de serviço de auxiliar a gestão do cadastro único na identificação, cadastramento e atualização de novas famílias com perfil para o CADÚNICO e programas sociais, conforme solicitado.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.520,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FRANCISCA RAFAELA DE SOUSA LOPES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 03 de janeiro de 2022.

**MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**D12B8D6A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0301.30/2022** resultante de contratação direta, a saber:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.08.122.0801.2.051

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

**OBJETO:** prestação de serviço de organização, armazenamento de coletas de dados das (pesquisas de preços) assinaturas comprobatórias dos processos das ordens de compras e serviços, conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial prevista na Lei 8.666/1992 - Lei de Licitações, encaminhamento e acompanhamento

da documentação de interesse da municipalidade, junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** PAULO AUGUSTO BRITO CORREIA.

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 03 de janeiro de 2022.

**MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**50B2F9E2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **1401.01/2022** resultante de contratação direta, a saber:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.20.122.2001.2.059

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

**OBJETO:** Prestação de Serviço de locação de veículo tipo caminhonete com motorização mínima 1.4 com cabine estendida, destinado a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para utilização na execução de suas atividades.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.380,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de janeiro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOAQUIM FERREIRA DE SOUSA.

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA.

Quixeré – CE, 14 de janeiro de 2022.

**OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA**

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**6534753B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0501.01/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO - OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM REGIME DE**

**COMODATOS A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ,** declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa **GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **33.152.064/0001-67**, vencedora do lote 01 (ÚNICO) no valor global de R\$ 498.620,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos e vinte reais).

Quixeré – CE, 24 de janeiro de 2022.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário (a) de Saúde

**Publicado por:**

Jose Eucimar de Lima

**Código Identificador:**574B443A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS, MATERIAIS E MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, tendo como vencedor a empresa **J. J. LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **18.866.411/0001-20**, com endereço à Rua José Pedro de Paiva, S/N, Vila Campos, RERIUTABA/CE, vencedor do lote 01 (lote único) no valor global de **R\$ 102.972,00 (cento e dois mil e novecentos e setenta e dois reais)**

Quixeré–Ce, 24 de janeiro de 2022.

**MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Jose Eucimar de Lima

**Código Identificador:**712050E9

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 876/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1o.** - Ficam atualizados os vencimentos dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente do SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, conforme Quadros abaixo relacionados:

**QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS**

CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
ENCANADOR	40h		1.212,00
LEITURISTA	40h		1.212,00
OPERADOR DE BOMBA	40h		1.212,00
OPERADOR DE ETA	40h		1.212,00

**QUADRO DE PESSOAL – CARGOS COMISSIONADOS**

CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	40h		1.212,00
COORDENADOR DE OBRAS E MANUTENÇÃO	40h		1.212,00

**Parágrafo Único** – A atualização estabelecida do caput deste artigo deverá ocorrer de forma que nenhuma remuneração deverá ser menor que o salário-mínimo nacional.

**Art. 2º.** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, reajuste do Quadro constante do artigo 1º, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, e das dotações que permitem pagamentos dessa natureza, que serão suplementadas se insuficientes, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, em 24 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**D3361115

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 875/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES E DOS QUADROS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1o.** - Ficam atualizados os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente e do Quadro Provisório de Funções, do Poder Executivo Municipal, Quadro A dos cargos efetivos e Quadros de Funções Estabilizadas e sem estabilidade e reintegrados, que se encontravam com valores inferiores ao mínimo nacional, de acordo com os Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

I – Anexo I: contempla o Quadro Permanente - Quadro A dos cargos efetivos;

II – Anexo II: contempla o Quadro Especial de Funções Estabilizadas – Anexo IV - Quadro “D”;

III - Anexo II.1: contempla o Quadro Provisório de Funções - Quadro Especial de Funções sem estabilidade – reintegrados – Anexo IV.1 - Quadro “D1”;

IV - Anexo II.2: contempla o Quadro Provisório de Funções - Quadro Especial de Funções reintegrados – aposentado – Anexo IV.2 - Quadro “D2”;

V - Anexo II.3: contempla o Quadro Provisório de Funções - Quadro Especial de Funções reintegrados sem cargo – Anexo IV3 - Quadro “D3”;

**Parágrafo Único** – A atualização estabelecida do caput deste artigo deverá ocorrer de forma que nenhum vencimento deverá ser menor que o salário-mínimo nacional.

**Art. 2o.** – Ficam atualizados os Quadros constantes do Anexo I da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, a que se referem os Artigos 5º, I, 6º e 7º da Lei Complementar Nº 035/2018,

alterado pelo ANEXO III da Lei Municipal nº 810/2020, de 16 de março de 2020, publicada em 19/03/2020 e Lei Municipal nº 841/2021, de 22 de janeiro de 2021, publicada em 27/01/2021, e conforme Anexo III, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – A atualização dos Quadros constante do Anexo III modifica em alguns Quadros as quantidades de cargos criados e/ou ocupados, em outros também alteram os vencimentos, de forma que nenhuma remuneração seja menor que o salário-mínimo nacional.

Art. 3o. – Ficam atualizadas as Tabelas de Vencimentos, indicadas abaixo, constantes do Anexo II a que se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, modificando somente os valores dos vencimentos inferiores ao mínimo nacional, conforme Anexo IV, parte integrante desta Lei.

I – Anexo IV: contempla Assistente em Saúde - Padrão AES-II: Cargos/Funções: Agente Sanitarista;

II – Anexo IV: contempla Assistente em Saúde - Padrão AES-II: Cargos/Funções: Auxiliar de Laboratório;

III – Anexo IV: contempla Assistente em Saúde - Padrão AES-II: Cargos/Funções: Auxiliar em Saúde Bucal - ASB;

IV – Anexo IV: contempla Auxiliar em Saúde - Padrão AUS-I: Cargos/Funções: Auxiliar de Enfermagem;

V – Anexo IV: contempla Auxiliar em Saúde - Padrão AUS-II: Cargos/Funções: Atendente de Consultório;

VI - Anexo IV: contempla Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - Padrão ADO-III: Cargos/Funções: Auxiliar Administrativo;

VII - Anexo IV: contempla Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - Padrão ADO-III: Cargos/Funções: Auxiliar de Informática;

VIII - Anexo IV: contempla Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - Padrão ADO-IV: Cargos/Funções: Agente da Guarda Municipal de Trânsito;

IX - Anexo IV: contempla Serviço de Transportes e Máquinas - Padrão STM-II: Cargos/Funções: Tratorista;

X - Anexo IV: contempla Atividade Auxiliares - Padrão ATA-II: Cargos/Funções: Eletricista;

XI - Anexo IV: contempla Atividade Auxiliares - Padrão ATA-III: Cargos/Funções: Agente de Serviços Funerários.

XII - Anexo IV: contempla Atividade Auxiliares - Padrão ATA-III: Cargos/Funções: Auxiliar de Serviços Gerais.

XIII - Anexo IV: contempla Atividade Auxiliares - Padrão ATA-III: Cargos/Funções: Cozinheiro.

XIV - Anexo IV: contempla Atividade Auxiliares - Padrão ATA-III: Cargos/Funções: Lavadeira.

XV - Anexo IV: contempla Atividade Auxiliares - Padrão ATA-III: Cargos/Funções: Servente de Pedreiro.

XVI - Anexo IV: contempla Atividade Auxiliares - Padrão ATA-III: Cargos/Funções: Vigilante.

Parágrafo Único – A atualização das tabelas, de forma que nenhuma remuneração seja menor que o salário-mínimo nacional.

Art. 4o. - Fica atualizado o Quadro “C”, que contém os cargos de provimento em comissão, que se encontravam com valores das remunerações inferiores ao mínimo nacional, em conformidade com o Anexo V, respectivamente, Anexo V e V.1, partes integrantes desta Lei.

I – Anexo V: contempla o Quadro C, Quadro dos Cargos Comissionados – Quadro Resumo;

II – Anexo V.1: contempla o Quadro C, com o Detalhamento por Secretaria.

Parágrafo Único – A atualização estabelecida do caput deste artigo deverá ocorrer de forma que nenhuma remuneração deverá ser menor que o salário-mínimo nacional.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, reajuste do Quadros em anexo, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, e dos Fundos que permitem pagamentos dessa natureza, que serão suplementadas se insuficientes, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

## **CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, em 24 de janeiro de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**BF446365

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRACÃO E A AQAP – ASSOCIAÇÃO QUIXERÉ AMOR DE PATAS, COM AMPARO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº 868/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, PARA OS FINS QUE INDICA.

**O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, denominada simplesmente PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com Sede nesta cidade de Quixeré, Estado do Ceará, neste ato representado pela Secretária Municipal, **NICAELE LIMA ALVES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2000030063753 SSPDS-CE, e CPF nº 022.155.913-23 e a **AQAP – ASSOCIAÇÃO QUIXERÉ AMOR DE PATAS**, também pessoa jurídica, com Sede nesta cidade de Quixeré, à Sítio Leão, S/N, Zona Rural, inscrita no CNPJ nº 42.654.330/0001-40, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. **RAIMUNDA EDILEUZA BATISTA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG de nº 269097249 SSP/CE e CPF nº 765.925.613-00, deliberam celebrar o seguinte convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo de Convênio tem como objeto custear de forma parcial o trabalho desenvolvido pela AQAP – Associação Quixeré Amor de Patas, sendo destinado para a compra de ração, bem como de outras alimentações para complementação da refeição dos animais, além de remédios, exames, tratamentos, materiais de higiene, pagamento do combustível para veículos do Samupatas, reparos e adaptações das instalações do abrigo e demais despesas urgentes e necessárias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acordado, entre as partes convenientes, que a aplicação dos recursos recebidos, pela Associação, não configurados na cláusula anterior, implicará em desaprovação das contas da Associação para com esta Prefeitura, ficando suspensa a efetuação de eventuais novos repasses até que se proceda à regularização, onde ainda a AQAP prestará conta dos valores repassados, apresentando recibos e notas dos valores gastos com a realização do evento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Convênio autoriza o repasse no montante de R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em parcela fixa e mensal realizada até o dia 05 (cinco) de cada mês, da parte do Município de Quixeré-CE para a **AQAP – ASSOCIAÇÃO QUIXERÉ AMOR DE PATAS**, no período mencionado, qual seja da data da publicação da Lei Municipal de nº 868/2021, de 22 de outubro de 2021, que autorizou o repasse até 10 (dez) dias após a assinatura do presente convênio, o prazo de vigência do presente convênio é de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA**

**AQAP – ASSOCIAÇÃO QUIXERÉ AMOR DE PATAS**, em compartida fica responsável a manutenção ao desenvolvimento de ações de estímulo a promoção da proteção e defesa dos animais aos municípios quixerenses.

**CLÁUSULA QUINTA**

Fica eleito o foro da Comarca de QUIXERÉ, Estado do Ceará, para solução das questões relacionadas com a execução deste Termo de Convênio.

E, por assim estarem devidamente ajustados, firmam o presente instrumento, assinado em três vias, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

**Quixeré-CE, 03 de janeiro de 2022.**

**NICAELE LIMA ALVES**

Secretária Municipal

**AQAP – ASSOCIAÇÃO QUIXERÉ AMOR DE PATAS**

CNPJ nº 42.654.330/0001-40

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
**CHARLOTE QUEIROZ DE FREITAS BRITO – TESOUREIRA**  
**CPF: 039.651.433-28**

2 - \_\_\_\_\_  
**TIAGO RÉGIS DE MELO ALVES**  
**OAB-CE 21.687**

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:227CCCBC**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.20.006, RESULTANTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27.08.2021.02-SRPE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI / CNPJ: 09.632.818/0001-00

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PERMANENTE/CONSUMO) PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACUPUNTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 90.406,68 (NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS, SESSENTA E OITO CENTAVOS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2022: ATIVIDADE 02.16.01.10.122.0002.2.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 500.1002.00

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 DE JANEIRO DE 2022

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2022.

**Publicado por:**

Yanne Silva Feitosa

**Código Identificador:**36A7657A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.20.002, RESULTANTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27.08.2021.02-SRPE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA / CNPJ: 01.722.296/0001-17

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** VALOR TOTAL: R\$ 3.335,84 (TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2022: 02.16.01.10.122.0002.2.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. 02.16.02.10.301.0013.2 2077 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA. 02.16.02.10.302.0018.2 2080 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR. 02.16.02.10.305.0060.2 2083 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - SECRETARIA DE SAÚDE-CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00; 600.0000.00; 602.0000.00. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 DE JANEIRO DE 2022

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2022.

**Publicado por:**

Yanne Silva Feitosa

**Código Identificador:**7D7E77F9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Santana do Cariri-CE, torna público, o processo de Dispensa de Licitação nº 19.01.2022.01-CD, com fundamento legal no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, cujo objeto é a Locação de imóvel destinada para o funcionamento do anexo da secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Cariri. Locador: Maria Natércia Linard Aquino Lima Verde. O valor do contrato a ser celebrado será de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) mensal, e valor global de R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais), compatível com a realidade mercadológica local, conforme o laudo de avaliação. Classificação: 02.16.01.10.122.0002.2 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. Elemento de Despesas: 33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física. Fonte de recurso: 500.1002.00. Prazo de Locação: 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado.

**MICHELE FERREIRA GONÇALVES**

Presidente da Comissão de Licitação.



Santana do Cariri/CE, 24 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Yanne Silva Feitosa  
**Código Identificador:**B7B88719

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.20.004, RESULTANTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16.07.2021.01-SRPE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** NUTRIMESC COMERCIO E SERVICOS EIRELI / CNPJ: 10.596.960/0001-10**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 624.227,79 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2022 ATIVIDADE:** 02.16.01.10.122.0002.2.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. 02.16.02.10.301.0013.2 2077 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA. 02.16.02.10.302.0018.2 2080 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00; 600.0000.00.**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 DE JANEIRO DE 2022**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2022.

**Publicado por:**  
Yanne Silva Feitosa  
**Código Identificador:**6F424B28

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.20.005, RESULTANTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16.07.2021.01-SRPE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** K.R. DE CASTRO/ CNPJ: 21.036.750/0001-93**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 120.373,28 (CENTO E VINTE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2022 ATIVIDADE: 02.16.01.10.122.0002.2.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. 02.16.02.10.301.0013.2 2077 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA. 02.16.02.10.302.0018.2 2080

MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00; 600.0000.00.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 DE JANEIRO DE 2022**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2022.

**Publicado por:**  
Yanne Silva Feitosa  
**Código Identificador:**0207C8C7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.11.001, RESULTANTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24.02.2021.03-SRPE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA:** ANTÔNIO ISRAEL SOUSA LIMA / CNPJ: 15.473.102/0001-00**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 78.759,87 (SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2022 ATIVIDADE:** 02.16.01.10.122.0002.2.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. 02.16.02.10.301.0013.2 2077 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA. 02.16.02.10.302.0018.2 2080 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00; 600.0000.00.**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 DE JANEIRO DE 2022**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2022.

**Publicado por:**  
Yanne Silva Feitosa  
**Código Identificador:**FAB92931

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº.2401001 DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER** na forma da lei LICENÇA MATERNIDADE a Sra. **JANE DA SILVA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 044.883.333-62, ocupante do cargo de PROF. ED. BÁSICA (LÍNGUA PORTUGUESA) – 100H, no período de **09/11/2021 a**

08/03/2022, de acordo com a Lei de acordo com a Lei nº 357 de 12 de maio de 1977.

**Art. 2º**- Ao final do período de licença, a servidora deverá apresentar-se no seu local de trabalho.

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, entretanto, seus efeitos retroagem ao dia 09 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Cariri

Santana do Cariri/CE, 24 de janeiro de 2022

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ericka Rodrigues Maia

**Código Identificador:**25909BC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 2401002 DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**CONSIDERANDO**, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) Comissionada **SARAH MATOS FERREIRA**, Coordenadora de Serviço – DAS 2, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI - CE, para verificar a possibilidade de concessão da Prorrogação de Licença Maternidade;

**CONSIDERANDO**, o parecer jurídico nº 1101001/2022, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido de prorrogação de Licença-Maternidade constante no Processo Administrativo nº 20220401001;

**CONSIDERANDO**, que com base na Lei Complementar Nº710/2013 de 21 de agosto de 2013, que dispõe sobre a prorrogação por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão da Prorrogação da Licença-Maternidade e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DEFERIR** o pedido de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE NO PERÍODO DE 07/12/2021 a 06/02/2022**, ao (à) servidor (a) **SARAH MATOS FERREIRA, CPF Nº 014.519.853-71** ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Serviço – DAS 2, parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde; **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 07 de dezembro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 24 de JANEIRO de 2022.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ericka Rodrigues Maia

**Código Identificador:**08313E6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 2401003/2022 DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE CURSO/ESTUDO SEM REMUNERAÇÃO AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**CONSIDERANDO**, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Cicero Alyson de Oliveira Souza**, para verificar a possibilidade de concessão de afastamento para participar de curso/estudo de formação profissional para a carreira de praças – Bombeiros Militares do Ceará; **CONSIDERANDO**, o parecer jurídico nº 1801006/2022, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido de concessão de afastamento para participar de estudo/curso de formação profissional para a carreira de praças – Bombeiros Militares constante no Processo Administrativo nº 20221701002 pelo período de 25/01 a 25/02/2022;

**CONSIDERANDO**, que com base na Lei Complementar Nº 357/97, de 12 de maio de 1997, em seu art.100, onde reza que “...O servidor não poderá ausentar-se do Município para estudo ou missão oficial sem a necessária autorização da autoridade competente...”

**CONSIDERANDO**, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão do afastamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DEFERIR** o pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS (AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE CURSO/ESTUDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA A CARREIRA DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES DO CEARÁ, (25/01/2022 a 25/02/2022)** ao (à) servidor (a) **CICERO ALYSON DE OLIVEIRA SOUZA, CPF nº 975.635.443-72**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica (História) – 100h, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI - CE

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 24 de janeiro de 2022.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ericka Rodrigues Maia

**Código Identificador:**7597206F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2401004 /2022 DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Sra. **ANTONIA IZABEL FEITOSA DA SILVA**, portadora do RG nº 2002097009218 SSP - CE e CPF nº 036.234.373-01, do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE**

**SETOR– DAS 8**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 31 de dezembro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 24 dias do mês janeiro de 2022.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ericka Rodrigues Maia  
**Código Identificador:**5D3B784E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2401005/2022 DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMUEL CIDADE WERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a Sra. **RITA DE CASSIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 99099010479 SSPDS - CE e CPF nº 874.411.013-87, do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR– DAS 8**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 31 de dezembro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 24 dias do mês janeiro de 2022.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ericka Rodrigues Maia  
**Código Identificador:**2EE66F4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 2401006/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **MARIA GABRIELE DA COSTA PEREIRA**, portadora do CPF nº 054.043.833-21, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – DAS 2**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a data de 10 de janeiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ericka Rodrigues Maia  
**Código Identificador:**5856357D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**  
**DEFINITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, em obediência ao item 7.9 do citado Chamamento Público, comunica que está dando procedimento ao mesmo, objetivando a seleção de **Organização da Sociedade Civil localizada no Município de Tabuleiro do Norte para a celebração de Termo de Colaboração**, visando em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto para repasse financeiro para Preparo do Solo Plantio 2022, do município de Tabuleiro do Norte. Torna público o resultado definitivo do processo de seleção:

Com média final de **65,90** (sessenta e cinco, vírgula noventa) pontos a **FACOTAN (Federação das Associações Comunitárias de Tabuleiro do Norte)**, CNPJ: **08.921.392/0001-33**, foi escolhida.

Tabuleiro do Norte-CE, 25 de janeiro de 2022.

**ENIO MAIA DA SILVA**  
Coordenador Comissão Do MROSC

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**4484B234

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 026/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 026/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

Nomeia Gestor de Parceria de Dispensa de Chamamento Público nº 002/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 30, inciso IV do Decreto Municipal nº 052/2017 de 24 de novembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **FRANCISCA JOSIVÂNIA DA COSTA DA SILVA**, CPF nº 031.930.443-42, RG nº 2005015007601, SSP/CE, Matrícula nº 3830, como Gestora da parceria celebrada entre a OSC **FACOTAN – Federação das Associações Comunitárias de Tabuleiro do Norte** e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, que tem como objeto a execução de projeto de repasse financeiro para Preparo do Solo Plantio 2022, no Município de Tabuleiro do Norte – Ceará.

**Art. 2º.** São atribuições do gestor:  
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de janeiro de 2022.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**D8B8C794

#### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022.01.20-0004

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20.12.01/2021 - SEMATUR  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATADA: WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO 4X2, ZERO KM, E 01(UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor global de R\$ 529.750,00 (quinhentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.02.04.122.0004.2.020 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, consignado no orçamento de 2022, conforme Lei Municipal nº 2.015 de 05 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**06A65C8F

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.22.1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2020.10.22.1. - A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Várzea Alegre – CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.10.22.1, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.10.20.1., cujo objeto é a Locação de bem imóvel comercial, localizado na Rua São Vicente, nº 175, Centro, Várzea Alegre/CE, destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública, através da Secretaria de Cultura do Município de Várzea Alegre/CE., resolvem reajustar o preço contratado, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV. Contratante: Secretaria de Cultura e Turismo – Prefeitura de Várzea Alegre. Contratado: André Fiuza de Menezes.

Várzea Alegre-CE, 17 de Janeiro de 2022.

**ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Secretaria de Cultura e Turismo

Prefeitura de Várzea Alegre-CE

**Publicado por:**

Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**4BC82FB7

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.07.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que por motivos excepcionais informa que fica desconsiderados o Aviso de Prosseguimento – Fase Propostas de Preços, circulado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – DOM/CE (Apreço) em 20 de Janeiro de 2022** e os Avisos de Prosseguimento – Fase de Propostas de Preços, circulados no **Jornal o Povo e no Diário Oficial da União – DOU, em 21 de Janeiro de 2022**, por motivos técnicos de circulação das referidas matérias, ficando desta forma remarcado a data de abertura dos Envelopes de Propostas de Preços do certame licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 2021.10.07.1**, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca na sede urbana dos distritos de Canindezinho, Riacho Verde, Naranjú e Sede Urbana do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 876565/2018 – Caixa Econômica Federal., para o dia **26 de Janeiro de 2022 às 11:00hs**. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 24 de Janeiro de 2022.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**B4BCBC62

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.13.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que por motivos excepcionais informa que fica desconsiderados o Aviso de Prosseguimento – Fase Propostas de Preços, circulado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – DOM/CE (Apreço) em 20 de Janeiro de 2022** e os Avisos de Prosseguimento – Fase de Propostas de Preços, circulados no **Jornal o Povo e no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, em 21 de Janeiro de 2022**, por motivos técnicos de circulação das referidas matérias, ficando desta forma remarcado a data de abertura dos Envelopes de Propostas de Preços do certame licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 2021.10.13.1**, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção da Sede da Associação dos(as) Agentes Comunitários de Saúde, a ser localizada à Rua Manoel Máximo de Moraes, S/N, Antônio Ulisses, Várzea Alegre - CE, para o dia **26 de Janeiro de 2022 às 09:00hs**. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 24 de Janeiro de 2022.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**9328013D

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2022.01.24.1**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.01.24.1.** A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.01.24.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material esportivo destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer com a promoção de eventos esportivos e a continuidade do trabalho social com escolinhas em diversas modalidades, no Município de Várzea Alegre - CE, com abertura marcada para o dia **07 de Fevereiro de 2022, a partir das 09:00 horas.** O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26 de Janeiro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 24 de Janeiro de 2022.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**72B36BAF

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 2022.07.07.1**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Tomada de Preços nº 2021.07.07.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca de diversas localidades do Município de Várzea Alegre - CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 1069613-88 (Desenvolvimento e Promoção do Turismo), através da Caixa Econômica Federal, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **LARGEM CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**, totalizando sua proposta no valor de R\$ 1.906.773,49 (um milhão novecentos e seis mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. **Data da Homologação e Adjudicação:** 24 de Janeiro de 2022. Elonmarcos Cândido Correia - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Várzea Alegre – CE, 24 de Janeiro de 2022.

**ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**61932A54

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 869/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), criando as seguintes dotações:

**2301 27 122 0002 2 069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer** Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1500000000	98.552,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500000000	158.020,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1500000000	29.760,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	1500000000	5.000,00
3.3.90.08.00	Outros Benef.Assist.do Servidor e do Militar	1500000000	500,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	1500000000	1.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500000000	33.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	1500000000	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1500000000	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física	1500000000	16.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica	1500000000	65.000,00
3.3.90.40.00	Serv. Tecnologia Informação/Comunicação - PJ	1500000000	4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1500000000	4.579,00

**2301 27 812 0005 1 091 – Realização de Campeonatos Esportivos**  
Objetivo: Realizar campeonatos esportivos no Município.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
3.3.50.41.00	Contribuições	1500000000	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500000000	100,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	1500000000	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1500000000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física	1500000000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica	1500000000	9.900,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas	1500000000	1.000,00

**2301 27 812 0005 1 092 – Apoio ao Programa Brincando com o Esporte**

Objetivo: Apoiar o programa brincando com o esporte

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500000000	803,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física	1500000000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica	1500000000	400,00

### 2301 27 812 0005 1 093 – Programa Bolsa Atletas

Objetivo: Conceder bolsa para os atletas que se destacarem na sua categoria.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas	1500000000	2.000,00

### 2301 27 812 0005 2 070 – Incentivo e Apoio a Atletas Locais

Objetivo: Incentivar a apoiar atletas locais, das diversas modalidades esportivas à participação em eventos esportivos no estado e no país.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
3.3.50.41.00	Contribuições	1500000000	600,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500000000	3.500,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	1500000000	600,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv.p/Dist. Gratuita	1500000000	4.157,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1500000000	600,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física	1500000000	600,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica	1500000000	600,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas	1500000000	100,00

### 2301 27 812 0011 1 094 – Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos

Objetivo: Construir, ampliar e reformar Ginásios, Quadras Poliesportivas, Campos de Futebol e Areninhas, para prática de esporte e lazer, em parceria com Estado e/ou União.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
4.4.30.42.00	Auxílios	1500000000	500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500000000 1700000000	49.200,00 26,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1500000000	1.000,00

### 2301 27 813 0003 1 095 – Realização da Conferência Municipal da Juventude

Objetivo: Realizar conferência municipal da Juventude

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500000000	101,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física	1500000000	101,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica	1500000000	101,00

**Art. 2º.** A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos e III, sendo:

### 1601 27 812 0005 2 057 – Manutenção das Atividades e Espaços Esportivos

Objetivo: Ofertar à população espaços adequados à realização de práticas esportivas e de lazer; assegurar a manutenção das atividades esportivas disponibilizadas à comunidade.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1500000000	18.707,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500000000	18.651,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1500000000	3.917,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	1500000000	100,00
3.3.90.08.00	Outros Benef.Assist.do Servidor e do Militar	1500000000	100,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	1500000000	200,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500000000	10.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	1500000000	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física	1500000000	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica	1500000000	55.000,00
3.3.90.40.00	Serv. Tecnologia Informação/Comunicação - PJ	1500000000	500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1500000000	500,00

### 1601 27 812 0005 1 059 – Realização de Campeonatos Esportivos

Objetivo: Realizar campeonatos esportivos no Município.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
3.3.50.41.00	Contribuições	1500000000	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500000000	100,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	1500000000	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1500000000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física	1500000000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica	1500000000	9.900,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas	1500000000	1.000,00

### 1601 27 812 0005 1 060 – Apoio ao Programa Brincando com o Esporte

Objetivo: Apoiar o programa brincando com o esporte

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500000000	803,00

3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física	1500000000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica	1500000000	400,00

**1601 27 812 0005 1 061 – Programa Bolsa Atletas**

Objetivo: Conceder bolsa para os atletas que se destacarem na sua categoria.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas	1500000000	2.000,00

**1601 27 812 0005 2 056 – Incentivo e Apoio à Atletas Locais**

Objetivo: Incentivar a apoiar atletas locais, das diversas modalidades esportivas à participação em eventos esportivos no estado e no país.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
3.3.50.41.00	Contribuições	1500000000	600,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500000000	3.500,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	1500000000	600,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv.p/Dist. Gratuita	1500000000	4.157,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1500000000	600,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física	1500000000	600,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica	1500000000	600,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas	1500000000	100,00

**1601 27 812 0011 1 062 – Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos**

Objetivo: Construir, ampliar e reformar Ginásios, Quadras Poliesportivas, Campos de Futebol e Areninhas, para prática de esporte e lazer, em parceria com Estado e/ou União.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
4.4.30.42.00	Auxílios	1500000000	500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500000000	49.200,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1700000000	26,00
		1500000000	1.000,00

**1601 27 813 0003 1 063 – Realização da Conferência Municipal da Juventude**

Objetivo: Realizar conferência municipal da Juventude

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500000000	101,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física	1500000000	101,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica	1500000000	101,00

**0601 15 452 0011 2 009 – Manutenção e Conservação de Equipamentos Públicos**

Objetivo: Manter e conservar equipamentos públicos.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica	1500000000	200.000,00

**0601 15 452 0011 2 010 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**

Objetivo: Manter os serviços de iluminação pública do Município.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica	1500000000	109.736,00

**Art. 3º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o elemento de despesa ora criado em até 70% (setenta por cento) do valor deste crédito especial.

**Art. 4º.** A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei fica integrada ao Plano Plurianual 2022-2025 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 24 de janeiro de 2022.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
**Código Identificador:**C122D5B1

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL 001/2022 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL 001/2022****SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADALENA**, nos termos da Lei

Federal nº11.350, de 05 de outubro de 2006, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), para atender, por prazo determinado, necessidade de excepcional interesse na área da saúde, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** A presente seleção fundamenta-se no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Madalena onde foi apontada a necessidade de contratação temporária de interesse público para Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), visando o atendimento da execução de atividades, cuja paralisação ocasionará à descontinuidade de serviços e consequentes prejuízos à população e atendimento de necessidades de contratação para substituição de serviços profissionais de caráter eventual e transitório, havendo que, foi destinada vaga para os referidos cargos.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento das vagas para Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) de acordo com as especificações e quantitativo a seguir:

**1.2.1. Quadro de Vagas:**

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Paus Branco Sede Cajazeira Cacimba Nova	04	08
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Todo território municipal	01	02

**1.3.** Do total de vagas destinadas a cada cargo, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade dessa Seleção, 5% serão providas na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência) e do Decreto nº 3.298/99 (Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção).

**1.4.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser arredondado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do Decreto 3.298/99.

**1.5.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

**1.6.** O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

**1.7.** No caso de não haver candidato inscrito ou de não haver candidato classificado para a vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga remanescente poderá ser preenchida pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação e demais normas deste Edital.

**2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado, regido por esse Edital, será executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Madalena, que contará com a participação de uma Comissão Especial, nomeada para este fim, através da Portaria Administrativa, que colaborará com os trabalhos operacionais (Avaliação de currículos e entrevista).

**2.2.** Esta comissão será composta por profissionais da área da saúde, conforme descrição abaixo:

I - Profissional da área da Saúde com titulação de Mestre; II - Profissional com graduação em Enfermagem;

II - Profissional com graduação em Psicologia.

**3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

**3.1.** São requisitos para participação do Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de profissionais para atuação na área da saúde:

I – Ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988;

II – Estar quite com as obrigações eleitorais;

III – Estar quite com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;

IV – Para os cargos, será requerido o ensino médio completo em instituição reconhecida pelo MEC;

V – Estar apto, fisicamente e mentalmente, para o exercício das atribuições das funções, mediante atestado expedido por médico da Rede Municipal de Saúde;

VI – No caso de candidato com deficiência, apresentar atestado médico que possui deficiência e que a deficiência é compatível com as atribuições das funções, podendo ser por médico especialista ou médico da Rede Municipal de Saúde;

VII – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

VIII – não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e desde que o acúmulo não ultrapasse a carga horária de 40h/s quando for servidor/empregado do município de Madalena – apresentar declaração no ato da convocação;

IX – Residir nas áreas de abrangência das unidades de saúde, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

X – Cumprir integralmente as determinações previstas neste Edital.

**4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**4.1.** A seleção será composta das seguintes etapas:

**4.1.1 - 1ª ETAPA: Análise curricular**, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos de acordo com o ANEXO I. Será convocado para a fase posterior o triplo de candidatos por vagas melhores classificados. A divulgação da publicação da agenda de entrevistas será realizada no endereço eletrônico: [www.madalena.ce.gov.br](http://www.madalena.ce.gov.br).

**4.1.1.1** A análise curricular compreenderá na fase de avaliação dos títulos, cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e experiência profissional apresentados, que deverão compor currículo padronizado, conforme modelo discriminado em ANEXO II, deste Edital, devendo ser anexadas:



- a) cópias autenticadas de todos os títulos, cursos de capacitação;
- b) cópias autenticadas da experiência na área de atuação, expedidos por órgãos oficiais a nível federal, estadual e municipal por meio da área de Recursos Humanos da instituição, apontando o tempo de experiência de trabalho no exercício da atividade profissional da função pública. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:
  - I. Declaração assinada pelo gestor da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos de autenticação.
  - II. Cópia autenticada da carteira profissional e/ou contrato, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou pública.
  - III. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária, devendo ser expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.
  - IV. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública.
  - V. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.
  - VI. Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional, bem como congressos, fóruns, workshops e seminários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
  - VII. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.
  - VIII. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.
  - IX. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

**4.1.2 – 2ª ETAPA: Entrevista individual** com o candidato, de caráter classificatório, a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores comportamentais, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, considerando os requisitos observados, conforme o **ANEXO III** deste Edital.

**4.1.2.1** A entrevista será realizada pela comissão composta de 03 profissionais da área da saúde, através de instrumento próprio para esse fim, denominado ROTEIRO DE ENTREVISTA, com base nas competências profissionais, a fim de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:

- a) Conhecimento técnico e específico da área de atuação;
- b) Aspirações, motivação para o cargo em questão;
- c) Determinação/Autoconfiança;
- d) Solução de conflitos (Controle Emocional);
- e) Identificação de pontos Fortes (competências);
- f) Liderança, Criatividade e Comunicabilidade;
- g) Planejamento/resultado;
- h) Postura Profissional;
- i) Disponibilidade.

**4.1.2.2** A etapa da entrevista será realizada pelo turno da manhã/tarde, das 8:00h às 12:00h e 13:00 às 16:00 do dia **28 de janeiro de 2022 no Centro de Especialidades, situado na Rua José Homério, 141, Bairro: Santa Terezinha**, de acordo com o agendamento realizado pela comissão.

**4.2.** Para efeito de pontuação final, serão somadas as notas de todas as etapas.

## **5. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.**

**5.1.** A jornada de trabalho semanal será de 40 (quarenta) horas, com remuneração de acordo com o piso salarial da categoria prevista na **LEI Nº 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014** para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital, serão realizadas presencialmente no período compreendido entre o dia **24 e 25 de janeiro de 2022**, das 08:00 às 11:00min e 14:00 às 16:00, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80, Bairro: Centro.

**6.2.** A inscrição se formalizará através de formulário próprio **ANEXO IV**, devidamente preenchido, sem rasuras nem emendas, datado e assinado pelo candidato acompanhado dos documentos exigidos neste Edital.

**6.3.** No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos:

- I- Cópia do CPF;
- II- Cópia da cédula de identidade que permita a identificação do candidato;
- III- Cópia do comprovante de escolaridade do ensino médio;
- IV – Cópia de comprovante de residência;
- V – Cópia do título de eleitor e comprovante de votação no último pleito;
- VI – Cópia caso do sexo masculino, documento comprobatório está quite com o serviço militar.
- VII - Os documentos supracitados deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição **ANEXO IV** e todas as comprovações de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e experiência profissional, conforme item que trata sobre a análise curricular.

**6.4.** No ato da inscrição o candidato receberá um comprovante com um número do protocolo de inscrição.

**6.5.** Não será admitido pedido de inscrição que não estiver devidamente preenchido ou que apresente rasuras ou emendas, não sendo permitida ainda, inscrição condicional ou por correspondência.

**6.6.** Em hipótese alguma serão deferidas inscrições por via postal, via fax ou internet.

**6.7.** O protocolo de pedido de inscrição implica por parte do candidato:

- I – O conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas no presente Edital;
- II – O compromisso de apresentar todos os requisitos exigidos para a nomeação;

III - Em prévia aceitação do cumprimento da jornada de trabalho fixada para a função, local de trabalho que lhe for destinado, dentro do expediente estabelecido para o mesmo.

## **7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** A relação de classificação será publicada seguindo rigorosamente a ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato em sua pontuação final.

**7.2.** Se ocorrer empate na nota final dos candidatos terá preferência, sucessivamente, o que:

I – Apresentar maior tempo de experiência na função; II – Possuir maior idade.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Caberão os seguintes recursos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), após divulgação a ser apresentado na Secretaria Municipal de Madalena.

I. Indeferimento da Inscrição;

II. Resultado da Análise Curricular;

III. Resultado da pontuação da entrevista;

IV. Resultado/classificação final.

**8.1.1.** Os recursos deverão ser interpostos de forma individualizada, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) da publicação dos atos previstos no item 8.1 deste Edital, através de preenchimento do formulário próprio, objeto do **ANEXO V** deste Edital.

**8.1.2.** Os recursos serão apreciados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

## **9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

**9.1.** Será excluído da seleção o candidato que:

I – Falsificar documentos;

II – Desrespeitar membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;

III – Descumprir quaisquer das normas contidas neste Edital.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratação dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

**10.4.** A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados.

**10.5.** No ato da contratação, o candidato deverá contar com a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

**10.6.** Os contratos serão assegurados pelo Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma do parágrafo 13, do Art. 40 da CF e demais legislações pertinentes.

## **11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

### **11.1. Agentes Comunitários de Saúde:**

Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas locais, federais ou estaduais, são as seguintes as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde:

- Trabalhar com a adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Orientar a população da importância da atualização do cartão SUS;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade;
- As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada,

principalmente a respeito das situações de risco;

- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

### **11.2. Agentes de Combate as Endemias:**

- Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;
- Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica;
- Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
- Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- Registrar as informações referentes às atividades executadas;

- Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A divulgação dos atos e resultados decorrentes desta seleção será realizada através do site: [www.madalena.ce.gov.br](http://www.madalena.ce.gov.br) e afixado na sede da Prefeitura Municipal de Madalena e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Madalena;

**12.2.** Durante o período das inscrições o presente Edital poderá ser aditivado para abertura de novas vagas que vierem a ser constatadas.

**12.3.** A classificação do candidato para a vaga de concorrência não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde proceder à convocação para preenchimento das vagas de acordo com as necessidades da Administração Municipal e existência de dotações orçamentárias.

**12.4.** Os candidatos que ficarem até duas vezes além do número de vagas no processo seletivo do presente Edital, conforme o item 1.2.1, formará um cadastro de reserva para os cargos que concorreram.

**12.5.** O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada, observado o prazo máximo de 02(dois) anos.

**12.6.** Os casos omissos e dúvidas referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada para este fim.

**Madalena, 21 de Janeiro de 2022.**

**DIEGO ROCHA FONSECA**

Secretário Municipal da Saúde de Madalena

## ANEXO I – QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
Curso na área de saúde com carga horária de 40 horas.	1,5	
Curso na área de saúde de 20 horas.	1,0	
Experiência profissional comprovada,, no exercício da área de atuação; sendo 0,5 ponto a cada 6 meses, até um limite máximo de 2,5.	2,5	

## ANEXO II – CURRÍCULO PADRONIZADO / PROVA DE TÍTULOS

Eu, \_\_\_\_\_, Candidato à função de \_\_\_\_\_, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos, a seguir relacionados, são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias autenticadas, em anexo, que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos, através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas a atribuição da nota na Prova de Títulos, cursos e experiência profissional, comprovado.

CURSO NA ÁREA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS		
CURSO NA ÁREA DE SAÚDE DE 20 HORAS		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, NO EXERCÍCIO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
INSTITUIÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PERÍODO: INÍCIO E TÉRMINO

Madalena (CE), de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)

Recebido e conferido por  
Nome do responsável pelo recebimento deste documento.

## ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
1-	Conhecimento técnico e específico da área de atuação/Disciplina.	1,0	
2-	Aspirações, motivação para o cargo em questão.	1,0	
3-	Determinação/Autoconfiança	1,0	
4-	Solução de conflitos (Controle Emocional)	1,0	
5-	Identificação de pontos Fortes (competências)	1,0	
6-	Liderança, Criatividade e Comunicabilidade;	1,0	
7-	Planejamento/resultado	1,0	
8-	Postura	1,0	
9-	Profissionalismo	1,0	
10-	Disponibilidade	1,0	

## ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÚMERO DA INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURAS)	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:
NOME DO CARGO PRETENDIDO	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	

( ) Sim ( ) Não
Declaro estar ciente que assumo o total responsabilidade de pela documentação entregue e que a incorreção na documentação entregue implicará na NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.
Data:
Assinatura do Candidato:

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO	
Número da Inscrição	
Nome do candidato	
RG	
CPF	
Assinatura do Candidato	
Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição	

**ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO****FORMULÁRIO DE RECURSO****NÚMERO DA INSCRIÇÃO****NOME COMPLETO****TIPO DE RECURSO**

- ( ) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
 ( ) RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR  
 ( ) RESULTADO DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA ( ) RESULTADO FINAL

**DESCRIÇÃO DO RECURSO**

Data:

Assinatura do Candidato:

**ANEXO VI – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADES	DATA
DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO	21/01
INSCRIÇÕES	24 /01 e 25/01
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	26/01
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DAS DATAS E LOCAL DAS ENTREVISTAS	26/01
ANÁLISE CURRICULAR	27/01
ENTREVISTAS	28/01
RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL.	31/01

**Publicado por:**  
 Cláudio Arthur Sousa Lopes  
 Código Identificador:A6ACA3C2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO – EQUIPE**  
**MULTIDISCIPLINAR Nº 03/2021**

**Resultado Preliminar da Análise Curricular - Equipe Multidisciplinar**

Ordem	Nº de Inscrição	Assistente Social	Pontuação Análise Curricular
1	4	Vanessa Lima Santos	38,0
2	28	Whylnara Maria Leonel Amorim	30,6
3	32	Albanir Pereira da Silva Rodrigues	24,0
4	47	Cíntia Rodrigues Mota Alves	18,4
Indeferida	65	Nayara Pereira de Souza	Não atende ao item 2.8.4 do devido edital
Indeferida	60	Camila Maria Felix Rosas	Não atende ao item 2.8.4 do devido edital

Ordem	Nº de Inscrição	Fonoaudióloga / Fonoaudiólogo	Pontuação Análise Curricular
1	62	Roseane Sampaio Peixoto	26,4

Ordem	Nº de Inscrição	Pedagoga / Pedagogo	Pontuação Análise Curricular
1	26	Sebastiana Laurineide de Oliveira	15,0
2	57	Edivânia Gomes de Lima Veloso	15,0
3	67	Maria Valnice Adriano de Oliveira	13,4
4	34	Adriana Alexandre	13,2
5	56	Maria Daiane Pereira de Oliveira	12,4
6	15	Irangil Gomes de Souza	11,6
7	55	Edna Felon Bezerra	11,6
8	25	Adriana Belizaro do Nascimento	11,0
9	13	Maria de Lourdes Oliveira Vieira	10,6
10	46	Robecivânia Chavier Eufrásio	9,6
11	36	Meires Moreira da Silva	9,2
12	39	Socorro Márcia Gomes Torres	9,2
13	49	Luiziana Pereira de Oliveira	9,0
14	41	Ana Sheila Gomes da Silva	8,8
15	16	Maria Dourisleide da Silva	8,4
16	50	Ana Paula Ferreira Lima	8,2

17	24	Maria Claudineide de Alencar	8,2
18	29	Maria Valdecia Alves de Oliveira	7,8
19	17	Francelma Paulo de Oliveira Pereira	7,4
20	18	Antonia Luciene Pontes de Lima	7,2
21	45	Ana Paula Lourenço Golçalves	5,6
22	33	Josivânia Pereira da Silva	5,6
23	7	Cicera Alves Lucena da Silva	5,4
24	1	Ana Beatriz Bezerra	3,8
25	63	Flávia Alves da Silva	3,6
26	11	Maria das Graças Belizário Cordeiro	3,0

27	20	Fernandia Alves da Silva	2,0
28	2	Maria Jakeline dos Santos	2,0
29	5	Maria Patrícia de Souza Teixeira	1,8
30	54	Dalmana Dantas dos Santos Souza	1,2
31	9	Aparecida Vieira Sisnando	1,2
Desclassificada	19	Aline Auxiliadora Pequeno da Silva	0,0
Desclassificada	44	Ana Cristina Oliveira de Alencar Vilar	0,0
Desclassificada	35	Ana Jéssica Costa Silva	0,0
Desclassificada	27	Ana Paula Souza Medeiros	0,0
Desclassificada	8	Claudia Pereira de Santana	0,0
Desclassificada	42	Francisca Angelo da Silva	0,0
Desclassificada	59	Janikelle Felipe Sampaio	0,0
Desclassificada	40	Matilde Alves de Matos	0,0
Indeferida	58	Francisco Mateus Faustino Araújo	Não atende ao item 2.8.4 do devido edital
Indeferida	37	Joissy Rodrigues da Silva	Não atende ao item 2.8.4 do devido edital
Indeferida	48	Laudecy Santana Oliveira	Não atende ao item 2.8.4 do devido edital
Indeferida	10	Raimunda Auridet Vieira de Souza	Não atende ao item 2.8.4 do devido edital

Ordem	Nº de Inscrição	Psicopedagoga / Psicopedagogo	Pontuação Análise Curricular
1	61	Gledson Gonçalves de Lima Nobre	36,2
2	66	Maria Oliveira Lino	17,8
3	12	Raimunda Galdino de Souza	17,2
4	21	Ana Rodrigues Barros	10,4
5	43	Elindaiana Messias Filinto Alves	5,6
6	06	Ana Alice de Lima Teodósio	5,2
7	03	Francisca Rosiane Rodrigues dos Santos	1,8
Desclassificada	64	Maria Cláudia Alves Alexandre de Souza	0,0

Ordem	Nº de Inscrição	Psicóloga /Psicólogo	Pontuação Análise Curricular
1	31	Antônia Helena Dias	35,8
2	51	Francisca Rodrigues Mota Alves	35,4
3	68	Lara Alecrim Santana	35,2
4	30	Maria Dausia Lacerda de Sousa	28,4
5	23	Vitoria Regilla Soares de Lacerda	26,4
6	22	Wilianne Soares Nobre	25,8
7	53	Monique Herbeny Feitosa Bacurau	24,6
8	38	Jamile dos Santos Oliveira	21,8
9	52	Natália dos Santos Biró	3,8
Desclassificada	14	Vanessa Batista Pereira Sousa	0,0

**Publicado por:**  
Francisco Herbert Alves Cordeiro  
**Código Identificador:**87AD453B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NRO 00062/21, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021**

DECRETO Nro 00062/21, de 06 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Pacujá, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.537.589,17 (Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Dezessete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Pacujá no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00605/20

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.537.589,17 (Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Dezessete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.537.589,17 (Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Dezessete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pacujá, em 06 de Setembro de 2021

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
14 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0052 2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	95.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.528,19
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.500,00
04 122 0052 2.008	Guarda Municipal de Pacuja		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	16.495,20
<b>TOTAL Gabinete do Prefeito</b>			<b>122.523,39</b>
<b>PARA:</b>			
18 02.	Fundo Manutenção e Des. Educação Basica		
12 361 0403 2.021	Manutenção do Programa de Valorização da Educação Basica e Magisterio 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1112000000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	1.070.600,34
<b>TOTAL Fundo Manutenção e Des. Educação Basi</b>			<b>1.070.600,34</b>
<b>PARA:</b>			
19 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0003 2.025	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	24.477,54
10 301 0003 2.026	Manutenção da Atenção Basica em Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	4.134,72
10 301 0003 2.027	Realiz. das Ações de Coord. ao Enfrentam do Coronavírus no Ambito do Município		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1214210000	Trans. SUS Bloco de manutenção COVID-19		
		Anul.dotação	36.290,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214210000	Trans. SUS Bloco de manutenção COVID-19		
		Anul.dotação	2.687,11
<b>TOTAL Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>67.589,37</b>
<b>PARA:</b>			
20 01.	Sec. Mun. Esporte, Lazer e Juventude		
04 122 0052 2.033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.800,00
<b>TOTAL Sec. Mun. Esporte, Lazer e Juventude</b>			<b>2.800,00</b>
<b>PARA:</b>			
21 01.	Sec. de Trabalho e Des. Social		
08 122 0052 2.036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	60.000,00
08 122 0052 2.039	Manutenção dos Serviços Socio Assistenciais da PSB		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	16.500,00
08 122 0122 2.042	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
08 244 0052 2.048	Gestão de Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade e Funeral		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social FEAS		
		Anul.dotação	44.771,00
<b>TOTAL Sec. de Trabalho e Des. Social</b>			<b>151.271,00</b>
<b>PARA:</b>			
22 01.	Sec. Mun. Meio Ambiente e Desen. Rural		
20 122 0052 2.066	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.198,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.240,11
20 605 0002 2.067	Funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água do Município		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	300,00
TOTAL Sec. Mun. Meio Ambiente e Desen. Rura			31.738,11
PARA:			
23 01.	Sec. Mun. Infra Estrutura e Urbanismo		
04 122 0052 2.070	Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Infra Estrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.434,32
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	26.890,56
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	125.559,31
15 451 0006 1.018	Obras de Pavimentação (Calçamentos)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	245.000,00
1510000000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	275.000,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
		Anul.dotação	301.114,62
TOTAL Sec. Mun. Infra Estrutura e Urbanismo			1.003.998,81
PARA:			
23 02.	Fundo Municipal de Iluminação Pública		
25 752 0506 2.078	Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação das Vias e Logradouros Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1620000000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	5.468,15
TOTAL Fundo Municipal de Iluminação Pública			5.468,15
PARA:			
24 01.	Sec. Mun. Transporte e Transito		
04 122 0052 2.079	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Transito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	54.100,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.800,00
TOTAL Sec. Mun. Transporte e Transito			56.900,00
PARA:			
25 01.	Sec. de Cultura, Turismo e eventos		
13 122 0004 2.081	Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	24.700,00
TOTAL Sec. de Cultura, Turismo e Eventos			24.700,00
TOTAL GERAL			2.537.589,17

Pacujá, 06 de Setembro de 2021.

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
14 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0010 2.002	Setenças Judiciais		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		

1001000000	Recurso Ordinário		
			129.645,60
TOTAL Gabinete do Prefeito			129.645,60
DE:			
15 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0007 2.010	Manutenção Atividades da Controladoria		
	Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.60.45.00	Subvenções econômicas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.760,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			24.260,00
DE:			
17 01.	Sec. Mun. de Administração e Finanças		
04 122 0052 2.011	Funcionamento do Setor Administrativo e Financeiro da Prefeitura de Pacujá		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.60.45.00	Subvenções econômicas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.506,49
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			9.728,17
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			504,86
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
28 846 0052 2.013	Amortização da Dívida Consolidada		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			64.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Administração e Finanças			101.739,52
DE:			
18 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 122 0052 2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		



1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		3.700,00
------------	--	--	----------

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		11.980,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		8.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		97.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
12 306 0250 2.015	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1190000000	Outros Recursos Vinculados À Educação		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		5.000,00
12 361 0015 2.016	Manutenção das Atividades do Programa Municipal de Apoio Escolar - PMAE		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1001000000	Recurso Ordinário		5.000,00
12 361 0400 2.017	Manutenção do Transporte Escolar da Rede de Educação Básica do Município		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1120000000	Transferência do Salário Educação		15.900,00
1123000000	Transferência de Recurso do PNATE		60.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1120000000	Transferência do Salário Educação		2.000,00
12 361 0401 1.002	Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil - CEI		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1125000002	Transferência de convênio Estado/Educação		15.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1125000002	Transferência de convênio Estado/Educação		62.143,17
12 361 0403 1.003	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Escolares da Educação Básica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1125000002	Transferência de convênio Estado/Educação		31.500,00
12 361 0403 1.004	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1125000002	Transferência de convênio Estado/Educação		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		600,00
1125000002	Transferência de convênio Estado/Educação		2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1125000002	Transferência de convênio Estado/Educação		90.000,00
13 392 0004 2.020	Desenvolvimento e Explanção Cultural e Artística na Rede de Educação Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		3.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1001000000	Recurso Ordinário		1.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Educação			431.823,17
DE:			
18.02.	Fundo Manutenção e Des. Educação Básica		
12.361.0403.2.021	Manutenção do Programa de Valorização da Educação Básica e Magisterio 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1112000000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			3.700,00
12.361.0403.2.022	Funcionamento do Fundo de Manut. e Desen. do Ensino Básico- FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1113000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1113000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			30.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1113000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			5.000,00
3.3.60.45.00	Subvenções econômicas		
1113000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1113000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1113000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			100.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1113000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1113000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1113000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			2.900,00
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		
1113000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			20.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1113000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			13.179,56
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1113000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1113000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			5.000,00
TOTAL Fundo Manutenção e Des. Educação Basi			310.779,56
DE:			
19.01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.0003.2.023	Ampliação e Reforma do Centro de Fisioterapia		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			15.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			1.700,00
1220000001	Transferência de convênio União/Saúde		
			2.700,00
1220000002	Transferência de convênio Estados/Saúde		
			25.822,26
10.122.0003.2.024	Aquisição de Veículos para o Sistema de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
10.122.0003.2.025	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			50.000,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			40.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			26.000,00
10 301 0003 1.006	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			5.000,00
1220000001	Transferência de convênio União/Saúde		
			10.000,00
1220000002	Transferência de convênio Estados/Saúde		
			20.000,00
10 301 0003 2.026	Manutenção da Atenção Básica em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.854,17
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			90.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.900,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja Ce.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0210 1.007	Aquisição de Ambulâncias para o Sistema de Saúde do Município		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1220000001	Transferência de convênio União/Saúde		
			5.000,00
1220000002	Transferência de convênio Estados/Saúde		
			5.000,00
10 302 0210 2.029	Contribuição para o Consórcio Público de Saúde		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			837,33
10 305 0245 2.032	Manutenção das Ações de Combate e Controle a Epidemiologia		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			105.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			498.813,76
DE:			
20 01.	Sec. Mun. Esporte, Lazer e Juventude		
04 122 0052 2.033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			27.100,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.60.45.00	Subvenções econômicas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		



3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.500,00
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
08 122 0052 2.036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			26.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
08 122 0052 2.037	Manutenção Atividades dos Conselhos e		
	Garantia de Direitos Mun. Assist. Social		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.200,00
08 122 0052 2.038	Manutenção da Estrutura Física da Rede de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
08 122 0052 2.039	Manutenção dos Serviços Socio Assistenciais da PSB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			35.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.000,00
08 122 0052 2.040	Manutenção das Ações Complementares da PSB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.080,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social FEAS		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			500,00
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social FEAS		
			580,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			580,00
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social FEAS		
			500,00
08 122 0052 2.041	Manutenção das Conferências Municipais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
08 122 0122 2.042	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		

3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
08 241 0120 2.044	Fundo Municipal do Direito do Idoso		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
08 243 0122 2.045	Manutenção do PAIF Estadual		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social FEAS		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social FEAS		
			10.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social FEAS		
			1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.300,00
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social FEAS		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social FEAS		
			4.200,00
08 243 0122 2.046	Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
08 244 0009 2.047	Man. do Programa Cheque Cidadão		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			240,00
08 244 0122 2.049	Manutenção Serviços e Benefícios Socio Assistenciais da PSB (PAIF e SCFV)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			400,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			65.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
08 244 0122 2.050	Aprimoramento de Gestão do PBF/Cadastro Único (IGDPBF)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			500,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.464,00

1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		250,00
08 244 0122 2.051	Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		14.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		2.500,00
08 244 0125 1.012	Construção, Ampliação e Reforma Espaços da Assistência Social - CRAS e CREAS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		2.100,00
08 244 0125 2.053	Manutenção da Vigilância Social Assistencial		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		500,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		80,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		500,00
08 244 0125 2.054	Manutenção do Programa BPC na Escola		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		250,00
08 244 0125 2.055	Aprimoramento da Gestão SUAS - IGD SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		3.000,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		250,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		4.000,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		100,00
08 244 0125 2.057	Aprimoramento do Controle Social através do IGD/PBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		1.120,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		250,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		1.120,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		500,00
08 244 0125 2.058	Fundo Municipal da Segurança Alimentar		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		3.000,00
TOTAL Sec. de Trabalho e Des. Social			284.564,00
DE:			
22 01.	Sec. Mun. Meio Ambiente e Desen. Rural		
18 541 0052 2.065	Fundo Municipal do Meio Ambiente de Pacu já		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		8.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1001000000	Recurso Ordinário		4.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		4.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
20 122 0052 2.066	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			22.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.595,00
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		
1001000000	Recurso Ordinário		
			911,22
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
20 605 0002 1.013	Construção de Açudes e Barragens Publico s		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			100,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			10.000,00
20 605 0002 2.067	Funcionamento do Sistema de Abastecimento de Agua do Municipio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			8.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
20 605 0620 1.014	Construção e Ampliação da Rede de Abastecimento de Agua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			1.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1510000000	Outros Convênios da União		
			2.500,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			5.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
20 608 0002 1.016	Construção, Ampliação e Reforma Mercado Público Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1510000000	Outros Convênios da União		
			1.000,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1510000000	Outros Convênios da União		
			5.300,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			4.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			7.600,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			9.000,00
20 608 0002 2.068	Funcionamento do Setor de Mercado e Mata douros e Centrais de Abastecimento		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.000,00



3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
20 608 0002 2.069	Assistência ao Pequeno Agricultor e Pecu arista		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			575,70
TOTAL Sec. Mun. Meio Ambiente e Desen. Rura			160.081,92
DE:			
23 01.	Sec. Mun. Infra Estrutura e Urbanismo		
04 122 0052 2.070	Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Infra Estrutura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			30.175,58
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
15 122 0006 1.017	Construção, Reforma e Ampliação do Centro Administrativo do Município		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			20.600,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			4.600,00
15 451 0060 1.021	Desapropriação de Áreas Urbanas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			5.500,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			8.000,00
15 451 0060 1.022	Ampliação, Construção e Reforma de Praça e Jardins		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			5.000,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			1.000,00
15 451 0060 2.071	Manutenção da Rede Cemiterios Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
15 451 0500 1.023	Obras de Construção de Canal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			5.500,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			8.000,00
15 451 0501 1.024	Construção, Ampliação e Reforma Calçada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			4.000,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			1.000,00

15 451 0501 2.072	Manutenção e Conservação Vias e Logradouros Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1510000000	Outros Convênios da União		
			20.000,00
15 451 0501 2.073	Manutenção e Conservação Bueiros, Pontes e Passagens Molhadas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			10.580,42
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			13.279,59
15 451 0710 1.025	Construção, Ampliação e Reforma de Estrada das Viciniais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			5.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1520000000	Outros Convênios do Estado		1.000,00
15 452 0503 2.074	Manutenção e Funcionamento do Departamento de Limpeza Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		4.000,00
15 452 0507 2.076	Manutenção e Conservação das Praças, Parques e Jardins do Município		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		5.000,00
15 482 0515 1.026	Construção de Casas Populares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		5.000,00
17 512 0611 1.027	Construção Drenagem, Saneamento Básico e Esgoto		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1520000000	Outros Convênios do Estado		8.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		2.700,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		3.700,00
26 782 0501 1.028	Construção, Recuperação e Ampliação da Malha Rodoviária do Município		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1510000000	Outros Convênios da União		5.000,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		10.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		

1520000000	Outros Convênios do Estado		1.800,00
			500,00
TOTAL Sec. Mun. Infra Estrutura e Urbanismo			233.935,59
DE:			
23 02.	Fundo Municipal de Iluminação Pública		
25 122 0506 2.077	Funcionamento do Fundo Municipal de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1620000000	Contribuição de Iluminação Pública		8.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1620000000	Contribuição de Iluminação Pública		5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1620000000	Contribuição de Iluminação Pública		2.000,00
25 752 0506 1.029	Construção, Ampliação da Rede de Energia Elétrica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1620000000	Contribuição de Iluminação Pública		3.548,00
25 752 0506 2.078	Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação das Vias e Logradouros Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1620000000	Contribuição de Iluminação Pública		30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1620000000	Contribuição de Iluminação Pública		1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1620000000	Contribuição de Iluminação Pública		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1620000000	Contribuição de Iluminação Pública		2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Iluminação Pública			56.548,00
DE:			
24 01.	Sec. Mun. Transporte e Transito		
04 122 0052 2.079	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Transito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		15.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		1.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1001000000	Recurso Ordinário		2.000,00
3.3.60.45.00	Subvenções econômicas		
1001000000	Recurso Ordinário		2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		2.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1001000000	Recurso Ordinário		1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		1.000,00
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		
1001000000	Recurso Ordinário		1.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		1.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1001000000	Recurso Ordinário		1.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

1001000000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
26 122 0052 2.080	Manutenção da Garagem da Secretaria de Transporte e Transito		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Sec. Mun. Transporte e Transito			57.000,00
DE:			
25 01.	Sec. de Cultura, Turismo e Eventos		
13 122 0004 2.081	Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			276,05
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			22.100,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			26.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			200,00
3.3.60.45.00	Subvenções econômicas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
13 392 0004 2.082	Realização de Eventos e Festividades Culturais no Município		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1510000000	Outros Convênios da União		
			30.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/21 de 06 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			2.000,00
13 392 0060 2.083	Manutenção do Museu Arqueológico		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1510000000	Outros Convênios da União		
			1.000,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			2.500,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1510000000	Outros Convênios da União		
			1.300,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			1.000,00
TOTAL Sec. de Cultura, Turismo e Eventos			98.376,05
TOTAL GERAL			2.537.589,17

Pacujá, 06 de Setembro de 2021.

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**  
Prefeito Municipal De Pacuja CE.

**Publicado por:**  
Augusto Denner Araújo Leôncio  
**Código Identificador:**6B31486E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NRO 00068/21, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

DECRETO Nro 00068/21, de 03 de Novembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Pacujá, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.489.890,26 (Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Pacujá no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00605/20  
**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.489.890,26 (Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.032.783,77 (Um Milhão, Trinta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$1.457.106,49 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Cento e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADANÇA, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pacujá, em 03 de Novembro de 2021

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**  
Prefeito Municipal De Pacuja CE.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00068/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
14 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0052 2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	225,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	23.912,08
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	852,40
<b>TOTAL Gabinete do Prefeito</b>			<b>24.989,48</b>
<b>PARA:</b>			
15 01.	Controladoria Geral do Município		
04 122 0052 2.009	Controladoria Geral do Município		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	5.000,00
04 124 0007 2.010	Manutenção Atividades da Controladoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	6.000,00
<b>TOTAL Controladoria Geral do Município</b>			<b>11.000,00</b>
<b>PARA:</b>			
17 01.	Sec. Mun. de Administração e Finanças		
04 122 0052 2.011	Funcionamento do Setor Administrativo e Financeiro da Prefeitura de Pacujá		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	60.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	4.271,05
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	700,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**  
Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00068/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	176.128,77
28 846 0052 2.012	Contribuição para a Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	15.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Administração e Finanças			256.099,82
PARA:			
18 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 122 0052 2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	70.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	135,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	173.853,68
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	13.940,97
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	8.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			265.929,65
PARA:			
18 02.	Fundo Manutenção e Des. Educação Básica		
12 361 0403 2.022	Funcionamento do Fundo de Manut. e Desen.volvimento do Ensino Básico- FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1113000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	98.110,15
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	65.252,56
TOTAL Fundo Manutenção e Des. Educação Basi			163.362,71
PARA:			
19 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0003 2.025	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	67,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00068/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	86.994,42
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Exce.arrec.	8.250,00
10 301 0003 2.026	Manutenção da Atenção Básica em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	175.732,94
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	22.621,87
10 301 0003 2.027	Realiz. das Ações de Coord. ao Enfrentam do Coronavírus no Ambito do Município		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1214210000	Trans. SUS Bloco de manutenção COVID-19		
		Anul.dotação	52.580,29
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214210000	Trans. SUS Bloco de manutenção COVID-19		
		Anul.dotação	69.426,89
10 301 0246 2.028	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	3.909,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			419.582,41
PARA:			
21 01.	Sec. de Trabalho e Des. Social		
08 122 0052 2.036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	29.055,26
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	162,06
08 122 0052 2.039	Manutenção dos Serviços Socio Assistenciais da PSB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

131100000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	53.437,84
08 241 0122 2.043	Manutenção de Programas e Projetos de Atenção ao Idoso		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
131100000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	19.774,70

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00068/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0122 2.049	Manutenção Serviços e Benefícios Socio Assistenciais da PSB (PAIF e SCFV)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
100100000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	55.840,08
TOTAL Sec. de Trabalho e Des. Social			158.269,94
PARA:			
22 01.	Sec. Mun. Meio Ambiente e Desen. Rural		
18 541 0052 2.065	Fundo Municipal do Meio Ambiente de Pacu já		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
100100000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	9.603,96
TOTAL Sec. Mun. Meio Ambiente e Desen. Rura			9.603,96
PARA:			
23 01.	Sec. Mun. Infra Estrutura e Urbanismo		
04 122 0052 2.070	Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Infra Estrutura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
100100000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	25.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
100100000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	75.696,53
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
100100000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	79.099,57
15 451 0006 1.018	Obras de Pavimentação (Calçamentos)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
100100000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	453.770,19
151000000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	299.511,74
152000000	Outros Convênios do Estado		
		Anul.dotação	165.238,13
15 452 0503 2.074	Manutenção e Funcionamento do Departamento de Limpeza Pública		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
100100000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	54.034,01
15 452 0503 2.075	Consortio CONDERES		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
100100000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	3.714,46

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00068/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Mun. Infra Estrutura e Urbanismo			1.156.064,63
PARA:			
23 02.	Fundo Municipal de Iluminação Pública		
25 122 0506 2.077	Funcionamento do Fundo Municipal de Ilu minação Público		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1620000000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	7.187,66
TOTAL Fundo Municipal de Iluminação Pública			7.187,66
PARA:			
25 01.	Sec. de Cultura, Turismo e Eventos		
13 122 0004 2.081	Manutenção da Secretaria de Cultura, Tur ismo e Eventos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
100100000	Recurso Ordinário		
		Exce.arrec.	17.800,00
TOTAL Sec. de Cultura, Turismo e Eventos			17.800,00
TOTAL GERAL			2.489.890,26

Pacujá, 03 de Novembro de 2021.

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00068/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
14 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0010 2.002	Sentenças Judiciais		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			71.963,00
04 122 0052 2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			16.900,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			88.863,00
DE:			
17 01.	Sec. Mun. de Administração e Finanças		
04 122 0052 2.011	Funcionamento do Setor Administrativo e Financeiro da Prefeitura de Pacujá		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			17.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			177.367,18
28 846 0052 2.013	Amortização da Dívida Consolidada		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			14.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Administração e Finanças			209.167,18
DE:			
18 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 306 0250 2.015	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1122000000	Transferência de Recurso do PNAE		
			321.931,54
12 361 0400 1.001	Aquisição de Veículos para o Programa de Transporte Escolar no Município		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1120000000	Transferência do Salário Educação		
			700,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00068/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0401 1.002	Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil - CEI		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			800,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.804,88
12 361 0403 1.003	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Escolares da Educação Básica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.846,83
1120000000	Transferência do Salário Educação		
			1.010,00
1125000002	Transferência de convênio Estado/Educação		
			250,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			332.343,25
DE:			
18 02.	Fundo Manutenção e Des. Educação Básica		
12 361 0403 2.022	Funcionamento do Fundo de Manut. e Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1113000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			11.578,14
TOTAL Fundo Manutenção e Des. Educação Básica			11.578,14
DE:			
19 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0003 2.025	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			6.797,54
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			659,01
10 301 0003 2.026	Manutenção da Atenção Básica em Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.022,40
10 301 0246 2.028	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			23.170,32

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE



ANEXO II a que se refere o DECRETO 00068/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			31.649,27
DE:			
20 01.	Sec. Mun. Esporte, Lazer e Juventude		
04 122 0052 2.033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.282,26
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
27 812 0721 1.009	Construção, Ampliação e Reforma de Esta dio Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			100,00
TOTAL Sec. Mun. Esporte, Lazer e Juventude			2.882,26
DE:			
21 01.	Sec. de Trabalho e Des. Social		
08 122 0052 2.036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
			0,41
08 244 0122 2.051	Programa Primeira Infância no SUAS Crian ça Feliz		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.500,00
TOTAL Sec. de Trabalho e Des. Social			3.500,41
DE:			
22 01.	Sec. Mun. Meio Ambiente e Desen. Rural		
20 122 0052 2.066	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.996,97
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.500,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00068/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Mun. Meio Ambiente e Desen. Rura			5.496,97
DE:			
23 01.	Sec. Mun. Infra Estrutura e Urbanismo		
04 122 0052 2.070	Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Infra Estrutura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
15 451 0006 1.019	Obra de Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			1.300,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			1.100,00
15 451 0060 1.020	Reforma e Ampliação de Predios Publicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			1.500,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			1.000,00
15 451 0060 1.022	Ampliação, Construção e Reforma de Praça e Jardins		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
15 451 0501 1.024	Construção, Ampliação e Reforma Calçada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
15 451 0501 2.072	Manutenção e Conservação Vias e Logradou ros Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			311,22
1510000000	Outros Convênios da União		
			2.200,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00068/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1510000000	Outros Convênios da União		
			1.600,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			1.000,00
15 451 0501 2.073	Manutenção e Conservação Bueiros, Pontes e Passagens Molhadas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1510000000	Outros Convênios da União		
			400,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			200,00
15 451 0710 1.025	Construção, Ampliação e Reforma de Estrada das Vicinias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
15 452 0503 2.074	Manutenção e Funcionamento do Departamento de Limpeza Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			758,00
17 512 0611 1.027	Construção Drenagem, Saneamento Básico e Esgoto		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1510000000	Outros Convênios da União		
			1.300,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			200,00
26 782 0501 1.028	Construção, Recuperação e Ampliação da Malha Rodoviária do Município		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			100,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			400,00
TOTAL Sec. Mun. Infra Estrutura e Urbanismo			37.869,22
DE:			
23 02.	Fundo Municipal de Iluminação Pública		
25 122 0506 2.077	Funcionamento do Fundo Municipal de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1620000000	Contribuição de Iluminação Pública		
			1.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00068/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
25 752 0506 1.029	Construção, Ampliação da Rede de Energia Elétrica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
TOTAL Fundo Municipal de Iluminação Pública			1.500,00
DE:			
24 01.	Sec. Mun. Transporte e Trânsito		
04 122 0052 2.079	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Trânsito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			23.420,12
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1001000000	Recurso Ordinário		
			310,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
26 122 0052 2.080	Manutenção da Garagem da Secretaria de Transporte e Trânsito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.684,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.152,00
TOTAL Sec. Mun. Transporte e Trânsito			34.066,12
DE:			
25 01.	Sec. de Cultura, Turismo e Eventos		

13 122 0004 2.081	Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.800,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00068/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.600,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
13 392 0004 2.082	Realização de Eventos e Festividades Culturais no Município		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.390,24
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.577,71
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.200,00
1510000000	Outros Convênios da União		
			5.200,00
13 392 0060 2.083	Manutenção do Museu Arqueológico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			300,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			800,00
TOTAL Sec. de Cultura, Turismo e Eventos			23.867,95
DE:			
99 99	Reserva de Contingência		
99 999 0999 9.001	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		
1001000000	Recurso Ordinário		
			250.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00068/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Reserva de Contingência			250.000,00
TOTAL GERAL			1.032.783,77

Pacujá, 03 de Novembro de 2021.

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

**Publicado por:**  
Augusto Denner Araújo Leônico  
Código Identificador:5979FE92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NRO 00064/21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

DECRETO Nro 00064/21, de 01 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Pacujá, o crédito suplementar no valor de R\$ 691.578,27 (Seiscentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Pacujá no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00605/20  
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 691.578,27 (Seiscentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$691.578,27 (Seiscentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pacujá, em 01 de Outubro de 2021

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00064/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
17 01.	Sec. Mun. de Administração e Finanças		
04 122 0052 2.011	Funcionamento do Setor Administrativo e Financeiro da Prefeitura de Pacujá		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	405,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.037,90
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.685,00
TOTAL Sec. Mun. de Administração e Finanças			5.127,90
PARA:			
18 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 122 0052 2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	16.362,61
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	11.373,00
12 306 0250 2.015	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1122000000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	7.165,04
12 361 0403 1.003	Construção, Reforma e Ampliação das Unid		
	ades Escolares da Educação Basica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.923,00
1125000002	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
		Anul.dotação	250,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			38.073,65
PARA:			
18 02.	Fundo Manutenção e Des. Educação Basica		
12 361 0403 2.022	Funcionamento do Fundo de Manut. e Desenvolvimento do Ensino Basico- FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	10.463,31

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00064/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Manutenção e Des. Educação Basi			10.463,31
PARA:			
19 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0003 2.025	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	266,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.576,17
10 301 0003 2.026	Manutenção da Atenção Basica em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

121400000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	38.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
121400000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	167.173,59
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
121400000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	9.736,45
10 301 0003 2.027	Realiz. das Ações de Coord. ao Enfrentam do Coronavírus no Ambito do Município		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1214210000	Trans. SUS Bloco de manutenção COVID-19		
		Anul.dotação	37.425,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214210000	Trans. SUS Bloco de manutenção COVID-19		
		Anul.dotação	75.676,00
10 301 0246 2.028	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
121400000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	32.925,00
10 302 0210 2.029	Contribuição para o Consorcio Público de Saúde		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	11.130,95
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			373.909,16
PARA:			
21 01.	Sec. de Trabalho e Des. Social		
08 122 0052 2.036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	315,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00064/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	500,00
08 122 0052 2.039	Manutenção dos Serviços Socio Assistenciais da PSB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	297,80
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	6.500,00
08 241 0120 2.043	Manutenção de Programas e Projetos de Atenção ao Idoso		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.605,75
TOTAL Sec. de Trabalho e Des. Social			11.218,55
PARA:			
22 01.	Sec. Mun. Meio Ambiente e Desen. Rural		
20 122 0052 2.066	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	44.503,74
TOTAL Sec. Mun. Meio Ambiente e Desen. Rura			44.503,74
PARA:			
23 01.	Sec. Mun. Infra Estrutura e Urbanismo		
04 122 0052 2.070	Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Infra Estrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.044,79
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.192,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	177,56
15 451 0006 1.018	Obras de Pavimentação (Calçamentos)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	115.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00064/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Mun. Infra Estrutura e Urbanismo			166.414,35
PARA:			

24 01.	Sec. Mun. Transporte e Transito		
04 122 0052 2.079	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Transito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	41.867,61
TOTAL Sec. Mun. Transporte e Transito			41.867,61
TOTAL GERAL			691.578,27

Pacujá, 01 de Outubro de 2021.

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00064/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
14 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0052 2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		10.000,00
			2.980,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		400,00
			4.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
04 122 0052 2.004	Manutenção da Junta de Serviço Militar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
04 122 0052 2.005	Manutenção da Ouvidoria Geral do Município		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
04 122 0052 2.006	Divulgação e Promoção Oficial do Município		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
04 122 0052 2.007	Manutenção de Convênio com Orgãos: Sec.de Segurança/Forum/Junta Militar e Banco		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
			800,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00064/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			29.180,00
DE:			
15 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0007 2.010	Manutenção Atividades da Controladoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			10.000,00
DE:			
17 01.	Sec. Mun. de Administração e Finanças		
04 122 0052 2.011	Funcionamento do Setor Administrativo e Financeiro da Prefeitura de Pacujá		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
			10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
			9.600,37
28 846 0052 2.012	Contribuição para a Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		

1001000000	Recurso Ordinário			
				10.000,00
28 846 0052 2.013	Amortização da Dívida Consolidada			
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatada			
1001000000	Recurso Ordinário			
				7.384,19
TOTAL Sec. Mun. de Administração e Finanças				86.984,56
DE:				
18 01.	Secretaria Municipal de Educação			
12 122 0052 2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação			
				771,68

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00064/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 306 0250 2.015	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			900,00
12 361 0400 1.001	Aquisição de Veículos para o Programa de Transporte Escolar no Município		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1120000000	Transferência do Salário Educação		
			20.000,00
			15.000,00
12 361 0400 2.017	Manutenção do Transporte Escolar da Rede de Educação Básica do Município		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1120000000	Transferência do Salário Educação		
			5.000,00
1123000000	Transferência de Recurso do PNATE		
			10.000,00
			10.000,00
12 361 0401 1.002	Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil - CEI		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
			1.400,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
			195,12
12 361 0403 1.003	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Escolares da Educação Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
1120000000	Transferência do Salário Educação		
			5.000,00
			3.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00064/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.600,00
1120000000	Transferência do Salário Educação		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
			4.653,93
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.076,17
1120000000	Transferência do Salário Educação		
			40.000,00
			10.000,00
			390,00
12 361 0403 1.004	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		

112500002	Transferência de convênio Estado/Educação		1.600,00
			5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
100100000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
			9.746,00
112500002	Transferência de convênio Estado/Educação		
			5.000,00
			1.579,44
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			208.812,34
DE:			
18 02.	Fundo Manutenção e Des. Educação Básica		
12 361 0403 1.005	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares da Rede Educação Básica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
111300000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			25.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00064/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0403 2.021	Manutenção do Programa de Valorização da Educação Básica e Magisterio 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
111200000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			1.900,34
12 361 0403 2.022	Funcionamento do Fundo de Manut. e Desenvolvimento do Ensino Básico- FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
111300000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
111300000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			15.000,00
TOTAL Fundo Manutenção e Des.Educação Basi			71.900,34
DE:			
19 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0003 2.023	Ampliação e Reforma do Centro de Fisioterapia		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
121100000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.900,00
122000002	Transferência de convênio Estados/Saúde		
			30.000,00
			19.898,51
10 122 0003 2.025	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
121100000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
121100000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			590,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
121100000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.848,30
10 301 0003 1.006	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
100100000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
			9.688,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00064/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
122000001	Transferência de convênio União/Saúde		
			3.300,00
122000002	Transferência de convênio Estados/Saúde		
			5.000,00
			2.000,00
10 301 0003 2.027	Realiz. das Ações de Coord. ao Enfrentam do Coronavírus no Ambito do Município		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1214210000	Trans. SUS Bloco de manutenção COVID-19		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1214210000	Trans. SUS Bloco de manutenção COVID-19		
			3.520,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214210000	Trans. SUS Bloco de manutenção COVID-19		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1214210000	Trans. SUS Bloco de manutenção COVID-19		
			1.000,00
10 301 0210 1.007	Aquisição de Ambulâncias para o Sistema		



	de Saúde do Município		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
122000002	Transferência de convênio Estados/Saúde		
			5.000,00
10 302 0210 2.030	Manutenção e Ampliação da Rede de Atendimento Hospitalar, Especializada de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
121400000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.141,14
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			104.885,95
DE:			
20 01.	Sec. Mun. Esporte, Lazer e Juventude		
04 122 0052 2.033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.247,40
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
27 812 0721 1.011	Construção, Ampliação e Reforma Quadras e Ginásios de Esportes		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.300,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00064/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			800,00
27 812 0721 2.034	Desenvolvimento e Explanção do Desporto no Município		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Sec. Mun. Esporte, Lazer e Juventude			12.947,40
DE:			
21 01.	Sec. de Trabalho e Des. Social		
08 121 0125 2.035	Enfrentamento da Emer. Prev.Dissem.e Com a Pandemia CORONAVIRUS COVID-19		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
08 122 0052 2.036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.999,59
08 243 0122 2.045	Manutenção do PAIF Estadual		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social FEAS		
			2.276,20
08 244 0122 2.049	Manutenção Serviços e Benefícios Socio Assistenciais da PSB (PAIF e SCFV)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
			1.960,00
08 244 0122 2.051	Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00064/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0122 2.052	Manutenção dos Serviços Sócio Assistenciais da PsE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			580,00
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social FEAS		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			580,00
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social FEAS		

08 244 0125 2.058	Fundo Municipal da Segurança Alimentar		500,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Sec. de Trabalho e Des. Social			21.395,79
DE:			
22 01.	Sec. Mun. Meio Ambiente e Desen. Rural		
18 541 0052 2.065	Fundo Municipal do Meio Ambiente de Pacujá		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art. cient. desp.e outras		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
20 605 0002 2.067	Funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água do Município		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00064/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
20 605 0620 1.014	Construção e Ampliação da Rede de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			6.000,00
			2.754,30
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
			1.000,00
20 608 0002 1.015	Aquisição de Equipamentos Agrícolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
			1.400,00
20 608 0002 1.016	Construção, Ampliação e Reforma Mercado Público Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
			1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.500,00
20 608 0002 2.068	Funcionamento do Setor de Mercado e Matadouros e Centrais de Abastecimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
			2.000,00
TOTAL Sec. Mun. Meio Ambiente e Desen. Rura			48.654,30
DE:			
23 01.	Sec. Mun. Infra Estrutura e Urbanismo		
15 451 0006 1.018	Obras de Pavimentação (Calçamentos)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			5.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00064/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 451 0006 1.019	Obra de Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			5.000,00

15 451 0060 1.020	Reforma e Ampliação de Predios Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
151000000	Outros Convênios da União		
			2.000,00
15 451 0501 2.072	Manutenção e Conservação Vias e Logradouros Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
151000000	Outros Convênios da União		
			5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
100100000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
15 452 0503 2.074	Manutenção e Funcionamento do Departamento de Limpeza Pública		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
100100000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
			22.000,00
15 452 0503 2.075	Consortio CONDERES		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
100100000	Recurso Ordinário		
			6.285,54
TOTAL Sec. Mun. Infra Estrutura e Urbanismo			68.285,54
DE:			
23 02.	Fundo Municipal de Iluminação Pública		
25 122 0506 2.077	Funcionamento do Fundo Municipal de Iluminação Pública		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
162000000	Contribuição de Iluminação Pública		
			4.500,00
25 752 0506 2.078	Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação das Vias e Logradouros Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
162000000	Contribuição de Iluminação Pública		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Iluminação Pública			9.500,00
DE:			
25 01.	Sec. de Cultura, Turismo e Eventos		
13 122 0004 2.081	Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
100100000	Recurso Ordinário		
			10.000,00

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00064/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00605/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
100100000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
13 392 0004 2.082	Realização de Eventos e Festividades Culturais no Município		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
100100000	Recurso Ordinário		
			2.609,76
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
100100000	Recurso Ordinário		
			1.422,29
TOTAL Sec. de Cultura, Turismo e Eventos			19.032,05
TOTAL GERAL			691.578,27

Pacujá, 01 de Outubro de 2021.

**RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**

Prefeito Municipal De Pacuja CE.

**Publicado por:**  
Augusto Denner Araújo Leôncio  
**Código Identificador:**FB92C20D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DOS CONTRATOS**

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré torna público o extrato dos Contratos resultantes do **Pregão Eletrônico N.º 0014/2021:****ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, FARMACOLOGICO, LABORATORIAL E TESTE RAPIDO AG ANTIGENO DESTINADOS AO ENFRETEAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 E PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Manu. Dos Ser, Administrativos da Sec. De Saúde	0601.10.122.1001.2.043
---	------------------------

Manu das ASPS-Custeio/Atenção Básica Unidades Mantidas	0601.10.301.1002.2.045
Manu das ASPS-Custeio/MAC	0601.10.302.1005.2.046

, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

**VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** até 31 de dezembro 2022.

CONTRATADO (A)	VALOR GLOBAL CONTRATADO
JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP	R\$ 2.062.277,65 (dois milhões e sessenta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
MALUREL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 80.439,20 (oitenta mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 27.587,28 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)

**ASSINAM PELOS(AS) CONTRATADOS(AS):** José Mardilson Bezerra de Moraes (**JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP**); José D Almeida (**PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**); Maria Zélia Gonçalves de Sousa (**MALUREL COMERCIO DE PRODUTOS**);  
**ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA  
**VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS:** R\$ 2.170.304,13 (dois milhões e cento e setenta mil e trezentos e quatro reais e treze centavos)

Quixeré-Ce, 24 de janeiro de 2022

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**  
 Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
 Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**BC3C861F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS

AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré tornam público os Extrato dos Contratos resultantes do Pregão Eletrônico N.º 0039/2021:

**ÓRGÃO LICITANTE:** governo municipal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação	0501.12.122.1201.2.024
Manutenção da Casa de Apoio	0601.10.122.1001.2.041
Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde	0601.10.122.1001.2.043
Manutenção das ASPS- Custeio/Atenção Básica	0601.10.301.1002.2.045
Manutenção das ASPS- Custeio/Mac	0601.10.302.1005.2.046
Manutenção das ASPS- Custeio-Vig.em Saúde/Sanitária	0601.10.304.0101.2.049
Manutenção das ASPS- Custeio-Vig.em Saúde/Epidemiológica	0601.10.305.1011.2.050
Manutenção dos Serviços Administrativos da STDS	0701.08.122.0801.2.051
Manutenção do Conselho Tutelar	0701.08.243.0801.2.053
Primeira Infância no SUAS	1201.08.243.0803.2.078
Bloco de Financiamento do IGD – Bolsa	1201.08.244.0802.2.080
Concessão de Benefício Eventuais	1201.08.244.0803.2.081
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – recurso FNAS e FEAS	1201.08.244.0803.2.082
Manutenção e Fortalecimento da Política Pública da Criança e do Adolescente - FMCA	1301.08.243.0807.2.084

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2022.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	R\$ 1.155.973,21 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e três reais e vinte e um centavos)
J. M. V. SANTANA COMERCIAL LTDA	R\$ 99.765,81 (noventa e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)
SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS - ME	R\$ 229.033,00 (duzentos e vinte e nove mil e trinta e três reais)

**ASSINAM PELOS (AS) CONTRATADOS (AS):** José Marcilton Vitoriano Santana (J. M. V. SANTANA COMERCIAL LTDA); João Bosco de Araújo (NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP) e Suzy Emanuelle Lopes Santos (SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS – ME)

**ASSINAM PELOS CONTRATANTES:** Maria Eleneide Fernandes de Brito (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO), Maria Eliete Fernandes Oliveira (SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL) e João Urânio Nogueira Ferreira (SECRETÁRIO DA SAÚDE)

Quixeré-Ce, 24 de janeiro de 2022

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**  
 Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
 Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**18ABD0DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXOS DA LEI N. 875.2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

ANEXO I da Lei Municipal nº 875/2022, de 24 de janeiro de 2022.

ANEXO I da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, publicada em 02/10/2017; alterado pelo ANEXO I da Lei Municipal nº 810/2020, de 16 de março de 2020, publicado em 19/03/2020 e Lei Municipal nº 841/2021, de 22 de janeiro de 2021, publicado em 27/01/2022

**QUADRO A**  
**QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS**

CARGOS/FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
AGENTE ADMINISTRATIVO	40h	1.626,28
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*	40h	1.550,00*
AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**	40h	1.212,00**
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS*	40h	1.550,00*
AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	40h	1.212,00**
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	40h	1.626,28
AGENTE SANITARISTA**	40h	1.212,00**
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	40h	3.252,56
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40h	3.252,56
ASSISTENTE SOCIAL	30h	3.252,56
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO**	40h	1.212,00**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	40h	1.212,00**
AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	40h	1.212,00**
AUXILIAR DE INFORMÁTICA**	40h	1.212,00**
AUXILIAR DE LABORATÓRIO**	40h	1.212,00**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	40h	1.212,00**
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**	40h	1.212,00**
CALCETEIRO	40h	1.301,02
CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	40h	3.252,56
COZINHEIRO**	40h	1.212,00**
EDUCADOR FÍSICO	20h	1.626,28
ELETRICISTA**	40h	1.212,00**
ENFERMEIRO	40h	3.252,56
ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	40h	3.252,56
FARMACÊUTICO	40h	3.252,56
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	40h	3.252,56
FISIOTERAPEUTA	30h	3.252,56
FONOAUDIÓLOGO	40h	3.252,56
INTÉRPRETE DE LIBRAS	40h	1.301,02
LAVADEIRA**	40h	1.212,00**
MÉDICO DA FAMÍLIA*	40h	9.522,78

CARGOS/FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
MÉDICO ESPECIALISTA AUDITOR	20h	3.794,65
MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA	20h	3.794,65
MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA OBSTETRA	20h	3.794,65
MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA	20h	3.794,65
MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA	20h	3.794,65
MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA	40h	10.450,00
MÉDICO ESPECIALISTA ULTRASONOGRAFISTA	20h	3.794,65
MÉDICO PLANTONISTA	12h/plantão	1.134,22/1.188,41
MÉDICO VETERINÁRIO	20h	1.626,28

MOTORISTA	40h	1.301,02
NUTRICIONISTA	40h	3.252,56
OPERADOR DE MAQUINAS	40h	1.301,02
ORIENTADOR EDUCACIONAL	40h	2.411,25
PEDAGOGO	40h	2.411,25
PEDREIRO	40h	1.301,02
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I***	20h	1.443,12
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II***	20h	1.803,90
PSICÓLOGO	40h	3.252,56
PSICOPEDAGOGO	40h	2.411,25
SECRETÁRIO ESCOLAR	40h	1.301,02
SERVENTE DE PEDREIRO**	40h	1.212,00**
TECNICO EM AGROPECUARIA	40h	1.301,02
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	40h	1.301,02
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40h	1.301,02
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40h	1.301,02
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40h	1.301,02
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	40h	1.301,02
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40h	1.301,02
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40h	1.301,02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h	3.252,56
TRATORISTA**	40h	1.212,00**
VIGILANTE**	40h	1.212,00**

Cargos com valores reajustados nesta Lei.

\* Cargos com piso salarial previsto reajuste em Lei Federal, aguardando definição para projeto em nível municipal.

\*\* Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.212,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este;

\*\*\* Objeto de % diverso, com Tabelas e Lei específica.

#### ANEXO II da Lei Municipal nº 875/2022, de 24 de janeiro de 2022.

ANEXO IV da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, publicada em 02/10/2017, alterado pelo ANEXO I da Lei Municipal nº 810/2020, de 16 de março de 2020, publicado em 19/03/2020 e Lei Municipal nº 841/2021, de 22 de janeiro de 2021, publicado em 27/01/2022

#### QUADRO D QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES ESTABILIZADOS

CARGOS/FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
AGENTE ADMINISTRATIVO	40h	1.626,28
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I***	20h	1.443,12

\*\* Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.212,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este;

\*\*\* Objeto de % diverso, com Tabelas e Lei específica.

#### ANEXO II.1 da Lei Municipal nº 875/2022, de 24 de janeiro de 2022.

ANEXO IV.1 da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, publicada em 02/10/2017, alterado pelo ANEXO I da Lei Municipal nº 810/2020, de 16 de março de 2020, publicado em 19/03/2020 e Lei Municipal nº 841/2021, de 22 de janeiro de 2021, publicado em 27/01/2022

#### QUADRO D1 QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES

**REINTEGRADO/SEM ESTABILIDADE**

CARGOS/FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h	1.212,00**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	1.212,00**
MOTORISTA	40h	1.301,02
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I***	20h	1.443,12

\*\* Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.212,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este;

\*\*\* Objeto de % diverso, com Tabelas e Lei específica.

**ANEXO II.2 Lei Municipal nº 875/2022, de 24 de janeiro de 2022.**

**ANEXO IV.2 da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, publicada em 02/10/2017, alterado pelo ANEXO I da Lei Municipal nº 810/2020, de 16 de março de 2020, publicado em 19/03/2020 e Lei Municipal nº 841/2021, de 22 de janeiro de 2021, publicado em 27/01/2022**

**QUADRO D2**  
**QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES**  
**REINTEGRADOS VIA JUDICIAL: APOSENTADO**

CARGOS/FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I***	20h	1.443,12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	1.212,00**
VIGILANTE	40h	1.212,00**

\*\* Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.212,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este.

\*\*\* Objeto de % diverso, com Tabelas e Lei específica.

**ANEXO II.3 Lei Municipal nº 875/2022, de 24 de janeiro de 2022.**

**ANEXO IV.3 da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, publicada em 02/10/2017, alterado pelo ANEXO I da Lei Municipal nº 810/2020, de 16 de março de 2020, publicado em 19/03/2020 e Lei Municipal nº 841/2021, de 22 de janeiro de 2021, publicado em 27/01/2022**

**QUADRO D3**

**QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES**  
**REINTEGRADOS VIA JUDICIAL: SEM CARGO**

CARGOS/FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	1.212,00**
COZINHEIRO	40h	1.212,00**
ELETRICISTA	40h	1.212,00**
MOTORISTA	40h	1.301,02
VIGILANTE	40h	1.212,00**

\*\* Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.212,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este.

## ANEXO III Lei Municipal nº 875/2022, de 24 de janeiro de 2022

Ref. ANEXO I da Lei Complementar Nº 035/2018, de

28 de dezembro de 2018, a que se referem os Artigos 5º, I, 6º e 7º da Lei Complementar Nº 035/2018, alterado pelo ANEXO III da Lei Municipal nº 810/2020, de 16 de março de 2020, publicado em 19/03/2020 e Lei Municipal nº 841/2021, de 22 de janeiro de 2021, publicado em 27/01/2022.

## CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

## QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

## Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA

DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS	PADRÃO
- Atividades de Nível Superior - Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - Serviços de Transportes e Máquinas - Atividades Auxiliares	I I, II, III e IV I e II I, II e III

## B) Quadro de Cargos da Administração

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL Atividades de Nível Superior	PADRÃO ANS	QUANTIDADE DE CARGO CRIADO	QUANTIDADE DE CARGO OCUPADO	VALOR DO VENCIMENTO R\$
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	I	07	01	3.252,56
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	I	02	00	3.252,56

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL Atividades de Apoio Administrativo e Operacional	PADRÃO ADO	QUANTIDADE DE CARGO CRIADO	QUANTIDADE DE CARGO OCUPADO	VALOR DO VENCIMENTO R\$
AGENTE ADMINISTRATIVO	I	14	04	1.626,28
AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO*	IV	65	00	1.212,00
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	I	05	02	1.626,28
AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	III	95	44**	1.212,00
AUXILIAR DE INFORMÁTICA*	III	02	02	1.212,00
INTÉRPRETE DE LIBRAS	II	03	00	1.301,02
SECRETÁRIO ESCOLAR	II	15	05	1.301,02
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	II	07	05	1.301,02
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	II	03	00	1.301,02
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	II	02	00	1.301,02
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	II	03	00	1.301,02

(\*) Cargos com valores reajustados nesta Lei.

(\*\*) Cargos com quantidades alteradas nesta Lei, espelhando a realidade (criação e ocupação dos cargos, que, no entanto, poderão sempre se alterar).

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL Serviços de Transportes e Máquinas	PADRÃO STM	QUANTIDADE DE CARGO CRIADO	QUANTIDADE DE CARGO OCUPADO	VALOR DO VENCIMENTO R\$
MOTORISTA	I	44	28**	1.301,02
OPERADOR DE MÁQUINAS	I	05	01	1.301,02
TRATORISTA*	II	02	00	1.212,00

(\*) Cargos com valores reajustados nesta Lei.

Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.212,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este.

(\*\*) Cargos com quantidades alteradas nesta Lei, espelhando a realidade (criação e ocupação dos cargos, que, no entanto, poderão sempre se alterar).

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL	PADRÃO ATA	QUANTIDADE DE CARGO CRIADO	QUANTIDADE DE CARGO OCUPADO	VALOR DO VENCIMENTO R\$
---	---------------	-------------------------------	--------------------------------	----------------------------



Atividades Auxiliares				
AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS*	III	04	01	1.212,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*	III	120	60**	1.212,00
<b>CALÇEITEIRO</b>	<b>I</b>	<b>03</b>	<b>00</b>	<b>1.301,02</b>
COZINHEIRO*	III	33	15**	1.212,00
ELETRICISTA*	II	04	01	1.212,00
LAVADEIRA*	III	09	02	1.212,00
<b>PEDREIRO</b>	<b>I</b>	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>1.301,02</b>
SERVEANTE DE PEDREIRO*	III	04	01	1.212,00
VIGILANTE*	III	90	39**	1.212,00

(\*) Cargos com valores reajustados nesta Lei.

Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.212,00, cujo valor que nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal, deverão na tabela constante do Anexo IV, quando os valores de vencimentos se inferiores ao valor aqui determinado, deverão ser adequados ao valor constante neste anexo, por não poder ser inferior a este;

(\*\*) Cargos com quantidades alteradas nesta Lei, espelhando a realidade (criação e ocupação dos cargos, que, no entanto, poderão sempre se alterar).

Cont.

ANEXO III Lei Municipal nº 875/2022, de 24 de janeiro de 2022,

Ref. ANEXO I da Lei Complementar Nº 035/2018, de

28 de dezembro de 2018, a que se referem os Artigos 5º, I, 6º e 7º da Lei Complementar Nº 035/2018, alterado pelo ANEXO III da Lei Municipal nº 810/2020, de 16 de março de 2020, publicado em

19/03/2020 e Lei Municipal nº 841/2021, de 22 de janeiro de 2021, publicado em 27/01/2022.

## CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

### QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

#### Parte SAÚDE - QPPS

DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS	PADRÃO
Especialista em Saúde	I, II, III, IV e V
Técnico em Saúde	I
Assistente em Saúde	I, II e III

#### D) Quadro de Cargos da Saúde

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL	PADRÃO EES	QUANTIDADE DE CARGO CRIADO	QUANTIDADE DE CARGO OCUPADO	VALOR DO VENCIMENTO R\$
Especialista em Saúde				
ASSISTENTE SOCIAL	IV	06	05	3.252,56
CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	IV	17	09	3.252,56
EDUCADOR FÍSICO	V	02	00	1.626,28
ENFERMEIRO	IV	06	05	3.252,56
ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	IV	13	09	3.252,56
FARMACÊUTICO	IV	03	01	3.252,56
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	IV	02	01	3.252,56
FISITERAPEUTA	IV	03	01	3.252,56
FONOAUDIÓLOGO	IV	04	01	3.252,56
MÉDICO DA FAMÍLIA	II	11	05	9.522,78
MÉDICO ESPECIALISTA: - PSQUIATRA	III	02	00	10.450,00
MÉDICO ESPECIALISTA: - AUDITOR - CARDIOLOGISTA - GINECOLOGISTA OBSTETRA - ORTOPEDISTA - PEDIATRA - ULTRASSONOGRAFISTA	III.1	02 02 02 02 02 03	01 00 00 00 00 01	3.794,65

MÉDICO PLANTONISTA*	I	09	07	1.134,22/ 1.188,41
MÉDICO VETERINÁRIO	V	02	01	1.626,28
NUTRICIONISTA	IV	03	02	3.252,56
PSICÓLOGO	IV	04	04	3.252,56
TERAPEUTA OCUPACIONAL	IV	04	02**	3.252,56

\* Valor do plantão semana/final semana, feriados.

(\*\*) Cargos com quantidades alteradas nesta Lei, espelhando a realidade (criação e ocupação dos cargos, que, no entanto, poderão sempre se alterar).

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL	PADRÃO TES	QUANTIDADE DE CARGO CRIADO	QUANTIDADE DE CARGO OCUPADO	VALOR DO VENCIMENTO R\$
Técnico em Saúde				
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	I	42	20	1.301,02
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	I	05	01	1.301,02
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	I	05	00	1.301,02
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – TSB	I	06	01	1.301,02

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL	PADRÃO AES	QUANTIDADE DE CARGO CRIADO	QUANTIDADE DE CARGO OCUPADO	VALOR DO VENCIMENTO R\$
Assistente em Saúde				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***	I	28	22	1.550,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS***	I	18	16**	1.550,00
AGENTE SANITARISTA*	II	07	04	1.212,00
AUXILIAR DE LABORATÓRIO*	II	05	03	1.212,00
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – ASB*	II	13	12	1.212,00

(\*) Cargos com valores reajustados nesta Lei.

(\*\*) Cargos com quantidades alteradas nesta Lei, espelhando a realidade (criação e ocupação dos cargos, que, no entanto, poderão sempre se alterar).

(\*\*\*) Cargos com piso salarial previsto reajuste em Lei Federal e aguardando definição para projeto municipal.

### E. Quadro Provisório de Pessoal Parte Saúde - QProvPS

DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS	PADRÃO
Auxiliar em Saúde	I e II

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL	PADRÃO AUS	QUANTIDADE DE CARGO/ FUNÇÃO* CRIADA	QUANTIDADE DE CARGO/ FUNÇÃO OCUPADO	VALOR DO VENCIMENTO R\$
Auxiliar em Saúde				
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO (extinto)*	II	04	01	1.212,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (extinto)*	I	23	16	1.212,00

(\*) Cargos com valores reajustados nesta Lei.

#### ANEXO IV

ANEXO IV da Lei Municipal nº 875/2022, de 24 de Janeiro de 2022.

Ref. Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, alterado pelo ANEXO III da Lei Municipal nº 810/2020, de 16 de março de 2020, publicada em 19/03/2020 e Lei Municipal nº 841/2021, de 22 de janeiro de 2021, publicada em 27/01/2022

#### TABELAS DE VENCIMENTOS

##### I - PARTE PERMANENTE

##### Parte SAÚDE - QPPS

Assistente em Saúde - Padrão AES-II: Cargos/Funções diversas expressas abaixo

##### Abrangência:

Agente Sanitarista, Auxiliar de Laboratório e Auxiliar em Saúde Bucal - ASB

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1*	2*	3*	4*	5*	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
A	1212,00	1212,00	1212,00	1212,00	1212,00	1226,65	1257,32	1288,75	1320,97	1353,99	1387,84	1422,54	1458,10	1494,55	1531,92	Ensino Médio/técnico
	1*	2*	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Graduação
B	1212,00	1212,00	1241,58	1272,62	1304,44	1337,05	1370,47	1404,74	1439,86	1475,85	1512,75	1550,57	1589,33	1629,06	1669,79	

Dispersão Parcial	
A	26,40%
B	37,77%
Dispersão Total	
A/B	37,77%

\*Cargos com referências com valores reajustados nesta Lei.

\* Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.212,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal; aqui foi colocado o valor decorrente do reajuste; as referências inferiores ao valor acima, deverão ser pagos o referido valor, constante nos Anexos I e III, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.

#### ANEXO IV

ANEXO IV da Lei Municipal nº 875/2022, de 24 de Janeiro de 2022.

Ref. Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, alterado pelo ANEXO III da Lei Municipal nº 810/2020, de 16 de março de 2020, publicada em 19/03/2020 e Lei Municipal nº 841/2021, de 22 de janeiro de 2021, publicada em 27/01/2022

#### TABELAS DE VENCIMENTOS

##### I - PARTE PERMANENTE

##### Parte SAÚDE - QProvPS

Auxiliar em Saúde - Padrão AUS-I: Cargos/Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:  
Auxiliar de Enfermagem

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS															Ensino Técnico	Fundam/Ensino Médio/Curso
	1*	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15		
A	1212,00	1222,42	1252,98	1284,30	1316,41	1349,32	1383,05	1417,63	1453,07	1489,39	1526,63	1564,79	1603,91	1644,01	1685,11	Graduação	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15		
B	1299,93	1332,43	1365,74	1399,89	1434,88	1470,76	1507,52	1545,21	1583,84	1623,44	1664,03	1705,63	1748,27	1791,97	1836,77		

Dispersão Parcial	
A	39,04%
B	41,30%
Dispersão Total	
A/B	51,55%

\*Cargos com referências com valores reajustados nesta Lei.

\* Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.212,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal; aqui foi colocado o valor decorrente do reajuste; as referências inferiores ao valor acima, deverão ser pagos o referido valor, constante nos Anexos I e III, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.

#### ANEXO IV

ANEXO IV da Lei Municipal nº 875/2022, de 22 de Janeiro de 2022.

Ref. Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, alterado pelo ANEXO III da Lei Municipal nº 810/2020, de 16 de março de 2020, publicada em 19/03/2020 e Lei Municipal nº 841/2021, de 22 de janeiro de 2021, publicada em 27/01/2022

#### TABELAS DE VENCIMENTOS

##### I - PARTE PERMANENTE

##### Parte SAÚDE - QProvPS

Auxiliar em Saúde - Padrão AUS-II: Cargos/Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:  
Atendente de Consultório

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS															Ensino Médio
	1*	2*	3*	4*	5*	6*	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
A	1212,00	1212,00	1212,00	1212,00	1212,00	1212,00	1237,14	1268,07	1299,77	1332,26	1365,57	1399,71	1434,70	1470,57	1507,33	
	1*	2*	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Graduação
B	1212,00	1212,00	1221,66	1252,20	1283,50	1315,59	1348,48	1382,19	1416,75	1452,17	1488,47	1525,68	1563,82	1602,92	1642,99	

Dispersão Parcial	
A	24,37%
B	35,56%
Dispersão Total	
A/B	35,56%

ANEXO IV da Lei Municipal nº 875/2022, de 22 de Janeiro de 2022.

Ref. Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, alterado pelo ANEXO III da Lei Municipal nº 810/2020, de 16 de março de 2020, publicada em 19/03/2020 e Lei Municipal nº 841/2021, de 22 de janeiro de 2021, publicada em 27/01/2022

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE

Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA

Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - Padrão ADO-III: Cargos/Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:  
Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Informática\*

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS															Ensino Médio/Técnico*
	1*	2*	3*	4*	5*	6*	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
A	1212,00	1212,00	1212,00	1212,00	1212,00	1212,00	1241,19	1272,22	1304,03	1336,63	1370,05	1404,30	1439,40	1475,39	1512,27	
	1*	2*	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Graduação
B	1212,00	1212,00	1225,66	1256,31	1287,71	1319,91	1352,90	1386,73	1421,40	1456,93	1493,35	1530,69	1568,95	1608,18	1648,38	

Dispersão Parcial	
A	24,77%
B	36,01%
Dispersão Total	
A/B	36,01%

\*Cargos com referências com valores reajustados nesta Lei.

\* Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.212,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal; aqui foi colocado o valor decorrente do reajuste; as referências inferiores ao valor acima, deverão ser pagos o referido valor, constante nos Anexos I e III, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.

ANEXO IV da Lei Municipal nº 875/2022, de 24 de Janeiro de 2022.

Ref. Anexo II a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, alterado pelo ANEXO III da Lei Municipal nº 810/2020, de 16 de março de 2020, publicada em 19/03/2020 e Lei Municipal nº 841/2021, de 22 de janeiro de 2021, publicada em 27/01/2022

TABELAS DE VENCIMENTOS

I - PARTE PERMANENTE

Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA

Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - Padrão ADO-IV: Cargos/Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:  
Agente da Guarda Municipal de Trânsito

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS															Ensino técnico	Médio/curso
	1*	2*	3*	4*	5*	6*	7	8	9	10	11	12	13	14	15		
A	1212,00	1212,00	1212,00	1212,00	1212,00	1212,00	1230,28	1261,04	1292,57	1324,88	1358,00	1391,95	1426,75	1462,42	1498,98		
	1*	2*	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15		
B	1212,00	1212,00	1214,89	1245,26	1276,39	1308,30	1341,01	1374,53	1408,90	1444,12	1480,22	1517,23	1555,16	1594,04	1633,89		

Dispersão Parcial	
A	23,68%
B	34,81%
Dispersão Total	
A/B	34,81%

\*Cargos com referências com valores reajustados nesta Lei.

\* Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.212,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal; aqui foi colocado o valor decorrente do reajuste; as referências inferiores ao valor acima, deverão ser pagos o referido valor, constante nos Anexos I e III, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.

**ANEXO IV**

**ANEXO IV da Lei Municipal nº 875/2022, de 24 de Janeiro de 2022.**

**Ref. Anexo II** a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, alterado pelo ANEXO III da Lei Municipal nº 810/2020, de 16 de março de 2020, publicada em 19/03/2020 e Lei Municipal nº 841/2021, de 22 de janeiro de 2021, publicada em 27/01/2022

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**I - PARTE PERMANENTE**

Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA

**Serviço de Transportes e Máquinas - Padrão STM-II: Cargos/Funções diversas expressas abaixo**

Abrangência:  
Tratorista

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS															Ens.Fundamental Médio	/Ensino Graduação
	1*	2*	3*	4*	5*	6*	7*	8	9	10	11	12	13	14	15		
A	1212,00	1212,00	1212,00	1212,00	1212,00	1212,00	1212,00	1239,69	1270,68	1302,45	1335,01	1368,39	1402,60	1437,66	1473,60		
	1*	2*	3*	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15		
B	1212,00	1212,00	1212,00	1224,18	1254,78	1286,15	1318,31	1351,26	1385,05	1419,67	1455,16	1491,54	1528,83	1567,05	1606,23		

Dispersão Parcial	
A	21,58%
B	32,53%
Dispersão Total	
A/B	32,53%

\*Cargos com referências com valores reajustados nesta Lei.

\* Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.212,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal; aqui foi colocado o valor decorrente do reajuste; as referências inferiores ao valor acima, deverão ser pagos o referido valor, constante nos Anexos I e III, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.

**ANEXO IV**

**ANEXO IV da Lei Municipal nº 875/2022, de 24 de Janeiro de 2022.**

**Ref. Anexo II** a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, alterado pelo ANEXO III da Lei Municipal nº 810/2020, de 16 de março de 2020, publicada em 19/03/2020 e Lei Municipal nº 841/2021, de 22 de janeiro de 2021, publicada em 27/01/2022

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**I - PARTE PERMANENTE**

Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA

**Atividade Auxiliares - Padrão ATA-II: Cargos/Funções diversas expressas abaixo**

Abrangência:  
 Eletricista

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1*	2*	3*	4*	5*	6*	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
A	1212,00	1212,00	1212,00	1212,00	1212,00	1212,00	1230,28	1261,04	1292,57	1324,88	1358,00	1391,95	1426,75	1462,42	1498,98	Ens.Fundamental /Ensino Médio
	1*	2*	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
B	1212,00	1212,00	1214,89	1245,26	1276,39	1308,30	1341,01	1374,53	1408,90	1444,12	1480,22	1517,23	1555,16	1594,04	1633,89	Graduação

Dispersão Parcial	
A	23,68%
B	34,81%
Dispersão Total	
A/B	34,81%

\*Cargos com referências com valores reajustados nesta Lei.

\* Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.212,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal; aqui foi colocado o valor decorrente do reajuste; as referências inferiores ao valor acima, deverão ser pagos o referido valor, constante nos Anexos I e III, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.

**ANEXO IV**

**ANEXO IV da Lei Municipal nº 875/2022, de 24 de Janeiro de 2022.**

**Ref. Anexo II** a se referem os Artigos 5º, II e 32 da Lei Complementar Nº 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, alterado pelo ANEXO III da Lei Municipal nº 810/2020, de 16 de março de 2020, publicada em 19/03/2020 e Lei Municipal nº 841/2021, de 22 de janeiro de 2021, publicada em 27/01/2022

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**I - PARTE PERMANENTE**

**Parte ADMINISTRAÇÃO - QPPA**

**Atividade Auxiliares - Padrão ATA-III: Cargos/Funções diversas expressas abaixo**

Abrangência:  
 Agente de Serviços Funerários, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro,  
 Lavadeira, Servente de Pedreiro e Vigilante

Interstício: Horizontal 2,5%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1*	2*	3*	4*	5*	6*	7*	8	9	10	11	12	13	14	15	
A	1212,00	1212,00	1212,00	1212,00	1212,00	1212,00	1212,00	1239,69	1270,68	1302,45	1335,01	1368,39	1402,60	1437,66	1473,60	Ens.Fundamental /Ensino Médio
	1*	2*	3*	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
B	1212,00	1212,00	1212,00	1224,18	1254,78	1286,15	1318,31	1351,26	1385,05	1419,67	1455,16	1491,54	1528,83	1567,05	1606,23	Graduação

Dispersão Parcial	
A	21,58%
B	32,53%
Dispersão Total	
A/B	32,53%

\*Cargos com referências com valores reajustados nesta Lei.

\* Cargos com valor de vencimento inferior a R\$ 1.212,00, cujo valor nenhum servidor pode receber menos, por determinação de lei municipal; aqui foi colocado o valor decorrente do reajuste; as referências inferiores ao valor acima, deverão ser pagos o referido valor, constante nos Anexos I e III, visto que nenhum servidor pode receber valor menor.

**ANEXO V DA LEI MUNICIPAL DE LEI Nº 875/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ANEXO III da Lei Complementar nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02/10/2017, alterado pelo ANEXO VI da Lei Municipal nº 810/2020, de 16 de março de 2020, publicado em 19/03/2020 e Lei Municipal nº 841/2021, de 22 de janeiro de 2021, publicado em 27/01/2022.**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**  
**QUADRO RESUMO**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO		TOTAL UNIT.
			VENC.	REPR.	
Secretário	-	8	*		*
Chefe de Gabinete	-	1	*		*
Procurador Geral do Município	-	1	*		*
Coordenador da Controladoria Geral do Município	-	1	*		*
Chefe de Engenharia e Fiscalização	-	1	*		*
Assistente em Assuntos Institucionais	DAS-1	1	R\$ 655,22	R\$ 1.802,62	R\$ 2.457,84
Diretor Administrativo	DAS-1	1	R\$ 655,22	R\$ 1.802,62	R\$ 2.457,84
Diretor Clínico e Técnico	DAS-1	1	R\$ 655,22	R\$ 1.802,62	R\$ 2.457,84
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DAS-1	1	R\$ 655,22	R\$ 1.802,62	R\$ 2.457,84
Diretor de Gestão de Pessoas	DAS-1**	1	R\$ 655,22	R\$ 1.802,62	R\$ 2.457,84
Tesoureiro	DAS-1**	1	R\$ 655,22	R\$ 1.802,62	R\$ 2.457,84
Diretor de Planejamento	DAS-1***	1	R\$ 655,22	R\$ 1.802,62	R\$ 2.457,84
Agente de Desenvolvimento	DAS-2	1	R\$ 135,85	R\$ 1186,07	R\$ 1.321,92
Assessor	DAS-2	6	R\$ 135,85	R\$ 1186,07	R\$ 1.321,92
Assistente do Gabinete	DAS-2	1	R\$ 135,85	R\$ 1186,07	R\$ 1.321,92
Coordenador da Defesa Civil	DAS-2	1	R\$ 135,85	R\$ 1186,07	R\$ 1.321,92
Coordenador do Programa de Atenção Domiciliar	DAS-2	1	R\$ 135,85	R\$ 1186,07	R\$ 1.321,92
Diretor Administrativo e de Recursos Humanos	DAS-2	1	R\$ 135,85	R\$ 1186,07	R\$ 1.321,92
Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS	DAS-2	1	R\$ 135,85	R\$ 1186,07	R\$ 1.321,92
Diretor do Centro de Especialidade Odontológica - CEO	DAS-2	1	R\$ 135,85	R\$ 1186,07	R\$ 1.321,92
Diretor do Centro Especializado em Reabilitação - CER	DAS-2	1	R\$ 135,85	R\$ 1186,07	R\$ 1.321,92
Ouvidor Geral	DAS-2	1	R\$ 135,85	R\$ 1186,07	R\$ 1.321,92
Ouvidor do SUS	DAS-2	1	R\$ 135,85	R\$ 1186,07	R\$ 1.321,92
Chefe da Unidade	DAS-3	3	R\$ 233,00	R\$ 979,00	R\$ 1.212,00
Diretor de Departamento	DAS-3	19	R\$ 233,00	R\$ 979,00	R\$ 1.212,00
Chefe da Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos	DAS-7	1	R\$ 436,20	R\$ 775,80	R\$ 1.212,00
Administrador do Cemitério	DAS-7	1	R\$ 436,20	R\$ 775,80	R\$ 1.212,00
Administrador do Mercado – sede	DAS-7	1	R\$ 436,20	R\$ 775,80	R\$ 1.212,00
Chefe de Atendimento	DAS-7	3	R\$ 436,20	R\$ 775,80	R\$ 1.212,00
Chefe da Central de Compras	DAS-7	1	R\$ 436,20	R\$ 775,80	R\$ 1.212,00
Chefe da Central Geral de Distribuição	DAS-7	1	R\$ 436,20	R\$ 775,80	R\$ 1.212,00
Chefe de Divisão	DAS-7	48	R\$ 436,20	R\$ 775,80	R\$ 1.212,00
Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão	DAS-7	02	R\$ 436,20	R\$ 775,80	R\$ 1.212,00
Chefe de Seção	DAS-13	6	R\$ 660,60	R\$ 551,40	R\$ 1.212,00
Secretário Escolar	DAS-13	2	R\$ 660,60	R\$ 551,40	R\$ 1.212,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-13	1	R\$ 660,60	R\$ 551,40	R\$ 1.212,00
Supervisor de Endemias	DAS-13	1	R\$ 660,60	R\$ 551,40	R\$ 1.212,00
Administrador Mercado – distrito	DAS-16	2	R\$ 836,00	R\$ 376,00	R\$ 1.212,00

\* Subsídio estabelecido pela Lei específica, Lei nº 593/2012, de 17 de dezembro de 2012.

- Alteração da remuneração dos cargos de simbologia DAS-3, 7, 13 e 16 do Quadro Padronizado, constante do Quadro Resumo, e repetido nos quadros detalhados, por secretaria.

**ANEXO V.1 DA LEI MUNICIPAL DE LEI Nº 875/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ANEXO III.1 da Lei Complementar nº 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02/10/2017, alterado pelo ANEXO VI da Lei Municipal nº 810/2020, de 16 de março de 2020, publicado em 19/03/2020 e Lei Municipal nº 841/2021, de 22 de janeiro de 2021, publicado em 27/01/2022.**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**

**QUADROS DETALHADOS**

**I – ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:**

**QUADROS DETALHADOS****QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO  
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE  
CHEFIA DE GABINETE**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Chefe de Gabinete	-	01	*	
Assistente em Assuntos Institucionais	DAS-1	01	R\$ 655,22	R\$ 1.802,62
Assessor de Comunicação	DAS-2	01	R\$ 135,85	R\$ 1186,07
Assessor de Articulação Política e Comunitária	DAS-2	01	R\$ 135,85	R\$ 1186,07
Ouvidor Geral	DAS-2	01	R\$ 135,85	R\$ 1186,07
Coordenador da Defesa Civil	DAS-2	01	R\$ 135,85	R\$ 1186,07
Assistente do Gabinete	DAS-2	01	R\$ 135,85	R\$ 1186,07

\* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica.

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO  
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE  
CHEFIA DE GABINETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Procurador Geral do Município	-	01	*	
Assessor Jurídico	DESP**	01	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00

\* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica.

\*\*Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V.

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO  
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Coordenador da Controladoria Geral do Município	-	01	*	
<i>Diretor da Unidade de Controle Interno</i>	DESP**	01	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00

\* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica.

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO  
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO  
CHEFIA DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Chefia de Engenharia e Fiscalização	-	01	*	

\* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica.

**II – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**



**QUADROS DETALHADOS**

Cont. ANEXO V.1 DA LEI MUNICIPAL DE LEI Nº 875/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
<i>Diretor do Departamento de Administração</i>	DAS-3	01	R\$ 233,00	R\$ 979,00
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
Chefe da Seção de Processamento de Dados	DAS-13	01	R\$ 660,60	R\$ 551,40
Chefe da Seção de Informática	DAS-13	01	R\$ 660,60	R\$ 551,40
Chefe da Divisão de Protocolo	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
Chefe da Divisão de Imprensa Oficial	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
Chefe da Divisão de Arquivo Público	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
<i>Diretor de Gestão de Pessoas</i>	DAS-1	01	<b>R\$ 655,22</b>	<b>R\$ 1.802,62</b>
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
Chefe da Divisão de Desenvolvimento Funcional	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
<i>Diretor do Departamento de Atendimento ao Cidadão</i>	DAS-3	01	R\$ 233,00	R\$ 979,00
Chefe da Divisão de Emissão de Documentos	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
Chefe da Divisão da Junta do Serviço Militar	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
<i>Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio</i>	DAS-3	01	R\$ 233,00	R\$ 979,00
Chefe da Divisão de Transportes	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
Chefe da Divisão de Patrimônio	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
Chefe da Central de Compras	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
Chefe da Central Geral de Distribuição	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO</b>				
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão	DAS-1	01	<b>R\$ 655,22</b>	<b>R\$ 1.802,62</b>
Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão	DAS-7	02	R\$ 436,20	R\$ 775,80

\* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica.

Cont. ANEXO V.1 DA LEI MUNICIPAL DE LEI Nº 875/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**QUADRO B  
QUADRO DE PESSOAL - FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	QUANT	GRATIFICAÇÃO (R\$)	
			Valor Unitário	
<i>Presidente da Comissão de Inquérito</i>	FC-1	2	<b>580,00</b>	
<i>Membro de Comissão de Inquérito</i>	FC-2	4	<b>433,67</b>	

Cont. ANEXO V.1 DA LEI MUNICIPAL DE LEI Nº 875/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor de Planejamento	DAS-2	01	R\$ 135,85	R\$ 1186,07
<i>Diretor de Planejamento</i>	DAS-1	01	<b>R\$ 655,22</b>	<b>R\$ 1.802,62</b>
Chefe de Divisão de Planejamento	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80

Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento de Convênios e Contratos	DAS-7	01	RS 436,20	RS 775,80
Agente de Desenvolvimento	DAS-2	01	<b>RS 135,85</b>	<b>RS 1186,07</b>
Diretor de Departamento de Contabilidade	DAS-3	01	RS 233,00	RS 979,00
Chefe de Divisão de Execução Orçamentária	DAS-7	01	RS 436,20	RS 775,80
Diretor de Departamento de Arrecadação e Fiscalização dos Tributos	DAS-3	01	RS 233,00	RS 979,00
Chefe de Divisão de Arrecadação	DAS-7	01	RS 436,20	RS 775,80
Chefe de Divisão de Fiscalização	DAS-7	01	RS 436,20	RS 775,80
Chefe de Atendimento	DAS-7	02	RS 436,20	RS 775,80
<b>Tesoureiro</b>	DAS-1	01	<b>RS 655,22</b>	<b>RS 1.802,62</b>
Chefe de Divisão de Pagamento	DAS-7	01	RS 436,20	RS 775,80

\* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica.

### III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

#### QUADROS DETALHADOS

Cont. ANEXO V.1 DA LEI MUNICIPAL DE LEI Nº 875/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

#### QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor de Planejamento, Coordenação e Avaliação	DAS-2	01	<b>RS 135,85</b>	<b>RS 1186,07</b>
Chefe da Divisão de Apoio à Educação Infantil	DAS-7	01	RS 436,20	RS 775,80
Chefe da Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental	DAS-7	01	RS 436,20	RS 775,80
Chefe da Divisão de Apoio à Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos	DAS-7	01	RS 436,20	RS 775,80
Chefe da Divisão de Cadastro, Informação e Estatística	DAS-7	01	RS 436,20	RS 775,80
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	DAS-3	01	RS 233,00	RS 979,00
Chefe da Divisão Financeira	DAS-7	01	RS 436,20	RS 775,80
Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio ao Transporte Escolar	DAS-7	01	RS 436,20	RS 775,80
Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio à Alimentação Escolar	DAS-7	01	RS 436,20	RS 775,80
Chefe da Divisão de Apoio e Assistência ao Estudante	DAS-7	01	RS 436,20	RS 775,80
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	DAS-7	01	RS 436,20	RS 775,80
Secretário Escolar	DAS-13	02	RS 660,60	RS 551,40
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP-1**	01	<b>2.090,00</b>	<b>2.090,00</b>

TABELA DO NÚCLEO GESTOR UNIDADES EDUCACIONAIS/VENCIMENTO FORA DE PADRÃO

Cont. ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL DE LEI Nº 875/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

#### QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E1 - CARGOS EM COMISSÃO

#### QUADRO DESPADRONIZADOS NO VENCIMENTO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Diretor do Departamento de Ensino	DAS-3	01	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	RS 877,80
			Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
			Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a)	<b>RS 836,00</b>

Diretor de Escola I (Acima de 451 alunos)	DAS-4	04	servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Diretor de Escola II (De 301 a 450 alunos)	DAS-5	04	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	<b>R\$ 773,30</b>
Diretor de Escola III (Até 300 alunos)	DAS-8	10	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	<b>R\$ 653,12</b>
Diretor de Creche I (Acima de 151 alunos)	DAS-9	03	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	<b>R\$ 548,62</b>
Diretor de Creche II (Até 150 alunos)	DAS-12	03	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	<b>R\$ 485,92</b>
Coordenador Pedagógico I (Acima de 451 alunos)	DAS-10	04	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	<b>R\$ 522,50</b>
Coordenador Pedagógico II (De 301 a 450 alunos)	DAS-11	06	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	<b>R\$ 506,82</b>
Coordenador Pedagógico III (De 101 a 300 alunos)	DAS-12	19	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	<b>R\$ 485,92</b>
Coordenador Pedagógico IV (Menor ou igual a 100 alunos)	DAS-14	03	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	<b>R\$ 465,02</b>
Coordenador Pedagógico V (Orientação e Apoio da Educação Básica no âmbito do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação)	DAS-15	08	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	<b>R\$ 418,00</b>

Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos (de acordo com a escolaridade)

\* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;

\*\*Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;

\*\*\*() Quantidade remanescente, após concurso público.

## QUADROS DETALHADOS

Cont. ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL DE LEI Nº 875/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

### QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO

#### SECRETARIA DA SAÚDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria com vínculo.	DESP*	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	<b>2.090,00</b>
Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria sem vínculo.			Correspondente a 50% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Ouvidor do SUS	DAS-2	1	<b>R\$ 135,85</b>	<b>R\$ 1186,07</b>
Diretor Administrativo e de Recursos Humanos	DAS-2	1	<b>R\$ 135,85</b>	<b>R\$ 1186,07</b>
Diretor da Central de Regulação de Atendimentos com vínculo.	DAS-3**	1	Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	<b>877,80</b>

Diretor da Central de Regulação de Atendimentos sem vínculo.			Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	
Chefe da Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos	DAS -7	1	RS 436,20	RS 775,80
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde com vínculo.			Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde sem vínculo.	DAS-3**	1	Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	877,80
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Controle de Endemias, Zoonoses, Educação em Saúde e Mobilização Social com vínculo.			Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Controle de Endemias, Zoonoses, Educação em Saúde e Mobilização Social sem vínculo.	DESP*	1	Correspondente a 40% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	RS 1833,97
Supervisor de Endemias	DAS-13	1	RS 660,60	RS 551,40
Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica com vínculo			Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	
Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica sem vínculo	DAS-7**	1	Correspondente a 40% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	RS 668,80
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária com vínculo			Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária sem vínculo	DAS-7**	1	Correspondente a 25% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	RS 668,80
Diretor do Departamento da Atenção Básica com vínculo			Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	
Diretor do Departamento da Atenção Básica sem vínculo	DAS-3**	1	Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	RS 877,80
Gerente da Atenção Básica (3 equipes) com vínculo			Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	
Gerente da Atenção Básica (3 equipes) sem vínculo	DAS-2**	2	Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	RS 1186,07
Gerente da Atenção Básica (2 equipes) com vínculo			Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	
Gerente da Atenção Básica (2 equipes) sem vínculo	DAS-3**	1	Correspondente a 25% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	877,80
Gerente da Atenção Básica (1 equipes) com vínculo			Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	
Gerente da Atenção Básica (1 equipes) sem vínculo	DAS-6**	3	Correspondente a 20% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	731,50
Chefe da Divisão de Saúde Bucal com vínculo			Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	
Chefe da Divisão de Saúde Bucal sem vínculo	DAS-7**	1	Correspondente a 100% do vencimento do cargo de cirurgião dentista (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	RS 668,80
Chefe de Divisão de Imunização	DAS-7	1	RS 436,20	RS 775,80
Diretor do Departamento da Atenção Secundária com vínculo			Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	
Diretor do Departamento da Atenção Secundária sem vínculo	DAS-3**	1	Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	877,80
Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS	DAS-2	1	RS 135,85	RS 1186,07
Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	DAS-2	1	RS 135,85	RS 1186,07
Diretor do Centro Especializado em Reabilitação - CER	DAS-2	1	RS 135,85	RS 1186,07
Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira				
Diretor Geral do Hospital com vínculo			Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	
Diretor Geral do Hospital sem vínculo	DESP*	1	Correspondente a 55% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	2.926,00
Coordenador do Programa de Atenção Domiciliar	DAS-2	1	RS 135,85	RS 1186,07
Diretor Clínico e Técnico	DAS-1	1	RS 655,22	RS 1.802,62
Chefe de Enfermagem com vínculo			Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	
Chefe de Enfermagem sem vínculo	DAS-6	1	Correspondente a 55% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	731,50
Seção de Apoio, Diagnóstico	DAS-13	1	RS 660,60	RS 551,40
Seção de Serviço Social	DAS-13	1	RS 660,60	RS 551,40
Seção de Traumatologia	DAS-13	1	RS 660,60	RS 551,40
Diretor Administrativo	DAS-1	1	655,22	1.802,62
Seção Financeira, Faturamento e Organização dos Serviços.	DAS-13	1	RS 660,60	RS 551,40
Seção de Nutrição com vínculo			Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	
Seção de Nutrição sem vínculo	DAS-13**	1	Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	RS 475,48
Seção de Assistência Farmacêutica e Almoarifado com vínculo			Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)	
Seção de Assistência Farmacêutica e Almoarifado sem vínculo	DAS-13**	1	Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos	RS 475,48

\* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;

\*\*Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;

**QUADROS DETALHADOS****Cont. ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL DE LEI Nº 875/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.****QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO  
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor Jurídico	DESP**	01	2.090,00	2.090,00
Assessor de Gestão do SUAS	DAS-2	01	R\$ 135,85	R\$ 1186,07
Assessor da Diversidade e Acessibilidade	DAS-2	01	R\$ 135,85	R\$ 1186,07
Membro do Conselho Tutelar	DESP**	5	R\$ 140,93	R\$ 1.230,55
Diretor do Departamento de Gestão do SUAS	DAS-3	01	RS 233,00	RS 979,00
Chefe da Unidade de Atendimento do CADÚNICO/PBF	DAS-3	01	RS 233,00	RS 979,00
Chefe da Divisão de Gestão do Trabalho	DAS-7	01	RS 436,20	RS 775,80
Chefe da Divisão de Vigilância Socioassistencial	DAS-7	01	RS 436,20	RS 775,80
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	DAS-3	01	RS 233,00	RS 979,00
Chefe da Unidade CRAS	DAS-3	01	RS 233,00	RS 979,00
Chefe da Divisão de Ações Socioassistenciais	DAS-7	01	RS 436,20	RS 775,80
Chefe da Divisão de Apoio às Associações Comunitárias	DAS-7	01	RS 436,20	RS 775,80
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	DAS-3	01	RS 233,00	RS 979,00
Chefe da Unidade CREAS	DAS-3	01	RS 233,00	RS 979,00
Chefe da Divisão de PSE de Média Complexidade	DAS-7	01	RS 436,20	RS 775,80
Chefe da Divisão de PSE de Alta Complexidade	DAS-7	01	RS 436,20	RS 775,80
Diretor do Departamento de Administrativo Financeiro	DAS-3	01	RS 233,00	RS 979,00
Diretor do Departamento de Trabalho e Segurança Alimentar	DAS-3	01	RS 233,00	RS 979,00
Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda	DAS-7	01	RS 436,20	RS 775,80
Chefe da Divisão de Benefícios Socioassistenciais	DAS-7	01	RS 436,20	RS 775,80
Chefe da Divisão de Programas de Transferência de Renda	DAS-7	01	RS 436,20	RS 775,80
Chefe da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional	DAS-7	01	RS 436,20	RS 775,80
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-13	1	RS 660,60	RS 551,40

\* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;

**QUADROS DETALHADOS****Cont. ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL DE LEI Nº 875/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.****QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Diretor do Departamento da Cultura, Esporte e Juventude	DAS-3	01	R\$ 233,00	RS 979,00

\* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;

**QUADROS DETALHADOS****Cont. ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL DE LEI Nº 875/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**  
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Diretor do Departamento de Obras	DAS-3	01	R\$ 233,00	R\$ 979,00
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP-1**	01	<b>R\$ 2.090,00</b>	<b>R\$ 2.090,00</b>
Chefe da Divisão de Obras e Saneamento	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	DAS-3	01	R\$ 233,00	R\$ 979,00
Chefe da Divisão de Limpeza Pública e Manutenção	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
Chefe da Divisão de Urbanismo	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano	DAS-3	01	R\$ 233,00	R\$ 979,00
Chefe da Divisão de Técnica	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
Chefe da Divisão de Execução	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
<i>Coordenador da Guarda Municipal de Trânsito</i>	DESP**	01	<b>2.090,00</b>	<b>2.090,00</b>
Diretor do Departamento de Guarda Municipal Patrimonial	DAS-3	01	R\$ 233,00	R\$ 979,00
Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário	DAS-3	01	R\$ 233,00	R\$ 979,00
Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação, Transporte, Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
Chefe da Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
Administrador do Cemitério	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80

\* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;

\*\*Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;

**QUADROS DETALHADOS**

Cont. ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL DE LEI Nº 875/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP-II	01	<b>R\$ 522,50</b>	<b>R\$ 2.090,00</b>
Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos	DAS-3	01	R\$ 233,00	R\$ 979,00
Chefe da Divisão de Agricultura	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
Chefe da Divisão de Pecuária	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
Chefe da Divisão de Recursos Hídricos	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
Chefe da Divisão de Cadastro	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
Chefe de Atendimento	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
Administrador do Mercado Sede	DAS-7	01	R\$ 436,20	R\$ 775,80
Administrador do Mercado Distrito	DAS-16	02	R\$ 836,00	R\$ 376,00

\* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;

**Publicado por:**  
 Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**B7A30080